

Relatório de Avaliação

Lei de Incentivo ao Esporte (LIE)

CONSELHO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

COMITÊ DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE SUBSÍDIOS DA UNIÃO

Ciclo CMAP

2023

Política avaliada

Lei de Incentivo ao Esporte (LIE)

Coordenador da avaliação

Secretaria de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas e Assuntos Econômicos (SMA/MPO)

Luiz Fernando Arantes Paulo

Equipe de avaliação

Controladoria-Geral da União (CGU)

Alan Bruno Domingos Lopes

Paulo Ricardo Santos

**Secretaria de Monitoramento e Avaliação de
Políticas Públicas e Assuntos Econômicos (MPO)**

Rafael Gustavo Bordin

**Fundação Escola Nacional de Administração
Pública (ENAP)**

Diego Pinheiro

Elisabeth Biruel

Lorenzo Bianchi

Sandra Maria do Valle Leone de Oliveira

Tamille Sales Dias

Vanessa Gubert

Victória Evellyn Costa Moraes Sousa

**Banco Interamericano de Desenvolvimento
(BID)**

Fernanda Moreira Dumont

Apoio técnico

**É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo
deste relatório desde que mencionada a fonte.**

Lista de siglas e abreviaturas

CMAP – Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas

CMAG – Comitê de Monitoramento e Avaliação de Gastos Diretos

CMAS – Comitê de Monitoramento e Avaliação de Subsídios da União

CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas

CTLIE – Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte

DBF – Declaração de Benefícios Fiscais

DPPIE – Diretoria de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte

IR – Imposto de Renda

MESP – Ministério do Esporte

PELC – Programa de Esporte e Lazer da Cidade

PPA – Plano Plurianual

PST – Programa Segundo Tempo

PVS – Programa Vida Saudável

RAIS – Relação Anual de Informações Sociais

RFB – Receita Federal do Brasil

SLI – Sistema da Lei de Incentivo

Lista de tabelas

Tabela 1. Categorias do Programa Bolsa-Atleta e Valores da Bolsa Mensal e Anual	12
Tabela 2. Limites de captação por tipo de manifestação e destinação do recurso	16
Tabela 3. Média mensal de prestações de contas parciais recebidas (PCP)	19
Tabela 4. Média mensal de prestações de contas finais recebidas (PCF)	20
Tabela 5. N° de proponentes que alcançaram alguma captação, por Região (2007 a 2023)	21
Tabela 6. Número de projetos aprovados.....	23
Tabela 7: Valores liberados por porte do proponente em 2019 (R\$ de 2022).	39
Tabela 8. Autorizações, estimativas e apurações dos subsídios da LIE	46
Tabela 9. Valores captados por projetos da LIE por manifestação desportiva.....	48
Tabela 10. Participação da LIE no financiamento do esporte pela União.....	49
Tabela 11. PPA 2020-2023. Ações não orçamentárias selecionadas. Estimativa Financeira.....	50
Tabela 12. Relação PPA 2024-2027 e Modelo Lógico da LIE.....	51
Tabela 13. Descrição dos decis de valor liberado per capita e população correspondente, 2019.	53

Lista de figuras

Figura 1. Prevalência de atividade física insuficiente entre homens, por País (2016).....	6
Figura 2. Prevalência de atividade física insuficiente entre mulheres, por País (2016).....	6
Figura 3. Árvore de problemas da Lei de Incentivo ao Esporte	7
Figura 4. Modelo Lógico	14
Figura 5. Teoria do Programa da Lei de Incentivo ao Esporte	25
Figura 6: Valor liberado em 2010 e 2019 por unidade federativa	33
Figura 7. Quintis de valores doados e quantidade de incentivos por UF, R\$ de 2022.	42

Lista de gráficos

Gráfico 1. Percentual de pessoas que praticaram algum esporte, no período de referência de 365 dias, na população de 15 anos ou mais de idade, por Unidades da Federação – 2015	5
Gráfico 2. Percentual de pessoas que praticaram alguma atividade física, no período de referência de 365 dias, na população de 15 anos ou mais de idade, por Unidades da Federação - 2015	5
Gráfico 3. Percentual de pessoas que praticaram algum esporte ou atividade física, no período de referência de 365 dias, na população de 15 anos ou mais de idade, por sexo, segundo as Grandes Regiões - 2015.....	9
Gráfico 4. Percentual de pessoas que praticaram algum esporte ou atividade física, no período de referência de 365 dias, na população de 15 anos ou mais de idade, por grupos de idade, segundo as Grandes Regiões - 2015	9
Gráfico 5. Percentual de pessoas que praticaram algum esporte ou atividade física, no período de referência de 365 dias, na população de 15 anos ou mais de idade, por nível de instrução, segundo as Grandes Regiões - 2015	10
Gráfico 6. Percentual de pessoas de 15 anos ou mais de idade que praticaram algum esporte ou atividade física, no período de referência de 365 dias, por classes de rendimento mensal domiciliar per capita - Brasil - 2015.....	11
Gráfico 7. Evolução do número de projetos apresentados, por manifestação esportiva	22
Gráfico 8. Evolução da captação de recursos, por manifestação esportiva	22
Gráfico 9. Número de projetos por ano de início	31
Gráfico 10. Valor liberado total por ano de liberação, R\$ de 2022.	31
Gráfico 11. Quantidade de beneficiários por ano de início de execução dos projetos	32
Gráfico 12. Duração média da execução dos projetos, por ano de início.....	33
Gráfico 13. Número de projetos iniciados, por tipo de projeto.....	34
Gráfico 14. Valores liberados, por tipo de projeto, R\$ de 2022.	35
Gráfico 15. Número de projetos iniciados, por manifestação esportiva.	36
Gráfico 16. Valores liberados por ano de início e manifestação esportiva, R\$ de 2022.	36
Gráfico 17. Número de projetos iniciados por ano e modalidade esportiva.....	37
Gráfico 18. Valores liberados por ano de início e modalidade esportiva, R\$ de 2022.	37
Gráfico 19. Número de projetos iniciados, por destinação	38
Gráfico 20. Valores liberados por ano de início e destinação, R\$ de 2022.....	38
Gráfico 21. Número de proponentes por projetos iniciados no ano.....	39
Gráfico 22. Número de incentivos, por tipo de incentivador.	40
Gráfico 23. Valores captados, por tipo de incentivador, R\$ de 2022.	41
Gráfico 24. Valores reais doados a projetos da LIE (dez/23)	47
Gráfico 25. Variação real de valores doados a projetos da LIE	47
Gráfico 26. Participação da LIE no financiamento do esporte pela União.....	49
Gráfico 27. Média do PIB per capita por decil de valor liberado em 2019.	53
Gráfico 28. Média da proporção formalmente ocupada em relação à população municipal por decil de valor liberado per capita para projetos da LIE, 2019.....	54
Gráfico 29. Evolução da proporção de vínculos na Divisão CNAE 2.0 93: “Atividades Esportivas e de Recreação e Lazer” em relação ao total de vínculos da RAIS, 2006 a 2022.....	55
Gráfico 30. Evolução da proporção de estabelecimentos na Divisão CNAE 2.0 93: “Atividades Esportivas e de Recreação e Lazer” em relação ao total de estabelecimentos da RAIS, 2006 a 2022.....	55
Gráfico 31. Média da proporção de mortes violentas por 100 mil habitantes por decil de valor liberado per capita para projetos da LIE, 2019.	56
Gráfico 32. Média da nota municipal do SAEB por decil de valor liberado per capita para projetos da LIE, 2019	57

Gráfico 33. Média da taxa de evasão escolar municipal por decil de valor liberado per capita para projetos da LIE, 2019..... 58

Sumário

RESUMO EXECUTIVO	9
1 DESCRIÇÃO GERAL	1
2 DIAGNÓSTICO DO PROBLEMA	2
2.1 Estudo sobre o problema-alvo da intervenção.....	2
2.2 Árvore de Problemas	7
2.3 Estudo sobre as causas do problema-alvo da intervenção	7
2.4 Estudo sobre as consequências do problema-alvo da intervenção	11
2.5 Políticas complementares no âmbito da União.....	12
2.6 Políticas similares na América do Sul.....	13
3 DESENHO DA POLÍTICA	14
3.1 Insumos.....	15
3.2 Processos	16
3.3 Produtos.....	20
3.4 Resultados.....	23
3.5 Impactos	24
3.6 Teoria do Programa	25
4 IMPLEMENTAÇÃO	26
5 GOVERNANÇA	28
6 RESULTADOS	30
6.1 Análise de dados de monitoramento da política.....	30
6.2 Revisão da Literatura	42
7 IMPACTOS	44
8 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	45
8.1 Plano Plurianual	50
9 EFICIÊNCIA E ECONOMICIDADE	52
10 PROPOSTAS DE APRIMORAMENTOS	59
10.1 Propostas prioritárias validadas pelo CMAP.....	59
11 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	61
11.1 Legislação correlata	66
Apêndice A – Tratamento das bases de dados recebidas	68
Apêndice B - Características dos estudos incluídos e seus principais resultados	70

RESUMO EXECUTIVO

A política estabelecida pela Lei de Incentivo ao Esporte-LIE (Lei nº 11.438/2006) consiste na possibilidade de dedução no imposto de renda devido por pessoas físicas (até 7%), ou pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real (até 2%), que apoiam financeiramente projetos desportivos e paradesportivos aprovados pelo governo federal, por meio de patrocínio ou doação.

O propósito da LIE é enfrentar o problema de “prática insuficiente de atividades físicas, esportivas e paradesportivas pela população”, em consonância com o objetivo previsto no Plano Plurianual 2020-2023 (Lei nº 13.971/2019) no âmbito do programa que organiza a atuação da União na área do esporte (Programa 5026 Esporte).

A relevância desse problema público vem sendo evidenciada por uma série de levantamentos que apontam o Brasil entre os países cuja população pratica menos atividade física, inclusive em âmbito escolar.

A presente avaliação executiva identificou um crescimento acentuado dos projetos apresentados e dos recursos captados por meio da LIE nos últimos anos. Em 2023, a captação ultrapassou os R\$ 900 milhões, próximo ao valor total empenhado pela União em apoio ao desenvolvimento de projetos esportivos. O protagonismo alcançado pela LIE está formalizado no PPA 2024-2027, que assume o compromisso de ampliar o alcance da política a regiões e grupos mais vulneráveis.

Não foi possível, contudo, avaliar a eficácia, eficiência ou efetividade da política, especialmente pela ausência de base de dados sobre beneficiários (previstos e atendidos) e de georreferenciamento dos projetos, bem como pelo acompanhamento insuficiente da execução e encerramento dos projetos, realizado de forma individualizada, sem o apoio de um sistema informatizado.

Estudos de caso identificados em revisão de literatura acadêmica apontaram resultados e impactos positivos da LIE, seja em participação e resultados esportivos e paradesportivos, seja em contribuição para melhoria em indicadores de saúde e de rendimento escolar. Não foi possível descartar, contudo, algum viés de seleção sobre os casos examinados e publicados em literatura especializada.

Com fundamento nas evidências da avaliação, foram realizadas propostas de aprimoramento acerca do monitoramento da execução e prestação de contas dos projetos apoiados, com especial ênfase na estruturação de base de dados que contemple o georreferenciamento dos projetos, o acompanhamento dos valores desembolsados e a identificação dos beneficiários.

1 DESCRIÇÃO GERAL

A Lei de Incentivo ao Esporte (LIE), instituída pela Lei nº 11.438/2006, estabelece um mecanismo de renúncia fiscal que permite que recursos financeiros sejam direcionados para projetos esportivos em todo o território nacional, propostos por:

1. pessoa jurídica de direito público;
2. pessoa jurídica de direito privado com fins não econômicos, de natureza esportiva;
3. instituições de ensino fundamental, médio e superior.

Por meio da LIE, empresas e pessoas físicas podem destinar uma parte do imposto de renda devido ao financiamento de projetos desportivos e paradesportivos aprovados pelo Governo Federal, a partir de critérios como relevância, impacto social, viabilidade técnica e financeira. Esses projetos podem abranger diversas modalidades, como futebol, basquete, vôlei, atletismo, natação, entre outras. Os recursos provenientes dessa renúncia fiscal são utilizados para apoiar iniciativas esportivas como construção e revitalização de instalações esportivas, aquisição de equipamentos esportivos, programas de treinamento e capacitação de atletas, realização de competições esportivas, projetos de inclusão social por meio do esporte, entre outros.

Inicialmente, a lei previa incentivos fiscais até o ano de 2015. Com a sanção da Lei nº 13.155/2015, o texto foi atualizado e o mecanismo prorrogado até 2022, tendo sido prorrogado mais uma vez, até 2027, pela Lei nº 14.439/2022. Por meio dessa última atualização, os limites para dedução foram ampliados. No caso de pessoas físicas, de 6% para 7% do Imposto de Renda devido. Já para pessoas jurídicas, o aumento foi de 1% para 2%.

Desde a criação da Lei de Incentivo ao Esporte, mais de R\$ 5 bilhões foram destinados a todas as manifestações desportivas (educacional, participação, formação e rendimento).

2 DIAGNÓSTICO DO PROBLEMA

A primeira etapa na avaliação executiva de políticas públicas consiste na caracterização do problema público enfrentado, bem como a identificação de suas causas e consequências, denominada pelo Guia Prático de Análise *Ex Post* como Diagnóstico do Problema. Caso esse diagnóstico tenha sido realizado quando da formulação da política, deve ser avaliado se aquela construção continua válida. Quando não houver diagnóstico formalizado, a equipe de avaliação deve desenvolvê-lo. Deve ser avaliado se o problema público persiste (ou outros problemas apareceram) e examinar a pertinência para a permanência dos incentivos. Essa seção apresenta, assim, essa primeira etapa da avaliação para a LIE.

2.1 Estudo sobre o problema-alvo da intervenção

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88) estabelece, em seu art. 217, o dever do Estado em fomentar práticas desportivas, reconhecendo o desporto como um dos direitos previstos no Título VIII Da Ordem Social:

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não-profissional;

IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.

§ 1º O Poder Judiciário só admitirá ações relativas à disciplina e às competições desportivas após esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva, regulada em lei.

§ 2º A justiça desportiva terá o prazo máximo de sessenta dias, contados da instauração do processo, para proferir decisão final.

§ 3º O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social (Brasil, 1988).

A partir da década de 1990, frente à insuficiência de recursos orçamentários disponibilizados ao Ministério do Esporte, a realização de projetos esportivos foi parcialmente assumida por setores organizados da sociedade civil, dotados de formas mais flexíveis e menos burocráticas de atuação (Organização das Nações Unidas, 2017¹). Esse contexto impulsionou tanto a proposição de sete Projetos de Leis distintos voltados à criação de uma Lei de Incentivo ao Esporte por meio de benefícios tributários, quanto debates na 1ª Conferência Nacional do Esporte, realizada em junho de 2004.

Da análise desses projetos de lei, foram identificados cinco objetivos para tal Lei, pela perspectiva de seus formuladores (Diniz, Oliveira e Silva, 2021):

¹ “Os exemplos mencionados confirmam o recente crescimento de um novo padrão de intervenção social. Esse tipo de intervenção se fundamenta na crítica à eficiência e efetividade das ações estatais de promoção de políticas sociais universais, ao passo que propõe formas mais democráticas e menos burocráticas de enfrentamento às múltiplas expressões da questão social, respaldadas em valores de solidariedade local, autoajuda ou ajuda mútua, voluntariado, autorresponsabilização e individualização” (pág. 266).

- Promover o esporte e o lazer pelo potencial benefício social (cinco das sete propostas argumentavam com base na relevância social do esporte);
- Minimizar a escassez financeira do setor (argumento identificado em três propostas);
- Ampliar a contribuição financeira do setor privado (presente em duas justificativas);
- Dar maior celeridade entre a fase de formulação e implementação das políticas (presente em uma proposta);
- Aumentar a quantidade de atletas profissionais no país (presente em uma proposta).

Nota-se que parte das propostas trata o orçamento público como o problema central, o que seria uma contradição conceitual, dada a sua natureza instrumental em políticas públicas (Diniz, Oliveira e Silva, 2021).

Também as propostas de ação formuladas na 1ª Conferência Nacional do Esporte, sob o tema “Esporte, Lazer e Desenvolvimento Humano”, dão centralidade à falta de recursos, e não ao problema público a ser enfrentado, como é possível ver a seguir:

“Aumentar, descentralizar e fiscalizar os recursos financeiros destinados ao esporte de alto rendimento em todas as suas vertentes – olímpico, paraolímpico e não-olímpico – por meio da criação de leis de incentivo fiscal (...)” (p. 19);

“(...) criação de fundos e incentivos fiscais orientados, principalmente àqueles que desenvolvem programas e projetos sociais e ações interdisciplinares, integradas com outros setores sociais, voltadas para o Esporte Educacional” (p. 20);

“Incentivar e fomentar a prática do esporte e do lazer na dimensão do esporte de criação nacional e de identidade cultural em todo território brasileiro e em todas as comunidades, privilegiando sobretudo, as de baixa renda e respeitando as peculiaridades regionais e as características nacionais” (p.29);

“Criar leis de incentivos fiscais em nível municipal, estadual e federal” (p. 30);

“Aprovação de legislação, em caráter de urgência: (...) que proporcione políticas de ação de incentivo por todos os entes federados, viabilizando espaço, recurso, projetos para o desenvolvimento do desporto e paradesporto social, do lazer, de rendimento e educacional; (...) que crie e implemente fundos e /ou leis de incentivo ao esporte e lazer a nível municipal, estadual, distrital e federal (...)” (p 32-33);

“Promover a formulação, o fomento, o apoio, o incentivo e o financiamento a políticas públicas de formação continuada, descentralizadas e desconcentradas, articuladas com as instituições de ensino superior públicas e privadas e instituições científicas, ONG’S, associações de moradores (...)” (p. 33) (Brasil, 2004).

Ao analisar a tramitação legislativa relacionada à prorrogação do mecanismo, promovida pela Medida Provisória nº 671/2015², não é possível encontrar justificativa para a sua prorrogação até o ano de 2022.

A segunda prorrogação, que vai até o ano de 2027, foi instituída pela Lei nº 14.439/2022, mas sua tramitação teve início ainda em 2015 (PL nº 130/2015). A justificativa apresentada resgatou argumentos utilizados no Projeto de Lei nº 1.367/2003, que originou a norma:

² Essa Medida Provisória foi transformada na Lei nº 13.155/2015, e altera a Lei nº 11.438/2006, tendo transitado em regime de urgência. Importante dizer que A Medida Provisória possui uma ementa extensa, sendo a alteração da Lei de Incentivo ao Esporte apenas um dos itens tratados.

Segundo a justificção do projeto de lei que originou a norma, a medida foi proposta com o objetivo de “propiciar o desenvolvimento dos inúmeros segmentos que conformam o universo do desporto”, além dos desportos olímpicos e paraolímpicos, em benefício de toda a sociedade brasileira, por se tratar de “ferramenta de promoção da eugenia, da saúde, da educação, da moral, do civismo e da inclusão social” (Brasil, 2015).

Verifica-se que a promoção de atividades desportivas é tomada como um dever do Estado, estabelecido constitucionalmente, e a Lei de Incentivo ao Esporte compõe uma das estratégias para dar cumprimento à essa obrigação, se aproveitando de capacidades instaladas em organizações do Terceiro Setor e desvinculando-se da escassez de disponibilidade orçamentária.

A política de esporte no âmbito da União foi organizada no Plano Plurianual 2020-2023 (Lei nº 13.971/2019) por meio do Programa 5026 Esporte, que aponta o problema público a ser enfrentado como:

(...) **o baixo percentual de pessoas que realizam atividades físicas e esportivas, especialmente nos grupos mais vulneráveis.** Bem como o alto índice de sedentarismo, o não reconhecimento do esporte e lazer como direito e a necessidade de combater o uso de substâncias e métodos proibidos, garantindo a lisura das competições esportivas (Brasil, 2019, grifo nosso).

Para fins dessa avaliação executiva, em consonância com o previsto no PPA 2020-2023, o problema central a ser enfrentado pela Lei de Incentivo ao Esporte foi definido como **“prática insuficiente de atividades físicas, esportivas e paradesportivas pela população”**, conforme acordado em oficina realizada entre a equipe técnica do Ministério do Esporte responsável pela gestão da LIE e a equipe de pesquisadores envolvida na avaliação executiva, em 24 de novembro de 2023, considerando os subsídios apontados anteriormente.

Definido o problema central da política, necessário identificar formas de mensurá-lo, para que seja possível avaliar seu comportamento ao longo do tempo. Nesse sentido, deveria haver um acompanhamento do **percentual da população brasileira que pratica atividades físicas, esportivas e paradesportivas de forma regular**, em comparação a um parâmetro do que seria desejável. Não existe, no Brasil, pesquisa regular que apure esse indicador.

Em 2004, dois anos antes da aprovação da Lei de Incentivo ao Esporte, o Ministério da Saúde divulgou levantamento sobre a prática de atividade física em momentos de lazer, do qual destacam-se alguns achados (Ministério da Saúde, 2004):

- O percentual de indivíduos classificados como insuficientemente ativos foi maior em João Pessoa (54,5%) e menor em Belém (28,2%);
- As mulheres se apresentaram mais insuficientemente ativas do que os homens, com exceção de Belém (para sete das dezesseis cidades estudadas, a diferença não foi estatisticamente significativa);
- Entre os jovens de 15 a 24 anos encontravam-se percentuais mais baixos de indivíduos insuficientemente ativos, com exceção de Belém;

Em 2015, parceria entre o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e o Ministério do Esporte produziu suplemento especial no âmbito da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), sobre as práticas de esporte e atividade física. Os gráficos abaixo apresentam o percentual da população que praticou esporte ou atividades físicas em 2015, por Unidade da Federação, segundo a PNAD:

Gráfico 1. Percentual de pessoas que praticaram algum esporte, no período de referência de 365 dias, na população de 15 anos ou mais de idade, por Unidades da Federação – 2015

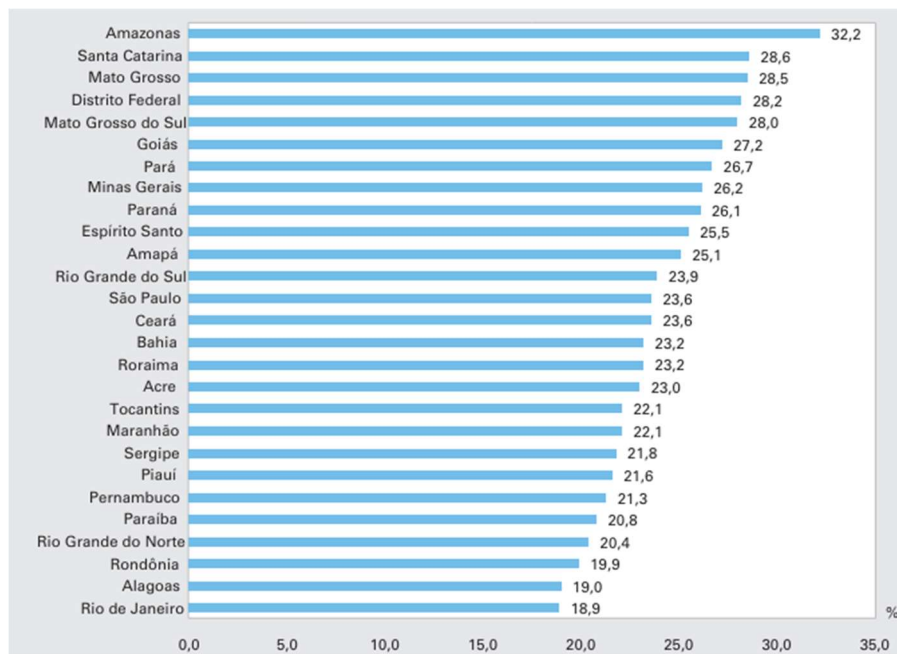
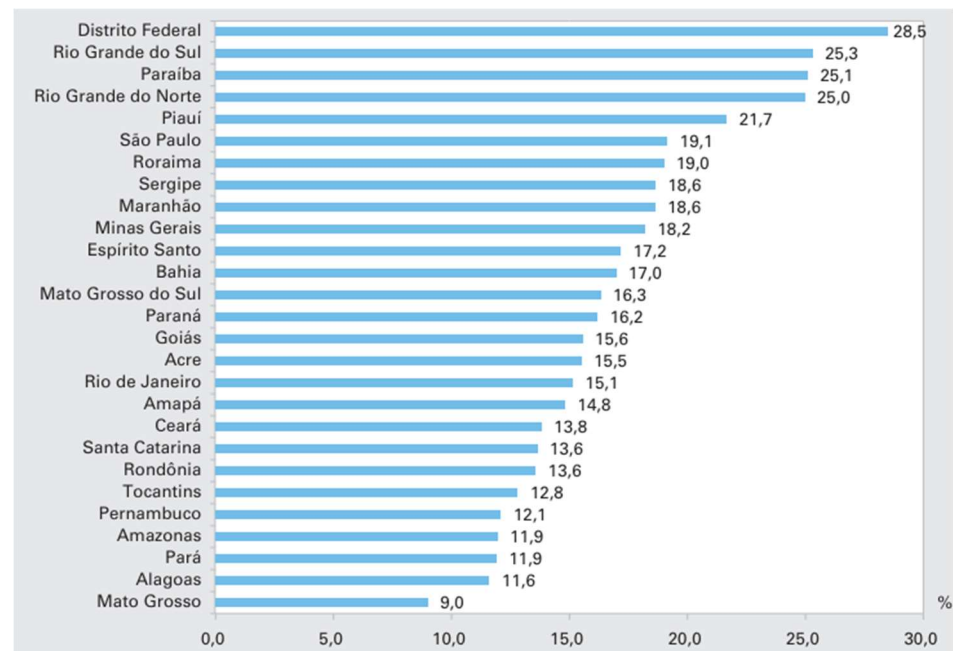


Gráfico 2. Percentual de pessoas que praticaram alguma atividade física, no período de referência de 365 dias, na população de 15 anos ou mais de idade, por Unidades da Federação - 2015

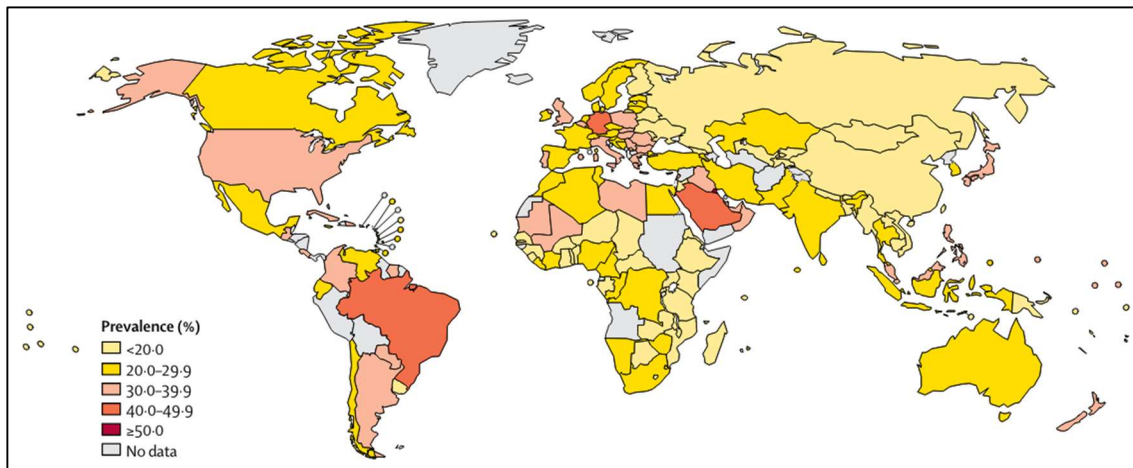


Fonte: IBGE, PNAD 2015, Suplemento Especial.

Em 2022, o Ministério da Saúde publicou relatório sobre a evolução dos indicadores de prática de atividade física pelos brasileiros, entre 2006 e 2021, nas capitais dos estados e no Distrito Federal. Os resultados, contudo, não são comparáveis com aqueles obtidos em pesquisas anteriores, dada a diversidade de metodologias utilizadas para coleta e interpretação dos dados. Mas cabe destacar as duas principais conclusões do estudo: o aumento da proporção de adultos que pratica, por semana, 150 minutos ou mais de atividade física moderada no seu tempo livre, de 30,3%, em 2009, para 36,7%, em 2021; e a redução da atividade física para deslocamento, de 17%, em 2009, para 10,4%, em 2021.

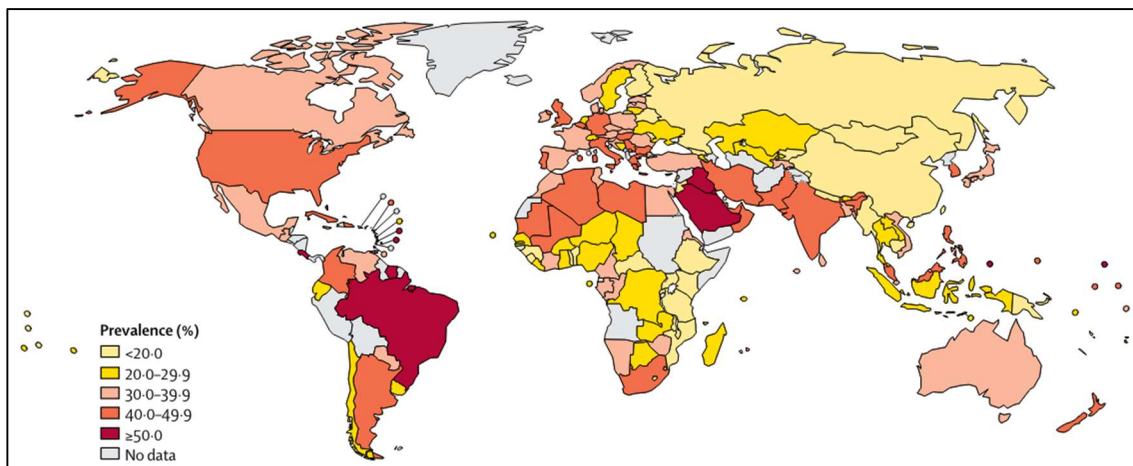
Em termos comparativos, o Brasil aparece entre os países com maior prevalência de atividade física **insuficiente**, considerando a recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS) sobre a realização de atividade física regular³, conforme demonstrado nas figuras abaixo:

Figura 1. Prevalência de atividade física insuficiente entre homens, por País (2016)



Fonte: Guthold, Stevens, Riley e Bull, 2018, p. e1083.

Figura 2. Prevalência de atividade física insuficiente entre mulheres, por País (2016)



Fonte: Guthold, Stevens, Riley e Bull, 2018, p. e1083.

No âmbito escolar, nota-se situação similar: dados da Pesquisa Nacional de Saúde Escolar (PeNSE) mostram que aumentou o número de jovens insuficientemente ativos: de 61,9%, em 2009, para 68,3% em 2019 (IBGE, 2023).

³ De acordo com a OMS, “adultos devem fazer pelo menos 150–300 minutos de atividade física aeróbica de intensidade moderada; ou pelo menos 75–150 minutos de atividade física aeróbica de intensidade vigorosa; ou uma combinação equivalente de atividade de intensidade moderada e vigorosa durante a semana, para benefícios substanciais à saúde” (WHO, 2020).

2.2 Árvore de Problemas

De acordo com o Guia prático de análise *ex-post* (2018), a árvore de problema é um diagrama que relaciona, de forma visual e lógica, o problema central às suas causas e consequências.

A figura abaixo apresenta a árvore construída pela equipe técnica do programa e a equipe de avaliadores para fins da avaliação executiva⁴.

Figura 3. Árvore de problemas da Lei de Incentivo ao Esporte

Menores níveis de bem-estar social e de desenvolvimento humano		CONSEQUÊNCIA INDIRETA
O menor desenvolvimento das habilidades socioemocionais, cognitivas e motoras em crianças e o menor rendimento escolar por parte dos estudantes, podem levar à evasão escolar e piora na inserção socioeconômica		CONSEQUÊNCIA INDIRETA
Menor desenvolvimento das habilidades socioemocionais, cognitivas e motoras em crianças	Menor rendimento escolar por parte dos estudantes	Aumento dos índices de violência
		Aumento do sedentarismo e de doenças ligadas à falta de atividades físicas
		Redução das funções motoras e cognitivas das pessoas idosas
		Piora na reabilitação de pessoas com deficiência
		Pouca participação de atletas brasileiros em competições de alto rendimento
		Baixos níveis de cultura esportiva
PRÁTICA INSUFICIENTE DE ATIVIDADES FÍSICAS, ESPORTIVAS E PARADESPORTIVAS PELA POPULAÇÃO		CONSEQUÊNCIA DIRETA
PRÁTICA INSUFICIENTE DE ATIVIDADES FÍSICAS, ESPORTIVAS E PARADESPORTIVAS PELA POPULAÇÃO		PROBLEMA CENTRAL
Falta de tempo e/ou de interesse	Indisponibilidade de locais e equipamentos adequados	Falta de oferta de atividades esportivas e paradesportivas
		Baixa disponibilidade de profissionais capacitados
Baixos níveis de renda e escolaridade		CAUSA DIRETA
Desigualdade de renda e educacional		CAUSA INDIRETA

Fonte: Elaboração própria a partir de discussões em oficinas com gestores e avaliadores.

As causas e as consequências, apontadas na árvore, são alvo das próximas duas subseções.

2.3 Estudo sobre as causas do problema-alvo da intervenção

Reconhecido o problema central a ser enfrentado e discutida sua caracterização pelos indicadores disponíveis, importante identificar o que leva à sua existência ou prevalência, ou seja, as causas desse problema. Aqui, partiu-se tanto da análise da literatura científica, quanto da discussão com gestores e avaliadores – que resultou na Árvore do Problema, apresentada na Figura 3.

No âmbito da avaliação executiva, foram identificadas evidências que os seguintes fatores podem inibir a prática de atividades físicas ou esportivas:

⁴ A Árvore de problema validada em oficina realizada em 24/11/2023, entre a equipe técnica do Ministério do Esporte e a equipe de avaliação está disponível em: <https://miro.com/app/board/uXjvNMCPu0M=/>. Cabe destacar que não foi encontrado esforço similar e então, seguindo a orientação do Guia de Análise ex post, esse diagrama foi construído de forma colaborativa com gestores e avaliadores.

1. Falta de tempo e/ou de interesse;
2. Indisponibilidade de locais e equipamentos adequados;
3. Falta de oferta de atividades esportivas e paradesportivas; e
4. Baixa disponibilidade de profissionais capacitados.

A **falta de tempo** para a prática de atividades esportivas estaria associada a jornadas de trabalho (formal e informal) excessivas, enquanto a **falta de interesse** pode estar associada ao não envolvimento com práticas esportivas na infância e juventude (Organização das Nações Unidas, 2017, p.123).

A **indisponibilidade de locais e equipamentos adequados** está associada à precariedade da infraestrutura pública de esporte e lazer, inclusive em ambiente escolar (Pinto, 2022; Kohn, Häfele e Siqueira, 2022). Em 2020, apenas 40,6% das escolas do ensino básico disponibilizavam espaço e equipamentos para práticas esportivas, e apenas 2,7% possuíam piscina (Ministério da Cidadania, 2021). A disponibilidade de local próximo à residência para atividades de lazer é fator que favorece a prática para homens e mulheres, de todas as faixas etárias e de escolaridade (Florindo et al, 2006).

A **falta de oferta de atividades esportivas** pode estar relacionada à progressiva transferência dessas iniciativas ao Terceiro Setor, que tendem a ser promovidas em atenção à expectativa de seus financiadores, em contraposição à oferta por meio do orçamento público, que teria melhores condições para observar critérios distributivos. A valorização de atividades físicas e esportivas é insuficiente, seja em ambiente escolar ou em atenção a idosos (Organização das Nações Unidas, 2017).

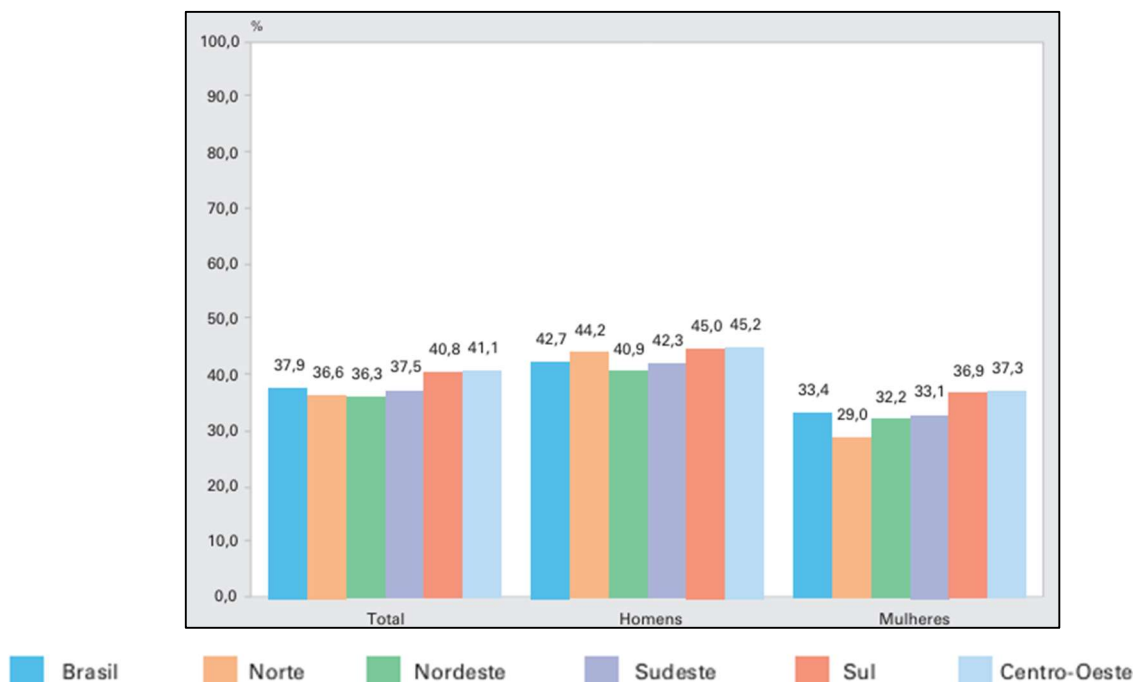
A **baixa disponibilidade de profissionais capacitados** interfere na capacidade do Terceiro Setor em atender a demanda existente, seja na promoção das atividades físicas e esportivas, seja no aproveitamento dos incentivos criados pelas políticas públicas para tal. No âmbito da LIE, uma alta taxa de rejeição dos projetos pode estar associada a deficiências na própria elaboração e apresentação deles, por carência de quadros com a capacitação adequada para essa atividade. Por exemplo, entre 2007 e 2019, a proporção de projetos rejeitados (aqueles que nem chegam a ter o mérito analisado), a proporção de projetos rejeitados anualmente esteve acima de 20%, com exceção apenas dos anos de 2009 e 2019 (Relatório de Gestão do Departamento de Incentivo ao Esporte, 2020).

As causas identificadas para a prática insuficiente de atividades físicas atingem parcelas da população brasileira com intensidades distintas, conforme o gênero, idade, escolaridade e renda. Para fins da avaliação executiva, esses fatores podem ser interpretados como **causas indiretas** do problema central⁵.

Há diferença significativa entre homens e mulheres, em todas as regiões do Brasil, conforme se verifica no gráfico a seguir, o que pode ser associado à jornada excessiva de trabalho, especialmente o não remunerado, majoritariamente assumido pelas mulheres.

⁵ Conforme percepção da equipe de avaliação, apenas escolaridade e renda foram consideradas na árvore de problema.

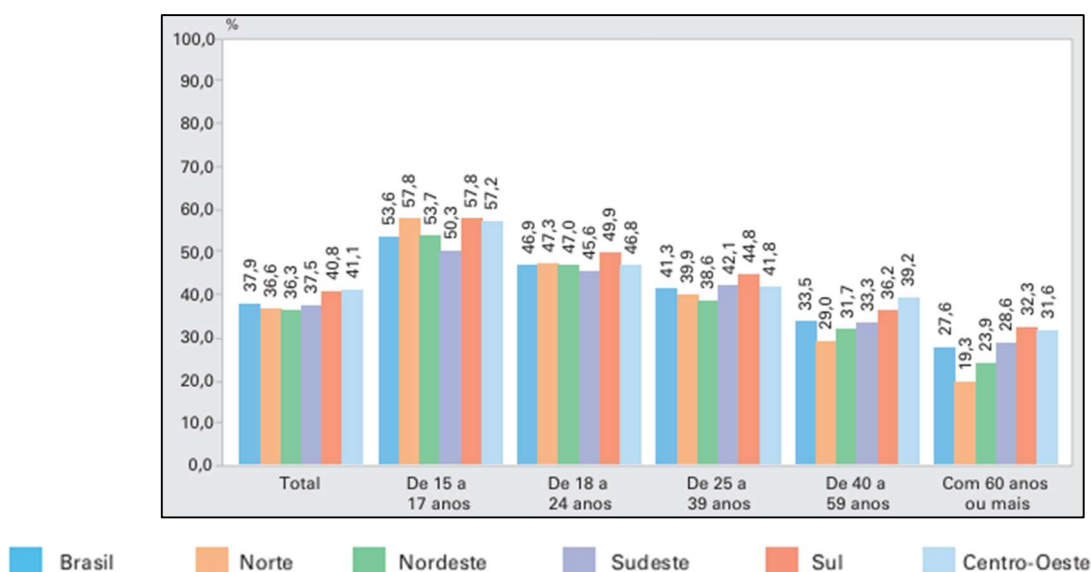
Gráfico 3. Percentual de pessoas que praticaram algum esporte ou atividade física, no período de referência de 365 dias, na população de 15 anos ou mais de idade, por sexo, segundo as Grandes Regiões - 2015



Fonte: PNAD 2015, Suplemento Especial.

Já o Gráfico 3 aponta que a maior prevalência de atividade física ocorre na adolescência, entre 15 e 17 anos, decrescendo continuamente conforme os recortes de faixa etária considerados. Esse decréscimo pode estar associado aos crescentes compromissos profissionais e à construção de núcleos familiares próprios, como a dedicação aos filhos, e, mais tarde, à maior prevalência de limitações de saúde (Brown e Bauman, 2000; McAuley et al, 2006; King et al, 1998; Wilcox et al, 2000).

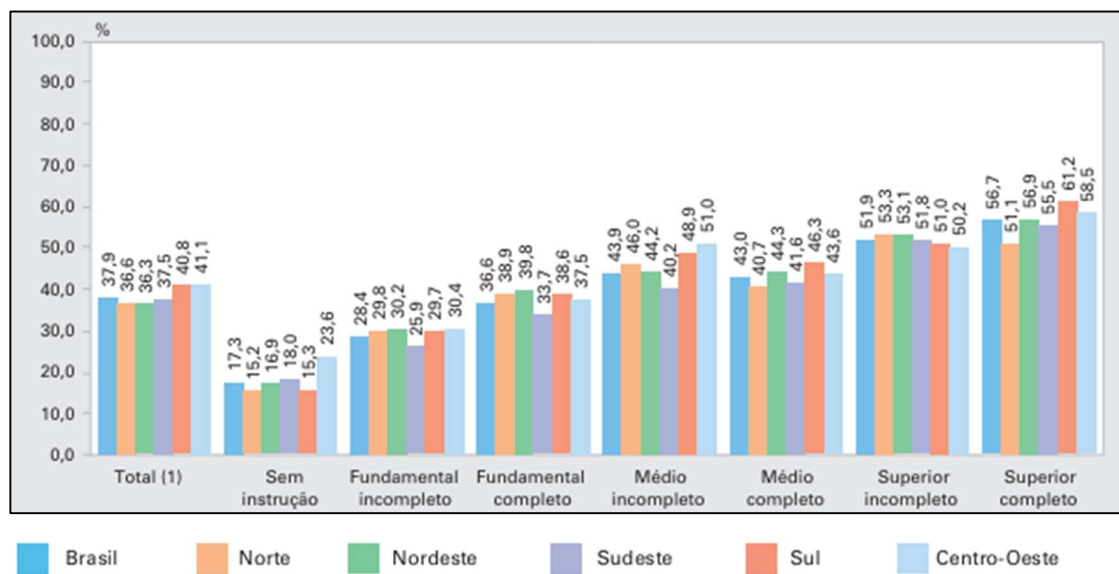
Gráfico 4. Percentual de pessoas que praticaram algum esporte ou atividade física, no período de referência de 365 dias, na população de 15 anos ou mais de idade, por grupos de idade, segundo as Grandes Regiões - 2015



Fonte: PNAD 2015, Suplemento Especial.

Com relação à escolaridade, a PNAD 2015 mostrou que a maior prevalência de atividades físicas ocorre entre pessoas com ensino superior (56,7%), conforme o Gráfico 4. Entretanto, não foi identificada uma tendência linear de progressão da prevalência conforme maior nível de instrução, havendo uma queda na média nacional entre pessoas com ensino médio incompleto e completo. Na Região Norte, aqueles com superior incompleto foram mais ativos que aqueles com nível superior completo. Na Região Centro-Oeste, a parcela com ensino médio incompleto só não foi mais ativa do que a parcela com nível superior completo.

Gráfico 5. Percentual de pessoas que praticaram algum esporte ou atividade física, no período de referência de 365 dias, na população de 15 anos ou mais de idade, por nível de instrução, segundo as Grandes Regiões - 2015

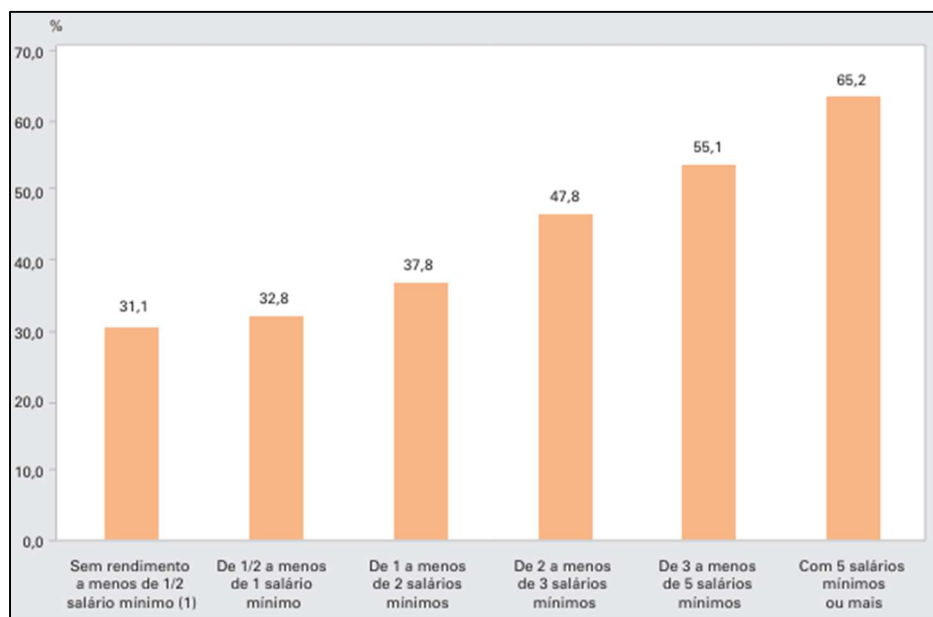


Fonte: PNAD 2015, Suplemento Especial.

Nota: a categoria (1) inclui as pessoas com nível de instrução não determinado.

No que compete à situação econômica, verificou-se maior prevalência de atividade física conforme maior a renda da pessoa, como é possível notar no Gráfico 5. o que pode estar associado à capacidade para acessar a oferta privada de infraestrutura e contratação de atividades e profissionais voltados às atividades físicas e esportivas, bem como à menor restrição de tempo, por contar com meios de transporte rápido e auxiliares em serviços de cuidado e domésticos.

Gráfico 6. Percentual de pessoas de 15 anos ou mais de idade que praticaram algum esporte ou atividade física, no período de referência de 365 dias, por classes de rendimento mensal domiciliar per capita - Brasil - 2015



Fonte: PNAD 2015, Suplemento Especial.

Nota: a categoria (1) inclui as pessoas que recebiam somente em benefícios.

2.4 Estudo sobre as consequências do problema-alvo da intervenção

A prática insuficiente de atividades físicas provoca uma série de consequências, conforme indicado na árvore do problema⁶, listadas abaixo:

- Menor desenvolvimento das habilidades socioemocionais, cognitivas e motoras em crianças;
- Menor rendimento escolar por parte dos estudantes;
- Aumento dos índices de violência;
- Aumento do sedentarismo e do aparecimento de doenças ligadas à falta de atividades físicas;
- Redução das funções motoras e cognitivas das pessoas idosas;
- Piora na reabilitação de pessoas com deficiência;
- Pouca participação de atletas brasileiros em competições de alto rendimento;
- Baixos níveis de cultura esportiva.

Essas consequências diretas podem contribuir para a ocorrência de outras situações, chamadas de consequências indiretas, tais como:

- O menor desenvolvimento das habilidades socioemocionais, cognitivas e motoras em crianças e o menor rendimento escolar por parte dos estudantes, podem levar à evasão escolar e piora na inserção socioeconômica.
- O aumento do sedentarismo e de doenças crônicas e a redução das funções motoras das pessoas idosas levam, por sua vez, a mortes prematuras, sobrecarga das famílias - que podem sofrer consequências sobre seu bem-estar e participação no setor produtivo - e à sobrecarga do sistema de saúde.

⁶ No capítulo 6, sobre resultados, foram encontradas evidências para algumas dessas consequências em estudos considerados em revisão de literatura para esta avaliação executiva.

Esse encadeamento de consequências contribui para “menores níveis de bem-estar social e de desenvolvimento humano” no Brasil⁷.

2.5 Políticas complementares no âmbito da União

Uma série de outras iniciativas existem no âmbito do Ministério do Esporte para promover a prática esportiva. Três deles são apresentados a seguir por lidarem com o problema já discutido, agindo em diferentes causas, também identificadas na árvore do problema.

O **Programa Bolsa-Atleta** é um programa de patrocínio individual de atletas de alto rendimento que obtêm bons resultados em competições nacionais e internacionais de sua modalidade. O programa atua com seis categorias distintas⁸:

Tabela 1. Categorias do Programa Bolsa-Atleta e Valores da Bolsa Mensal e Anual

Categoria	Descrição	Bolsa mensal	Bolsa anual
Atleta Nacional	Atletas que tenham participado do evento máximo da temporada nacional ou que integrem o ranking nacional da modalidade divulgado oficialmente pela respectiva entidade nacional da administração da modalidade, em ambas as situações, tendo obtido até a terceira colocação, e que continuem treinando e participando de competições nacionais.	R\$ 925,00	R\$ 11.100,00
Atleta Internacional	Atletas que tenham integrado a seleção brasileira de sua modalidade esportiva, representando o Brasil em campeonatos sul-americanos, panamericanos ou mundiais, reconhecidos pelo Comitê Olímpico Brasileiro - COB ou Comitê Paraolímpico Brasileiro - CPB ou entidade internacional de administração da modalidade, obtendo até a terceira colocação, e que continuem treinando e participando de competições internacionais.	R\$ 1.850,00	R\$ 22.200,00
Atleta Olímpico ou Paraolímpico	Atletas que tenham integrado as delegações olímpica ou paraolímpica brasileiras de sua modalidade esportiva, que continuem treinando e participando de competições internacionais e cumpram critérios definidos pelo Ministério do Esporte.	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00
Atleta Pódio	Atletas de modalidades olímpicas e paraolímpicas individuais que estejam entre os vinte melhores do mundo em sua prova, segundo ranqueamento oficial da entidade internacional de administração da modalidade e que sejam indicados pelas respectivas entidades nacionais de administração do desporto em conjunto com o respectivo Comitê Olímpico Brasileiro - COB ou Comitê Paraolímpico Brasileiro - CPB e com o Ministério do Esporte.	Até R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00

Fonte: Elaboração própria a partir da Lei nº 10.981/2004 (Brasil, 2004)

⁷ Para a equipe de avaliação, é possível que algumas consequências também possam ser reconhecidas como causas, em uma espécie de ciclo, por exemplo: 1. a pouca participação de atletas brasileiros em competições de alto rendimento e baixos níveis de cultura esportiva (consequências na árvore de problema) podem influenciar na falta de interesse na prática de atividades físicas (causa na árvore de problema) (Melo, 2004, p.84); 2. a evasão escolar (consequência) contribui para menores rendimentos e maior sobrecarga de trabalho (causas), prejudicando o acesso às atividades físicas e esportivas.

⁸ Essas são comparáveis a projetos da LIE da manifestação de rendimento (essa manifestação será discutida em detalhes na próxima seção).

O **Programa de Esporte e Lazer da Cidade (PELC)** e o **Programa Vida Saudável (PVS)**, são realizados via chamamento público para celebração de parceria com o Ministério do Esporte por meio da Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social – Sinaelis – para formalização de convênio com entes públicos estaduais, municipais e distrital. É possível afirmar que são políticas complementares aos projetos da LIE da manifestação de **participação**⁹.

O PSV também tem como objetivo que a comunidade local se aproprie das concepções do programa e a partir daí, construa os caminhos para a sua continuidade e municipalização.

O **Programa Segundo Tempo (PST)** é realizado via chamamento público para celebração de parceria com o Ministério do Esporte por meio da Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social – Sinaelis, e funciona com implementação de núcleos esportivos, em parceria com entes públicos subnacionais e organizações da sociedade civil¹⁰. O público, conforme o documento “*Diretriz do Programa Segundo Tempo (PST) - Padrão 2023-2026*”, são crianças, adolescentes, jovens e adultos, estudantes do ensino médio e educação de jovens e adultos (EJA), a partir de 06 anos de idade, prioritariamente estudantes matriculados na Educação Básica nas escolas públicas e expostos a riscos sociais. O núcleo padrão é composto por 100 (cem) beneficiários e o valor por núcleo é de R\$ 181.280,00 (cento e oitenta e um mil, duzentos e oitenta reais) para 17 meses de atividades, tendo um valor anual de R\$ 1.279,62 (mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos) por beneficiário.

2.6 Políticas similares na América do Sul

Também na América do Sul, há iniciativas similares à LIE, de benefício fiscal para apoiar atividades desportivas.

No Uruguai, o incentivo fiscal para patrocínio a atividades esportivas prevê dedução de até 40% do recurso na declaração do Imposto de Renda, sendo que os demais 60% podem ser lançados como despesa operacional, o que, na prática, significa que até 75% do recurso aportado pode ser deduzido. Até mesmo a doação acontece com dedução parcial, de até 75%, sendo que os 25% podem ser lançados na declaração de Imposto de Renda como despesa operacional, o que significa que até 82% do recurso pode ser deduzido. apesar de beneficiar a Organização da Sociedade Civil (OSC) de esporte, que é quem recebe e controla os aportes financeiros em uma conta bancária exclusiva, a responsabilidade da apresentação do projeto é da federação na qual está vinculada. A exceção são os clubes de futebol e basquete que possuem a categoria profissional. Essa regra, ao mesmo tempo em que tenta fortalecer a cadeia produtiva das modalidades esportivas, pois trabalha com uma espécie de chancela da federação esportiva, também cria um receio de penalidades à federação, que assume a função de proponente da ação (Diniz, 2023).

No Peru, assim como acontece no Brasil, 100% do recurso destinado ao mecanismo de incentivo ao esporte pode ser abatido na declaração de Imposto de Renda. O mecanismo peruano é destinado à manifestação esportiva de rendimento, podendo beneficiar OSCs, atletas e treinadores que integrem federações esportivas nacionais ou reconhecidos pelo Conselho Nacional para integração da pessoa com deficiência (Diniz, 2023).

No Chile, diferente do que acontece no Peru e no Uruguai, o mecanismo de incentivo é destinado à prática esportiva por parte da população, e não apenas para projetos de rendimento. Há duas modalidades de incentivo: 1. Doação ao Fundo Nacional do Esporte; 2. Doação a projetos esportivos previamente aprovados. As doações a projetos concentram-se na região metropolitana de Santiago (59,7%), enquanto os recursos doados ao Fundo Nacional do Esporte são distribuídos pelo País observando critérios de equidade (Diniz, 2023).

⁹ Essa manifestação será apresentada em detalhes na próxima seção.

¹⁰ Nota-se que o Programa Segundo Tempo conforma política complementar aos projetos da LIE na manifestação educacional.

3 DESENHO DA POLÍTICA

De acordo com o Guia prático de análise *ex-post* (2018), o desenho da política é formado por cinco componentes – insumos, processos, produtos, resultados e impactos – que exibem, em um modelo lógico, a intervenção sobre as causas do problema identificado e os efeitos esperados dessas intervenções. Para construção do modelo lógico, foram utilizadas referências constantes na documentação do Diagnóstico do Problema, do Manual da Lei de Incentivo ao Esporte e de oficinas com a equipe do Ministério do Esporte¹¹. Foi necessário elaborar o modelo lógico, já que não foi identificada elaboração prévia para a política.

A evolução dos componentes do modelo lógico deve ser monitorada por indicadores, para que seja possível acompanhar a execução da política e a pertinência das relações causais presumidas, de forma a avaliar suas reais condições de mitigar o problema atacado. Nessa avaliação, são apresentados indicadores possíveis para os componentes identificados no modelo lógico.

A figura a seguir apresenta o diagrama representativo do Modelo Lógico construído para fins da avaliação executiva da Lei de Incentivo ao Esporte:

Figura 4. Modelo Lógico



Fonte: Elaboração própria a partir de oficina com equipe técnica do programa e avaliadores.

A seguir, são abordados cada um dos componentes do modelo lógico da LIE, acompanhados de indicadores sugeridos pela equipe de avaliação, que se dividem entre disponíveis – entendidos como aquelas já apurados periodicamente – e os desejáveis.

¹¹ Foram realizadas duas oficinas para elaboração do modelo lógico e, em ambas, foram explicitadas as definições conceituais para alinhamento entre avaliadores e gestores do programa. A primeira oficina, em 01/12/2023, focou nos insumos e nos processos (atividades) e teve uma duração de aproximadamente 2h30min. A segunda oficina discutiu produtos, resultados e impactos, tendo duração de aproximadamente 2h no dia 07/12/2023. Ambas contaram com participação de gestores e avaliadores.

3.1 Insumos

Insumos são recursos necessários para execução da política pública. Para a Lei de Incentivo ao Esporte (LIE), os principais insumos identificados são:

- (i) Recursos Humanos:
 - Comissão Técnica vinculada ao Ministério do Esporte - CTLIE;
 - Técnicos do Ministério do Esporte, especificamente da Diretoria de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte - DPPIE;
 - Técnicos da Assessoria de Comunicação e do Setor Financeiro do Ministério do Esporte;
 - Técnicos da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- (ii) Normativos:
 - Lei nº 11.438/2006;
 - Decreto nº 6.180/2007;
 - Portaria nº 151/2014;
 - Portaria nº 424/2020 .
- (iii) Sistemas de Informação:
 - Sistema da Lei de Incentivo ao Esporte – SLI;
 - Antigo Sistema da Lei de Incentivo ao Esporte – SLIE;
 - Sistema Eletrônico de Informações - Sei!.
- (iv) Proponentes
 - Pessoas jurídicas de direito público;
 - Pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos de natureza esportiva;
 - Instituições de ensino.

Para fins da avaliação executiva, os recursos movimentados pela LIE são considerados produtos da política, e não insumos, uma vez que a sua disponibilidade está associada aos esforços de sensibilização de proponentes e incentivadores e à efetiva captação de doações ou patrocínios para os projetos.

Em relação aos indicadores, pode-se apontar os seguintes indicadores desejáveis¹²:

(1) Equipe Técnica dedicada à LIE:

Objetivo: Monitorar o quantitativo de técnicos mobilizados para atender às demandas referentes à LIE em comparação à lotação ideal estimada pela equipe gestora.

(2) Pluralidade da Comissão Técnica:

Objetivo: Monitorar a composição da Comissão Técnica da LIE sob perspectivas de gênero, cor e manifestação esportiva (educacional, participação ou rendimento).

(3) Proponentes potenciais:

Objetivo: Monitorar a quantidade de organizações da sociedade civil sem fins econômicos e com finalidade esportiva em atividade no País, bem como sua distribuição no território.

(4) Risco de informação:

Objetivo: Monitorar processo de ampliação dos processos e produtos acompanhados por meio de sistemas informatizados com acesso a base de dados estruturada e georreferenciada.

¹² Não foram identificados, para os insumos, indicadores disponíveis.

3.2 Processos

Processos são ações que combinam os recursos disponíveis para produzir bens e serviços. Para fins da avaliação executiva, foram identificados oito macroprocessos associados à implementação da LIE¹³:

- (1) Sensibilização dos Atores
 - Divulgação da política para potenciais proponentes;
 - Disponibilização de manuais, tutoriais e canais de atendimento;
 - Atualização do Painel de Transparência.
- (2) Registro das propostas de projetos esportivos e paradesportivos
 - Proponente faz cadastro de CPF e CNPJ no Sistema da Lei de Incentivo (SLI);
 - Ministério do Esporte, por meio da Diretoria de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte – DPPIE, analisa e autoriza cadastro de usuário e proponente no SLI;
 Proponente faz cadastro de uma série de informações sobre o projeto proposto no Sistema da Lei de Incentivo (SLI)¹⁴.

Cada proponente pode apresentar no SLI até seis projetos por ano-calendário¹⁵. Além disso, existem limites de captação de acordo com o tipo de manifestação do projeto¹⁶ e destinação do recurso, conforme tabela abaixo:

Tabela 2. Limites de captação por tipo de manifestação e destinação do recurso

Manifestação desportiva	Limite da destinação
Rendimento	5 milhões
Participação	2,5 milhões
Educacional	Sem limite
Eventos oficiais	5 milhões (por etapa)
Obras	Sem limites

Fonte: Elaboração própria (Ministério do Esporte, 2023).

- (3) Admissibilidade dos projetos esportivos e paradesportivos
 - Análise de admissibilidade de projetos esportivos e paradesportivos com:
 - o Distribuição de projetos aos técnicos para análise documental e diligências;
 - o Validação da análise pela Coordenação; e

¹³ Os componentes descritos de forma exaustiva, identificados nas oficinas, podem ser acessados em <https://miro.com/app/board/uXjVNMCPu0M=/>.

¹⁴ Essas informações incluem: definição do projeto.; período de execução previsto (que deve ter duração máxima de 24 meses); categoria (desportivo ou paradesportivo), e o tipo de manifestação do projeto (educacional, formação, participação ou rendimento).; destinação (projeto de obra, evento ou atividade regular); local de execução; público beneficiário; tramitação prioritária (sim ou não); descrição dos objetivos que se pretende alcançar com aquele projeto; planejamento organizacional e pedagógico, com detalhamento das atividades gerais, específicas e complementares, que deverão ser realizadas a fim de atingir os objetivos propostos.; justificativa para a existência do projeto; metas qualitativa e quantitativa que desejam ser alcançadas; etapa orçamentária, em que são descritas as ações ligadas diretamente aos objetivos e a execução do projeto desportivo ou paradesportivo, as despesas administrativas (ações necessárias para execução, mas não relacionadas diretamente com os beneficiados), e a fonte de financiamento; documentos necessários para a análise do seu projeto, incluindo também documentos que comprovem sua aptidão em executar, de forma específica e eficiente, o projeto proposto.

¹⁵ Essa limitação de seis projetos é vinculada diretamente ao CNPJ raiz da pessoa jurídica. Desta forma, a limitação de seis projetos por CNPJ é aplicada diretamente em relação a matriz da empresa proponente de maneira que as filiais não podem propor projetos adicionais além desse total permitido.

¹⁶ De acordo com a Portaria nº 424/2020, a manifestação desportiva pode ser educacional, de participação ou de rendimento (art. 6º, IV, “a”).

- Distribuição para a Comissão Técnica da LIE - composta por 3 membros do Ministério do Esporte e 3 indicados pelo Conselho Nacional do Esporte - que analisa e autoriza o projeto ou não;
- Proponente insere certidões no SLI
- Equipe da DPPIE analisa¹⁷ e publica a deliberação da autorização no Diário Oficial.

Após a análise do projeto, a equipe da DPPIE apresentará a análise técnica indicativa à Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte (CTLIE), sugerindo a autorização integral, parcial ou a rejeição do projeto. Com base nas informações prestadas pela assessoria técnica, a CTLIE promove a avaliação final do projeto desportivo ou paradesportivo e então, autoriza (ou não) a captação dos recursos solicitados. Analisada a admissibilidade e autorizada a captação de recursos pela CTLIE, o projeto será encaminhado para a Publicação no Diário Oficial da União (DOU).

(4) Captação de recursos

- DPPIE abre conta captação e conta movimento no Banco do Brasil e proponente vai ao banco dar conformidade à conta;
- Proponente capta recurso junto à pessoa física ou jurídica;
- Pessoa física ou jurídica financiadora realiza o depósito da doação ou do patrocínio na conta captação;
- Se o proponente consegue captar 20% do recurso para atividades esportivas propostas ou 50% para obras, protocola a documentação para a análise do mérito;
- DPPIE realiza monitoramento dos dados sobre patrocínio e doação, gerando relatório de captação de recursos e declarando para a Receita Federal.

Uma vez publicado o projeto no DOU, o proponente se encontra autorizado a buscar a captação de recursos junto a empresas patrocinadoras (pessoas jurídicas) e doadores (pessoas físicas). Um mesmo projeto pode ter vários patrocinadores e/ou doadores, assim como um mesmo patrocinador ou doador pode investir em mais de um projeto.

O processo de articulação da captação de recursos pode iniciar até mesmo antes do cadastro do proponente no mecanismo, entretanto, só pode ser efetivada quando o projeto esportivo ou paradesportivo estiver autorizado pela Comissão Técnica. A dedução não ocorre automaticamente, o financiador informa a doação ou o patrocínio no momento da declaração do Imposto de Renda.

(5) Análise Técnica e Orçamentária dos projetos

- Equipe da DPPIE faz a Análise Técnica e Orçamentária (ATO) e emite diligências - proponente responde às diligências, e encaminha projeto para a Comissão Técnica (projetos de obra tem ATO realizada pela Caixa Econômica Federal);
- Comissão Técnica aprova o Projeto ou não (a Comissão pode autorizar parcialmente, completamente, rejeitar, pedir vistas, fazer diligência ou pode retornar para a área técnica);
- Ministério do Esporte e proponente assinam Termo de Compromisso (Termo assinado pela Caixa no caso de projetos de obra¹⁸), que é publicado no Diário Oficial.

Nesta fase, o escopo do projeto inicialmente autorizado pela CTLIE deve ser ajustado aos valores efetivamente captados¹⁹. Após o período de captação, o proponente poderá solicitar a ATO do projeto

¹⁷ Os projetos recebem um número SLI e são encaminhados para análise da Diretoria de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte (DPPIE). Os projetos são analisados segundo a tramitação prioritária. A DPPIE irá verificar se a documentação necessária está completa, assim como sua autenticidade. Durante a análise, a equipe técnica da DPPIE, pode decidir-se pela realização de diligências, ou seja, solicitar esclarecimentos ao proponente, podendo requerer outros documentos.

¹⁸ Em casos de projetos de obras, o Termo de Compromisso e eventuais Termos Aditivos são assinados pela Caixa Econômica Federal.

¹⁹ O projeto cujo prazo de captação tenha expirado sem captação ou com captação do valor com percentual menor que o necessário para solicitação de ATO poderá ter os recursos transferidos, a critério da DPPIE, uma única vez, no período de cento e vinte dias a contar do dia de encerramento do período de captação, para outro projeto esportivo da mesma entidade que esteja em captação de recursos. Para que isso ocorra, é necessário apresentar ainda a

uma única vez em até doze meses a partir do término da fase de captação. Após a aprovação da ATO pela CTLIE, o proponente possui até cento e oitenta dias para assinar o Termo de Compromisso sob pena de arquivamento do projeto e recolhimento dos valores captados pela União.

- (6) Execução dos projetos esportivos e paradesportivos²⁰
 - O recurso é liberado, DPPIE faz transferência da conta captação para a conta movimento;
 - Proponente executa as atividades previstas no projeto esportivo ou paradesportivo, podendo, durante a execução, solicitar mudança de local de execução, mudanças no plano de trabalho, remanejamentos, utilização de aplicação financeira – equipe emite diligências e emite termos aditivos, ou encaminha para análise da Comissão Técnica conforme o caso;
- (7) Acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução
 - DPPIE acompanha e monitora a execução, realizando visitas *in loco* e remotas, emitindo relatórios e diligências conforme o caso;
 - Proponente realiza a prestação de contas do cumprimento do objeto parcial²¹;
 - DPPIE avalia o cumprimento do objeto parcial e libera recurso que ainda não foi liberado;

Durante a execução, os projetos são monitorados pelos técnicos da DPPIE²², que observam alguns critérios a respeito dessa execução. É esperado que o proponente esteja pronto para prestar esclarecimentos e apresentar as informações dos projetos ao Ministério do Esporte a qualquer momento sob pena de ter seu projeto interrompido. Ainda, durante a etapa de execução, são consideradas infrações:

- Receber, pelo patrocinador ou doador, de qualquer vantagem, financeira ou material, em decorrência do patrocínio ou da doação que realizar.
- Adiar, antecipar ou cancelar, sem justificativa, qualquer atividade esportiva prevista com os recursos incentivados.
- Desviar-se da finalidade ou antecipar, cancelar ou adiar eventos previstos sem causa justa.
- Realizar alterações nos calendários de eventos, comuns nos casos de competições esportivas, sem comunicar formalmente e de forma imediata a Senife com as razões e justificativas dessas alterações sendo que novas programações, sem prejuízo aos beneficiados, também devem ser indicadas.
- Realizar intermediação na aplicação dos recursos com exceção das contratações de serviços destinados à elaboração dos projetos ou à captação de recursos (respeitando os limites máximos para essas despesas estabelecidos pelo Ministério do Esporte).

Na maioria dos projetos, principalmente os de atividades continuadas e os que possuem contrato de patrocínio, a DPPIE transfere parte do recurso que está na conta de captação de recursos para uma conta

anuência do incentivador que deve ser solicitada pelo proponente do projeto. Após esse período, caso não haja manifestação do proponente, os recursos presentes na conta de captação serão transferidos ao Tesouro Nacional por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

²⁰ Essa etapa só se inicia com o Termo de Compromisso, assinado inicia-se a etapa de Execução do Projeto.

²¹ O relatório de cumprimento parcial do objeto deve mencionar os resultados esperados e atingidos, os objetivos previstos e alcançados e a repercussão da iniciativa na comunidade e no desenvolvimento do esporte. Outros documentos também devem ser encaminhados à DPPIE nesse momento para corroborar o material descrito no relatório. Esses documentos incluem: relação de beneficiários, calendário atualizado de eventos/atividades, comprovação de divulgação e execução, fotografias dos materiais e equipamentos adquiridos através do projeto e fotografias e reportagens que comprovem o andamento do projeto.

²² São observados alguns critérios: a boa e regular utilização dos recursos em conformidade com a legislação vigente; a compatibilidade entre as atividades executadas do projeto desportivo ou paradesportivo e o que foi aprovado, bem como desembolsos e pagamentos conforme os cronogramas apresentados; e o cumprimento das metas estabelecidas segundo as condições previstas. Visitas técnicas *in loco* e virtuais são realizadas para o acompanhamento da execução dos projetos da LIE e verificação se os projetos estão de acordo com os objetivos apresentados junto à DPPIE.

de movimentação de valores do projeto. Para que se possa fazer uso do recurso que permaneceu na conta de captação, é necessário apresentar uma prestação de contas parcial²³.

(8) Prestação de contas final

- Proponente realiza a prestação de contas final;
- DPPIE analisa a prestação de contas do cumprimento do objeto final, enviando a prestação de contas financeira para o setor responsável pela análise.

Após o encerramento do projeto segundo a data estipulada no Termo de Compromisso ou Termo Aditivo, o proponente terá até sessenta dias para apresentar a prestação de contas final do projeto em questão²⁴.

Para monitorar esse conjunto de atividades, pode-se definir dois indicadores: o prazo de resposta dos tramites internos, um indicador desejável, e as prestações de contas, parciais e finais, recebidas mensalmente, um indicador disponível.

(1) Prazo de resposta dos trâmites internos

Objetivo: Monitorar prazos de resposta em processos que envolvam outras áreas do Ministério do Esporte, especialmente à Assessoria de Comunicação e a área responsável pela prestação de contas financeira, como forma de avaliar a coordenação interna.

(2) Prestações de contas, parciais e finais, recebidas mensalmente

Objetivo: Monitorar parte da carga de trabalho que impacta a equipe técnica da LIE e que interfere na regular execução dos projetos, avaliando a sua adequação periodicamente.

Tabela 3. Média mensal de prestações de contas parciais recebidas (PCP)

Ano	Nº PCP	Média p/mês
2008	8	0,7
2009	22	1,8
2010	18	1,5
2011	109	9,1
2012	126	10,5
2013	105	8,75
2014	152	12,7
2015	129	10,8
2016	119	9,9
2017	135	11,3
2018	121	10,1
2019	134	11,2
2020	87	7,3
2021	157	13,1
2022	293	24,4

²³ Esse procedimento consiste em mostrar para a DPPIE que os recursos previamente liberados estão sendo utilizados de forma adequada, em conformidade com as intenções e destinos originalmente aprovados e que as metas estão sendo atingidas ou que se encontram em evolução adequada para seu atingimento. Para tal, é necessário apresentar uma série de documentos: relação de pessoal contratado, relatórios de receitas e despesas, de execução físico-financeira e de pagamentos, e certidões de regularidade fiscal, tributária e trabalhista. Ao receber a prestação de contas parcial, a DPPIE emitirá parecer sobre a execução do projeto no prazo de sessenta dias, sendo este prazo devidamente interrompido nos casos de realização de apuração e coleta de informações mais detalhadas.

²⁴ Em caso de descumprimento desse prazo, o proponente não poderá transferir o saldo remanescente da execução para outro projeto com captação autorizada e terá seu acesso ao Sistema Eletrônico da Lei de Incentivo ao Esporte suspenso, conforme preceitua a Portaria nº 424/2020 (Brasil, 2020). Além disso, o proponente deverá arquivar todos os documentos originais de despesas da prestação de contas, em sua sede, por no mínimo dez anos após a aprovação da prestação de contas final, bem como permanecer à disposição do Ministério do Esporte e dos demais órgãos de controle interno e externo para prestar esclarecimentos sobre o projeto e seus documentos.

2023	386	32,2
Total	2.101	

Fonte: Elaboração própria com base em dados fornecidos pelo Ministério do Esporte.

Tabela 4. Média mensal de prestações de contas finais recebidas (PCF)

Ano	Nº PCF	Média p/mês
2009	1	0,1
2010	6	0,5
2011	10	0,8
2012	108	9,0
2013	101	8,4
2014	144	12,0
2015	178	14,8
2016	181	15,1
2017	225	18,8
2018	194	16,2
2019	286	23,8
2020	224	18,7
2021	258	21,5
2022	435	36,3
2023	112	9,3
Total	2.463	

Fonte: Elaboração própria com base em dados fornecidos pelo Ministério do Esporte.

3.3 Produtos

Produtos são bens ou serviços resultantes de um processo. Para fins da avaliação executiva, foram identificados os seguintes produtos:

- (i) Proponentes cadastrados no SLI;
- (ii) Projetos esportivos e paradesportivos apresentados;
- (iii) Projetos esportivos e paradesportivos admitidos;
- (iv) Recursos captados;
- (v) Projetos aprovados;
- (vi) Benefícios disponibilizados:
 - a. Pessoa/atleta beneficiado;
 - b. Atividade/evento realizado;
 - c. Infraestrutura disponibilizada
- (vii) Recursos disponibilizados;
- (viii) Prestação de Contas analisadas:
 - a. Aprovadas integralmente;
 - b. Aprovadas parcialmente;
 - c. Rejeitadas.

Para monitorar esse conjunto de produtos, pode-se definir uma série de indicadores, tanto desejáveis como disponíveis, conforme detalhado a seguir.

Indicadores desejáveis

(1) Número de Proponentes cadastrados no SLI

Objetivo: Monitorar a evolução do número de proponentes pode indicar o alcance da comunicação sobre a política pública e sua distribuição no território.

Atualmente, é possível monitorar apenas o número de proponentes que alcançaram alguma captação, conforme tabela abaixo²⁵:

Tabela 5. N° de proponentes que alcançaram alguma captação, por Região (2007 a 2023)

<u>Região</u>	<u>N° de proponentes</u>
Norte	46
Centro-Oeste	142
Nordeste	218
Sul	909
Sudeste	1.174
Total Geral	2.481

Fonte: Elaboração própria com base no Portal da transparência – LIE.

(2) Número de projetos admitidos

Objetivo: Monitorar o número de projetos admitidos pode indicar níveis de qualificação dos proponentes para a elaboração de projetos, sugerindo uma maior ou menor profissionalização do setor.

(3) Benefícios disponibilizados

Objetivo: Monitorar os benefícios gerados pela execução dos projetos financiados por recursos da LIE é indispensável para analisar, periodicamente, a pertinência da política. É necessário identificar a distribuição dos benefícios no território e conforme vulnerabilidade da população.

(i) Pessoa beneficiada/Atleta beneficiado

Objetivo: Monitorar beneficiários identificados, permitindo cruzamento de informações com bases de dados de programas sociais, educacionais e registros funcionais, por exemplo, pode permitir avaliações periódicas sobre o impacto da política e sua adequada focalização. No caso dos projetos de rendimento, também interessa acompanhar a participação e desempenho em competições esportivas, bem como a eventual profissionalização dos atletas.

(ii) Atividade realizada/Evento realizado

Objetivo: Monitorar as atividades e eventos realizados pode contribuir para a identificação das modalidades e abordagens que apresentam melhores relações de custo-benefício, conforme distribuição regional e público atendido.

(iii) Infraestrutura disponibilizada (quadra/piscina/equipamentos/outros)

Objetivo: Monitorar a infraestrutura disponibilizada (espaços e equipamentos) e sua distribuição no território pode contribuir para a identificação ou incentivo de esforços sinérgicos, ampliando a cooperação entre os entes federativos e o potencial transformador da política de esporte.

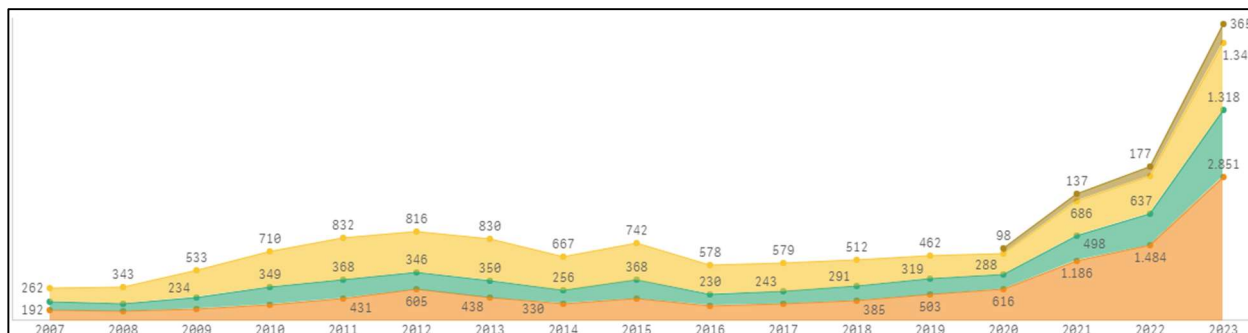
Indicadores disponíveis

(1) Número de Projetos apresentados

²⁵ Importante esclarecer que a localidade da sede do proponente não é, necessariamente, a mesma localidade de execução do projeto.

Objetivo: Monitorar o número de projetos apresentados pode indicar, além do interesse pela política pública, sobre a disponibilidade e qualidade das informações para que os proponentes registrem propostas.

Gráfico 7. Evolução do número de projetos apresentados, por manifestação esportiva

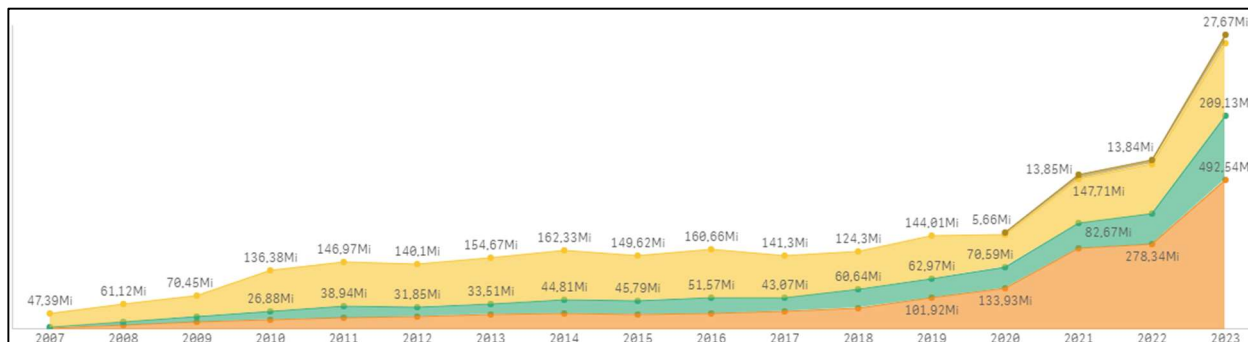


Fonte: Painel da Transparência da LIE (<https://painéis.cidadania.gov.br/public/extensions/lei-de-incentivo-v2/lei-de-incentivo-v2.html>)

(2) Recursos captados

Objetivo: Monitorar o volume de recursos captados indica a magnitude dos recursos públicos direcionados para a política por meio de dedução do Imposto de Renda.

Gráfico 8. Evolução da captação de recursos, por manifestação esportiva



Fonte: Painel da Transparência da LIE (<https://painéis.cidadania.gov.br/public/extensions/lei-de-incentivo-v2/lei-de-incentivo-v2.html>)

(3) Número de projetos aprovados

Objetivo: Monitorar o número de projetos aprovados pode indicar: 1. A capacidade dos proponentes em promover seus projetos; 2. O interesse dos incentivadores em participar da política; 3. O alinhamento dos projetos às diretrizes estabelecidas pelo governo federal.

Tabela 6. Número de projetos aprovados²⁶

<u>Ano de protocolo</u>	<u>Nº de projetos</u>
2007	100
2008	132
2009	277
2010	317
2011	391
2012	377
2013	432
2014	366
2015	392
2016	380
2017	391
2018	495
2019	574
2020	690
2021	999
2022	1.241
2023	1.049
Total Geral	8.603

Fonte: Elaboração própria com base no Portal da transparência – LIE.

3.4 Resultados

Para fins da avaliação executiva, resultados são alterações na realidade que decorrem da implementação da política pública. Para a Lei de Incentivo ao Esporte, foram identificados os seguintes resultados esperados:

- Maior adesão a práticas de atividades físicas, esportivas e paradesportivas;
- Maior disponibilidade de equipamentos esportivos;
- Maior participação em competições esportivas e paradesportivas;
- Melhor desempenho em competições esportivas e paradesportivas;
- Maior profissionalização do setor esportivo.

Para monitorar esse conjunto de resultados, pode-se definir uma série de indicadores, todos desejáveis, conforme detalhados a seguir.

Indicadores desejáveis

(1) População que pratica atividades físicas, esportivas e paradesportivas

Objetivo: Acompanhar o percentual da população que pratica atividade física suficiente consiste na variável central da política pública, conforme explorado na Seção 2.1. Importante que esse levantamento permita análises georreferenciadas e abordagens sobre diversos aspectos, como gênero e renda, que parecem afetar as causas do problema de forma diferenciada.

(2) Disponibilidade de equipamentos esportivos

²⁶ Para fins da avaliação executiva, foram considerados aprovados aqueles projetos que tiveram contas de movimentação abertas.

Objetivo: Acompanhar, de forma georreferenciada, a disponibilidade de espaços e equipamentos esportivos em relação à população permite identificar prioridades e subsidiar aperfeiçoamentos nos incentivos criados pela política.

(3) Atletas que participam de competições esportivas e paradesportivas

Objetivo: Acompanhar a proporção de beneficiários da LIE participando de competições esportivas e paradesportivas permite identificar a relevância da política no fortalecimento do desporto de rendimento.

(4) Desempenho dos atletas em competições esportivas e paradesportivas

Objetivo: Acompanhar o desempenho dos beneficiários da LIE em competições esportivas e paradesportivas pode trazer informações relevantes para avaliar a qualidade dos projetos voltados ao desporto de rendimento.

(5) Profissionalização do setor

Objetivo: Acompanhar o índice de projetos apresentados que são admitidos e o índice de projetos aprovados entre os admitidos pode contribuir como referência à qualidade dos projetos e, como proxy, para avaliar maior ou menor profissionalização do setor.

3.5 Impactos

Impactos são mudanças de mais longo prazo que podem ser associadas à implementação da política. Para fins da avaliação executiva, foi identificado que a Lei de Incentivo ao Esporte pode contribuir para os seguintes impactos:

- Menor evasão e melhor rendimento escolar;
- Redução da mortalidade por causas não naturais, de internações e de atendimentos emergenciais;
- Melhora em índices de reabilitação e recuperação da saúde;
- Aumento da produtividade do trabalho;
- Aumento do financiamento do esporte;
- Valorização das marcas ligadas à política pública.

Indicadores desejáveis

(1) Evasão e rendimento escolar

Objetivo: Monitorar a taxa de evasão e o rendimento escolar de beneficiários da LIE, e compará-la com não beneficiários, pode contribuir para a identificação (ou não) de efeitos esperados em educação pela implementação da política pública.

(2) Internações, morbidade e mortalidade

Objetivo: Monitorar morbidade, internações e mortalidade não natural entre beneficiários e não beneficiários da LIE, especialmente em casos de obesidade, hipertensão, câncer e diabetes (por faixa etária, gênero e localidade) pode contribuir para a identificação (ou não) de efeitos esperados em saúde pela implementação da política pública.

(3) Empregabilidade e absenteísmo

Objetivo: Monitorar o vínculo empregatício e o absenteísmo de beneficiários da LIE, em comparação a não beneficiários, pode contribuir para a identificação (ou não) de efeitos esperados em produtividade do trabalho pela implementação da política pública.

(4) Economia do esporte

Objetivo: Compreender e monitorar os valores que passaram a circular no esporte em decorrência da Lei de Incentivo ao Esporte²⁷, seja em financiamento direto aos projetos desenvolvidos, seja em decorrência da valorização das marcas de proponentes e incentivadores, pode contribuir para a identificação (ou não) de efeitos econômicos esperados pela implementação da política pública.

(5) Percepção dos beneficiários

Objetivo: Acompanhar a percepção de bem-estar entre beneficiários e não beneficiários da LIE pode contribuir para a identificação (ou não) de efeitos da implementação da política pública sobre a qualidade de vida.

3.6 Teoria do Programa

A teoria do programa estrutura a racionalidade por trás da política pública, descrevendo a relação entre os componentes do modelo lógico, a sequência de eventos que deverão ocorrer em uma cadeia causal, segundo as hipóteses consideradas.

A figura abaixo apresenta a Teoria do Programa da LIE, formalizada para fins da avaliação executiva, a partir de esforço conjunto entre a equipe de avaliação e a equipe técnica do Ministério do Esporte:

Figura 5. Teoria do Programa da Lei de Incentivo ao Esporte



Fonte: Elaboração própria.

²⁷ Não há informações disponíveis sobre a quantidade de recursos que circulavam no setor esportivo antes da LIE, nem da quantidade de recursos que circulam no setor esportivo após a LIE. Em oficina com a Equipe Técnica, identificou-se a possibilidade de parte dos recursos que circulam no mecanismo serem recursos que em momento anterior, circulavam no esporte por meio de patrocínio privado, tendo passado a circular por meio de financiamento público com a dedução fiscal permitida pelo mecanismo.

4 IMPLEMENTAÇÃO

Em relação a implementação da LIE, foram avaliados:

- (i) se a LIE possui instrumentos normativos e procedimento suficientes e claros para definição da regra de seleção de projetos para a captação das doações e patrocínios;
- (ii) se a LIE possui instrumentos normativos e procedimento suficientes e claros para definição do Acompanhamento e monitoramento, Prestação de Contas e Avaliação dos recursos captados;
- (iii) se o Ministério do Esporte possui gestão de risco na implementação da política em observância a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016; e
- (iv) em caso de descontinuidade da execução dos projetos, se existem perdas significativas na interrupção de projetos, principalmente os sociais e como esse ponto é tratado na gestão da política.

Para responder a esses pontos, foram analisados normativos e feitas entrevistas com gestores. Além do Guia *Ex Post*, a equipe de avaliação da CGU utilizou, no que coube, a metodologia prevista no Manual de Orientações Técnicas da Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal (MOT) concernente aos trabalhos individuais de auditoria. Ou seja, houve a elaboração da Matriz de Planejamento, o desenvolvimento de Papeis de Trabalhos para os procedimentos adicionais de avaliação, a elaboração da Matriz de Achados e a elaboração do Relatório Preliminar.

Os achados estão destacados nos parágrafos seguintes.

A política possui normativos e procedimentos claros e suficientes para garantir a correta seleção de projetos no âmbito da LIE, em conformidade com a legislação.

Observou-se uma evolução por parte da unidade no estabelecimento de normativos e fluxos de trabalhos associados ao sistema de informação específico para a política que auxilia o gestor no tratamento e seleção das propostas encaminhadas para a captação de recursos.

Ainda, verificou-se que há divulgação de normativos e disponibilização de informações no sítio eletrônico do MESP referente a LIE. Esses normativos são claros e suficientes para a definição e compreensão por parte dos proponentes das fases e atividades necessária para a apresentação de projetos de interesse para captação de recursos.

Os processos estabelecidos para o acompanhamento, monitoramento, prestação de contas e avaliação da política de incentivo ao esporte apresentam fragilidades significativas no desenho e na implementação de modo a garantir razoável segurança no atingimento dos objetivos pretendidos com a atuação estatal.

No que tange ao processo de acompanhamento dos projetos em execução, verificou-se insuficiência em sua normatização; o não estabelecimento de sistema informatizado de gestão que disponibilizem as informações em banco de dados estruturado e manipulável; ausência de definição clara de como acompanhar e monitorar os aspectos técnicos dos projetos; carência de disponibilidade de dados confiáveis e relevantes para dar suporte ao processo; a não disponibilidade de indicadores chaves de acompanhamento e monitoramento dos projetos em execução e a necessidade de um melhor planejamento das atividades de visitas técnicas baseadas em critérios de riscos e relevância.

Desse modo, verifica-se uma necessidade de aprimoramento da rotina de acompanhamento da execução dos projetos técnicos dos projetos em execução na Lei de Incentivo ao Esporte com informações mais completas e simultâneas a execução.

Quanto à análise da estrutura de avaliação da política, não foi observado normativo e processo de trabalho estabelecido pelo gestor que trata da avaliação da implementação e dos resultados da política de incentivo ao Esporte, que contenha indicadores chaves de desempenho.

Por conseguinte, resta comprometido o estabelecimento adequado do processo de monitoramento e avaliação por parte do gestor dos progressos atingidos com a política e aplicação de recurso com os incentivos fiscais e a internalização de lições aprendidas na implementação da política. Com isso, há dificuldade de entendimento e de análise de impacto e desempenho da política, prejudicando a tomada de decisões para ajustes na Política por parte da alta administração e do Governo.

Em relação à prestação de contas, verificou-se que os normativos trazem de forma clara e suficiente a descrição da etapa de prestação de contas e TCE. Todavia, **há necessidade de aprimoramento das rotinas de acompanhamento da prestação de contas dos aspectos técnicos dos projetos em execução na Lei de Incentivo ao Esporte.**

O acompanhamento da prestação de contas é realizado por meio de planilha e o processo de cada prestação de contas é realizado pelo SEI, onde é realizado todo o processo de comunicação da etapa e de tramitação de documentação necessária para a realização da análise. Como já observado na etapa de acompanhamento e monitoramento, não há sistema informatizado de gestão que disponibilize as informações em banco de dados estruturado e manipulável que auxilie o gestor a coletar e tratar as informações dos projetos em execução. Desse modo, observa-se uma carência de disponibilidade de dados confiáveis, relevantes e tempestivos para dar suporte ao processo.

Ainda não há gestão de riscos implementada no âmbito do MESP e da política de incentivo ao esporte em conformidade com a IN Conjunta MP/CGU nº 01/2016. Destaca-se que recentemente foi criada a estrutura de governança do MESP, onde ainda está sendo desenvolvida e estruturada a área de gestão de riscos. Desse modo, **compreende-se o fato de a unidade ainda não ter desenvolvido o gerenciamento de riscos.**

Verificou-se inicialmente que **há possibilidade de remanejamento de recursos entre projetos de mesmo proponente em caso de sobras de recursos ou descontinuidade de projeto por diversos motivos.**

Em relação à descontinuidade de projetos por inexecução total ou parcial do objeto pactuado, desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos ou qualquer fato ilegal, ilegítimo ou antieconômico que implique danos ao Erário, pode ser instaurada Tomada de Contas Especial. Para os casos de TCE, há necessidade de identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao erário, visando ao seu imediato ressarcimento.

Observou-se que a unidade vem aprimorando a parte de seleção de proponentes e admissibilidade dos projetos para mitigar esses riscos, o que possibilita a seleção de projetos cujos executores possuem maior capacidade e condições operacionais para os planos propostos.

Todavia, mais uma vez, verifica-se a necessidade de um **monitoramento e avaliação contínuos**, com a implementação de sistemas robustos que permitam detectar precocemente problemas e desvios nos projetos e tomar medidas corretivas adequadas para evitar interrupções significativas e possíveis danos à sociedade e ao erário.

5 GOVERNANÇA

No que tange ao aspecto Governança²⁸, foram avaliados:

- (i) a observância aos princípios de governança pública previstos no Decreto nº 9.203/2017;
- (ii) se a atual estrutura de governança contribui para a atuação dos atores envolvidos, a definição clara de competências e a articulação das partes interessadas, de modo a gerar, preservar e entregar valor público;
- (iii) se a liderança exercida é capaz de assegurar a existência de condições mínimas para o exercício da boa governança; e
- (iv) se a estrutura permite a participação social em algumas etapas da execução da política de incentivo ao esporte.

Os princípios de governança são observados parcialmente na governança da política pública. Isso porque, **verificou-se fragilidades significativas em relação aos princípios de integridade; de prestação de contas e responsabilidade; e de transparência.**

Quanto ao princípio da integridade, a análise foi específica em relação as doações aos projetos da LIE. **Foi evidenciado que os controles internos do MESP são insuficientes para detectar potencial conflito de interesses entre o patrocinador ou doador e o proponente.** Os sistemas não realizam cruzamentos com outras bases de dados para verificar as hipóteses previstas nos incisos II e III do art. 1º da LIE, de modo a confrontar com os dados declarados pelos proponentes. Por conseguinte, o MESP não comunica os potenciais conflitos de interesses à Receita Federal do Brasil para as providências necessárias, a exemplo da não dedução do imposto de renda.

No que concerne aos princípios de prestação de contas e responsabilidade, **verificou-se que o MESP não encaminha o relatório detalhado ao Congresso Nacional acerca da regular aplicação dos recursos** provenientes das deduções e benefícios fiscais previstos na LIE, conforme exigência do art. 13-C da LIE. Em que pese algumas informações estarem disponíveis no sítio eletrônico do Ministério, não são suficientes para a adequada prestação de contas, porquanto não há informações relevantes com relação à prestação de contas final dos projetos e a execução dos projetos da LIE, que comprovem a boa e regular aplicação dos recursos públicos. Na mesma esteira, há também prejuízos ao princípio da transparência, com a ausência dessas informações.

Relatório do Tribunal de Contas da União (TCU) de 2013, destaca a preocupante fragilidade do monitoramento e fiscalização, apontando para a atuação incipiente do Ministério do Esporte, que descumprir dispositivos legais e abre margem para desvios na execução dos projetos, devido à baixa expectativa de controle por parte dos proponentes (Matias e outros, 2015).

Com base nas evidências coletadas, conclui-se que, apesar de haver clareza na definição das responsabilidades das partes interessadas nos normativos, **há fragilidades significativas no processo de articulação e integração dos entes federativos para fins de acompanhamento e monitoramento dos projetos da LIE; no suporte de tecnologia da informação referente aos processos de trabalho da LIE; no processo de articulação com a RFB para garantir eficácia com relação à implementação da política pública.**

Quanto ao processo de articulação e integração dos entes federativos, verificou-se que os Estados, Distrito Federal e Municípios não prestam apoio para análise e acompanhamento de projetos, impactando a efetividade do disposto no parágrafo único do art. 32 do Decreto nº 6.180/2007. **No âmbito do MESP, órgão central do Sistema Nacional de Esporte – Sinesp, não há iniciativas sistemáticas visando a integração com os demais entes federativos.** Em que pese não haver obrigatoriedade normativa, a

²⁸ Os aspectos avaliados têm correlação direta com as questões de avaliação definidas pela SMA/MPO, em consonância com o indicado na seção referente à avaliação executiva no Guia de Análise *ex post*.

atuação sinérgica e integrada com as demais partes interessadas tem o condão de aumentar a eficiência e efetividade da política pública, ainda mais ao considerar que o MESP sozinho não tem capacidade operacional para acompanhar a execução dos projetos.

Com relação ao suporte de TI da LIE, verificou-se que **os sistemas informatizados utilizados na LIE estão incompletos e não suportam adequadamente os processos de trabalhos da política pública**. As etapas da política que estão fora do SLI e são realizadas no SEI e controladas por meio de planilhas eletrônicas são: Análise Técnica Orçamentária, assinatura do Termo de Compromisso, execução e monitoramento e análise de Prestação de Contas técnica e financeira. Tal situação pode comprometer a integridade das informações relacionadas à política, uma vez que estão passíveis de muitos erros humanos, ao considerar a necessidade de controlar centenas de projetos em execução simultânea. Além disso, há prejuízos com relação à extração e consolidação de informações gerenciais para suportar a tomada de decisão pela Alta Administração. **Na prática, verificou-se que o atual sistema não permite à gestão realizar o acompanhamento concomitante da execução dos projetos, de modo a atuar tempestivamente para garantir a regular aplicação dos recursos públicos**. O MESP é dependente das informações prestadas pelos proponentes e possui poucos recursos para confrontar com as informações declaradas.

Verificou-se que ainda **não houve regulamentação pela Receita Federal do Brasil quanto às alterações da LIE provenientes da Lei nº 14.439/2022**, notadamente no que toca às situações em que o incentivador deseja aportar em mais de uma política pública que permita isenção fiscal. Tal circunstância traz prejuízos práticos para fins de implementação de mecanismos com a finalidade de garantir maior eficácia à implementação da política pública.

No que compete à liderança da política de incentivo ao esporte, o DPPIE atua ativamente para prover os recursos mínimos necessários para melhorar as entregas à sociedade, no entanto, depende sobremaneira da diligência de atores externos para aprimorar a boa governança.

Os principais aspectos limitadores à liderança, em termos de recursos necessários, são:

- (i) falta de informações tempestivas acerca da execução física e financeira que permitam o acompanhamento e a tomada de decisão tempestiva com relação aos projetos da LIE;
- (ii) limitação da força de trabalho da área que realiza a análise financeira da prestação de contas final dos projetos da LIE;
- (iii) ausência de iniciativas por parte do MESP para fortalecer uma atuação sinérgica e integrada dos entes federativos para fins de acompanhamento dos projetos da LIE; e
- (iv) ausência de atuação sistemática para fins de divulgação e capacitação de outras pessoas e organizações quanto à política de incentivo, de modo que as regiões mais carentes possam propor projetos com a finalidade de aumentar a abrangência nessas regiões.

Entretanto, **ressalta-se as boas práticas advindas da alteração normativa ocorrida por meio da Portaria nº 424/2020 e do “Papo de Incentivo”, que aumentaram significativamente a quantidade de projetos apresentados e, por conseguinte, de recursos captados a partir de 2020**.

Em suma, é fundamental a adequação do suporte de TI para o aprimoramento da capacidade operacional do MESP para lidar com a tendência crescente de demanda.

Quanto à participação social, conclui-se que a legislação atual prevê, de forma sistemática, por meio da Comissão Técnica da LIE (CTLIE), que é composta por seis membros, sendo três representantes governamentais e três dos setores desportivo e paradesportivo, estes representando a sociedade. À CTLIE, compete a avaliação e aprovação do enquadramento dos projetos da LIE. No que concerne à participação dos membros indicados dos setores desportivo e paradesportivo, verificou-se que, em 2022 e 2023, houve participação ativa dos membros, com exceção de um membro no exercício de 2023, que teve mais de 50% de abstenção nas reuniões.

6 RESULTADOS

A análise de resultados consiste na observação das transformações ocorridas, nos resultados e impactos identificados no modelo lógico, associadas à implementação da política pública. Nesse sentido, é necessário destacar a ausência de sistema informatizado para acompanhamento da execução dos projetos, conforme já abordado em seções anteriores, o que prejudica de sobremaneira a realização da análise de dados.

Por essa razão, essa seção de resultados foi organizada em duas partes. A primeira trata da análise dos dados monitorados pela equipe do programa, de acesso restrito²⁹. A segunda parte destaca resultados de projetos financiados pela LIE, conforme estudos de caso identificados em revisão de literatura.

6.1 Análise de dados de monitoramento da política

Nessa seção, são analisados dados de monitoramento da LIE a partir de informações fornecidas pelo Ministério do Esporte e de cruzamento com outras bases de dados de interesse para avaliação da política³⁰.

Importante destacar que as análises apresentadas neste trabalho são associações e não podem ser interpretadas como relações de causa e efeito da política. Também cabe destacar aqui que, dado a disponibilidade de dados, foi possível analisar indicadores relativos aos produtos, incluindo o número de projetos, e suas características, além de características dos proponentes e incentivadores. Outros indicadores, como exposto na seção 3, não estão disponíveis.

Evolução da política

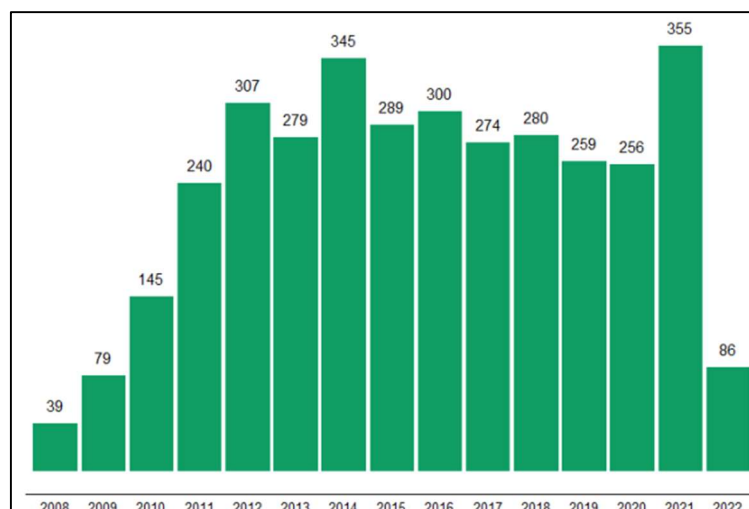
É possível notar a existência de fases relacionadas à quantidade de projetos iniciados no período analisado. A primeira fase consiste no período dos anos de 2008 a 2014, em que é observado um crescimento quase constante da quantidade de projetos iniciados. Esse crescimento representou, em 2014, um aumento de 784% em relação ao valor inicial de 39 projetos de 2008 e pode estar relacionado ao contexto de criação e popularização desse sistema de incentivo para projetos esportivos como instrumento para incentivo de ações na área.

Nos anos subsequentes, de 2015 a 2020, é possível observar ainda uma trajetória de estabilidade com uma pequena diminuição da quantidade de projetos iniciados até o pico observado no ano de 2021, de 355 projetos, que representa o ano com maior quantidade de projetos iniciados de todo o período analisado. Sobre esse período é importante lembrar que 2022 marcaria o prazo final do incentivo, antes da prorrogação prevista na Lei nº 11.439/2022, que ampliou a possibilidade de destinação até o ano-calendário de 2027. Desta forma, não é possível ignorar que esse valor de 2021 pode estar relacionado a uma expectativa de encerramento do incentivo da LIE.

²⁹ As informações fornecidas pelo Ministério do Esporte consistem em uma planilha de acompanhamento dos projetos, preenchida manualmente a partir de informações extraídas de processos SEI!. Ressalvas quanto ao nível de confiabilidade das informações disponibilizadas foram apresentadas em seções anteriores e são exploradas em maior detalhe no Apêndice A.

³⁰ A análise exploratória dos dados disponíveis foi realizada pela EvEx/ENAP, sendo que o presente relatório consiste em reprodução parcial do produto elaborado.

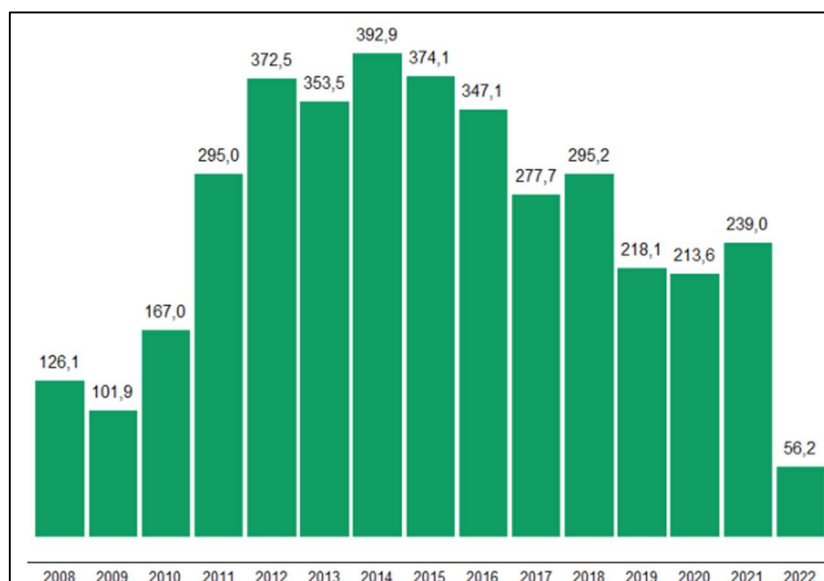
Gráfico 9. Número de projetos por ano de início



Fonte: EvEx/ENAP, a partir dos dados fornecidos pelo Ministério do Esporte.

Essa hipótese da expectativa de encerramento do incentivo em 2022 também pode ser explicar o comportamento observado nos valores liberados para execução dos projetos esportivos, por ano de liberação do recurso, detalhado no gráfico 10.

Gráfico 10. Valor liberado total por ano de liberação, R\$ de 2022.



Fonte: EvEx/ENAP, a partir dos dados fornecidos pelo Ministério do Esporte.

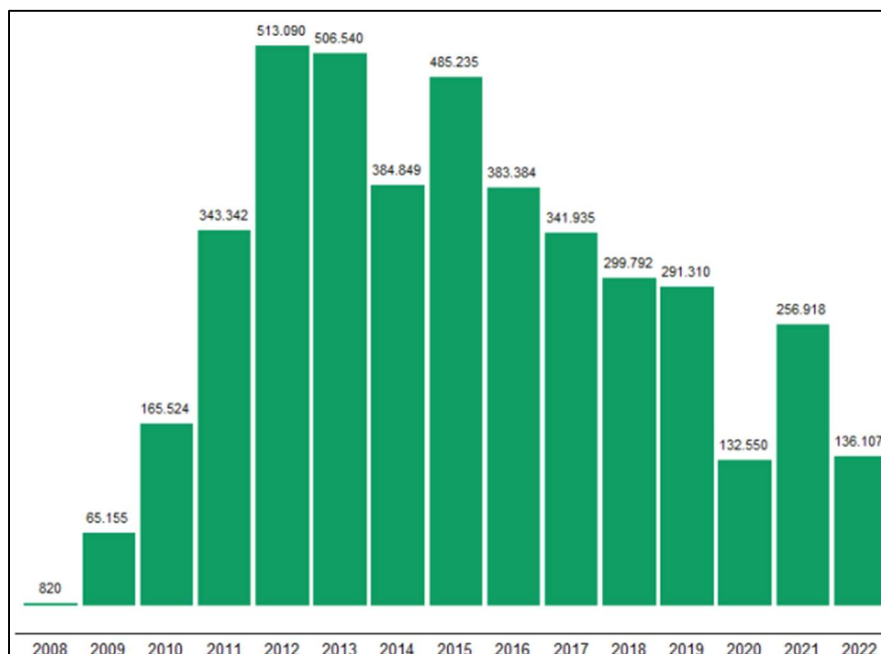
O gráfico acima indica que o período de 2008 a 2014 apresentou um crescimento quase constante do valor liberado em cada ano, com exceção dos valores liberados nos anos de 2009 e 2013, que apresentam diminuição em relação ao valor liberado no ano imediatamente anterior. Comparativamente, o valor total liberado de 2014, de R\$ 392,9 milhões, é 211% superior ao valor liberado de 2008, de R\$ 126,1 milhões. No final da série analisada, é possível notar uma queda de 76% do valor liberado para os projetos esportivos, de 2021 para 2022.

Nota-se que a evolução da série de valores liberados entre 2014 e 2021 é mais volátil do que o número de projetos iniciados no período. Essa maior variância pode estar atrelada tanto à própria série apresentar valores mais granulares, ou seja, os projetos apresentarem uma amplitude maior de valores liberados relativos à quantidade de projetos iniciados, quanto por diferenças na necessidade de recursos para manutenção dos projetos durante sua execução.

Em 2008, ano em que foram iniciados os primeiros 39 projetos esportivos, foram contemplados 820 beneficiários, sendo este valor o menor nível de beneficiários reportado de todo o período, como pode ser visto no Gráfico 11. Nos anos seguintes, a quantidade de beneficiários atendidos³¹ pelos projetos esportivos incentivados pelo LIE cresceu consideravelmente até atingir, em 2012, o maior valor da série, com 513.090 beneficiários contemplados nos projetos iniciados nesse ano.

Após isso, especialmente no período de 2016 a 2020, é observada uma diminuição da quantidade de beneficiários. Essa dinâmica distingue-se da dinâmica apresentada na quantidade de projetos, em que é observado uma sequência mais constante de valores. Dessa forma, essa comparação sugere que, possivelmente, a média de beneficiários dos projetos iniciados no período seja menor que a observada nos anos anteriores. Essa relação entre a quantidade de projetos iniciados e pessoas atendidas é um fator importante no contexto da política por ser esperado, intuitivamente, que uma maior quantidade de projetos resultasse também em uma maior quantidade de pessoas atendidas. No entanto, é importante lembrar que os projetos podem apresentar propósitos distintos.

Gráfico 11. Quantidade de beneficiários por ano de início de execução dos projetos

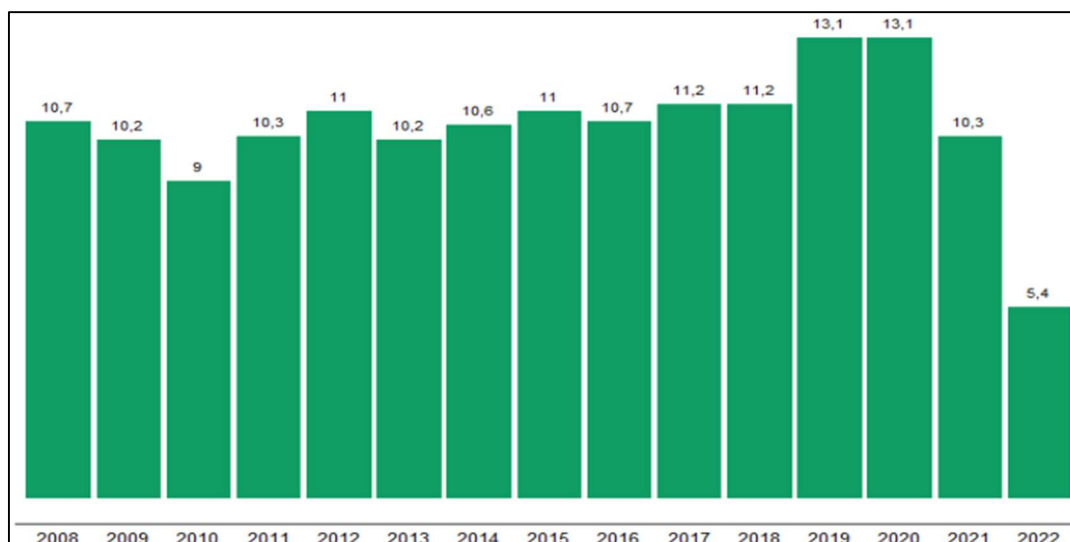


Fonte: EvEx/ENAP, a partir dos dados fornecidos pelo Ministério do Esporte.

O gráfico a seguir mostra a duração média (em meses) por ano de início dos projetos. Nota-se que os projetos esportivos apresentaram uma duração média inferior a doze meses, com exceção apenas dos projetos iniciados nos anos de 2019 e 2020. Um destaque é dado para o valor do ano de 2022, que se encontra abaixo da média do restante da série. Possivelmente, essa diferença também esteja relacionada ao contexto da expectativa de fim do incentivo mencionado anteriormente.

³¹ O número de beneficiários atendidos não corresponde ao número de fato atendido pelo mecanismo, mas à previsão indicada nos projetos esportivos e paradesportivos.

Gráfico 12. Duração média da execução dos projetos, por ano de início

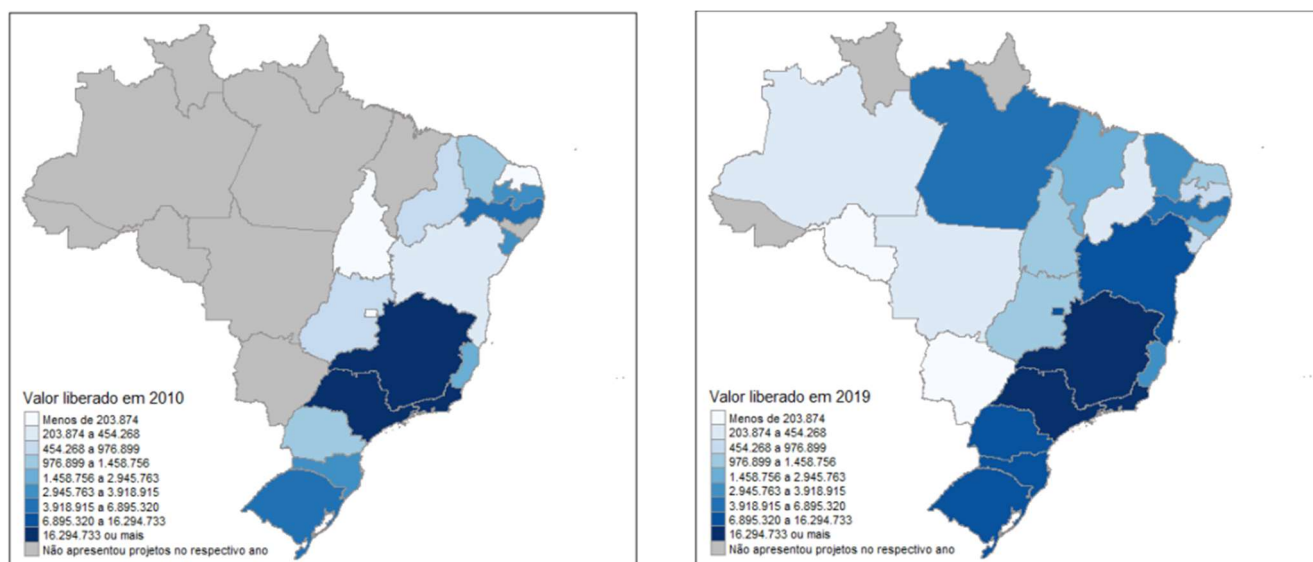


Fonte: EvEx/ENAP, a partir dos dados fornecidos pelo Ministério do Esporte.

Caracterização geográfica

Os mapas abaixo mostram a distribuição espacial dos valores liberados para projetos esportivos nas unidades federativas brasileiras nos anos de 2010 e 2019. Nota-se aumento da cobertura da Lei de Incentivo ao Esporte. Em 2010, apenas 17 unidades da federação tiveram recursos liberados para execução de projetos da LIE, passando para 24 em 2019.

Figura 6: Valor liberado em 2010 e 2019 por unidade federativa



Fonte: EvEx/ENAP, a partir dos dados fornecidos pelo Ministério do Esporte.

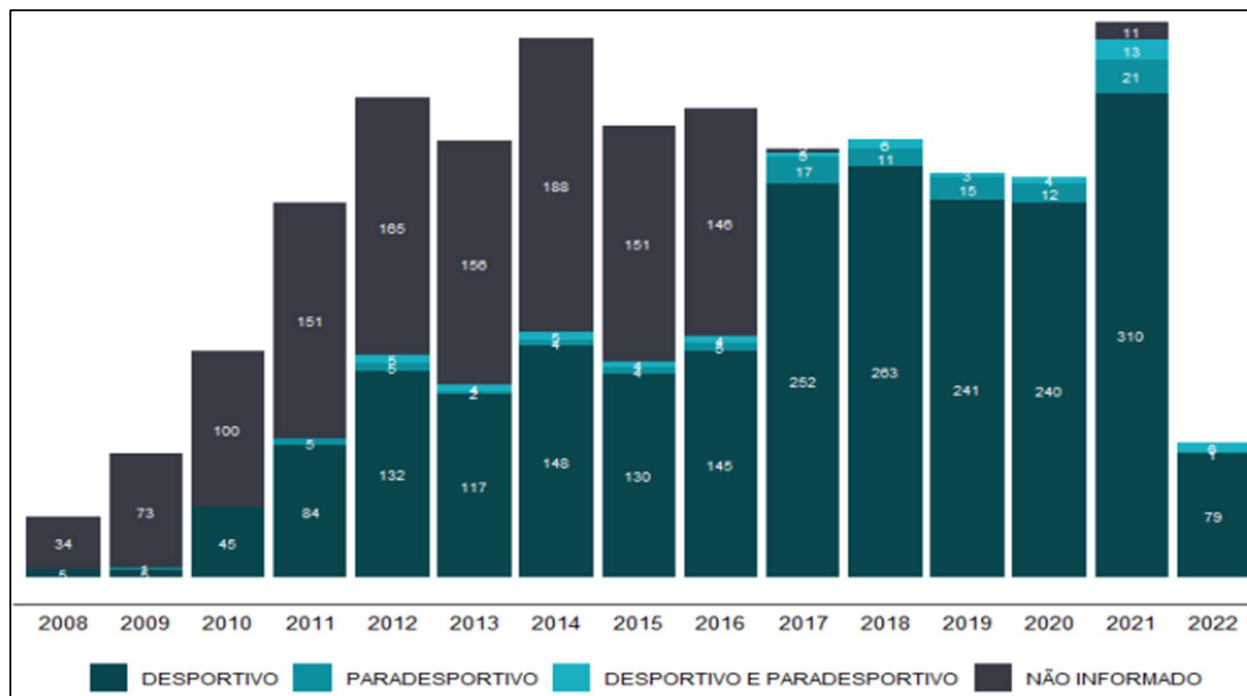
Sobre a concentração de recursos, é possível notar em ambos os anos que os estados da região Sudeste concentram a maior parte dos recursos liberados para projetos da LIE. Apesar dessa concentração, é possível observar que algumas regiões que já contavam com financiamento em 2010 também aumentaram o volume total de recursos em 2019.

Caracterização dos projetos

A primeira característica analisada é o **tipo de projeto**, que pode ser classificado como desportivo, paradesportivo ou ambos.

É possível observar que grande parte dos projetos iniciados e valores destinados à execução são direcionados para projetos na categoria "desportivo", ou seja, projetos que não foram planejados ou adaptados para a participação de pessoas com deficiência.

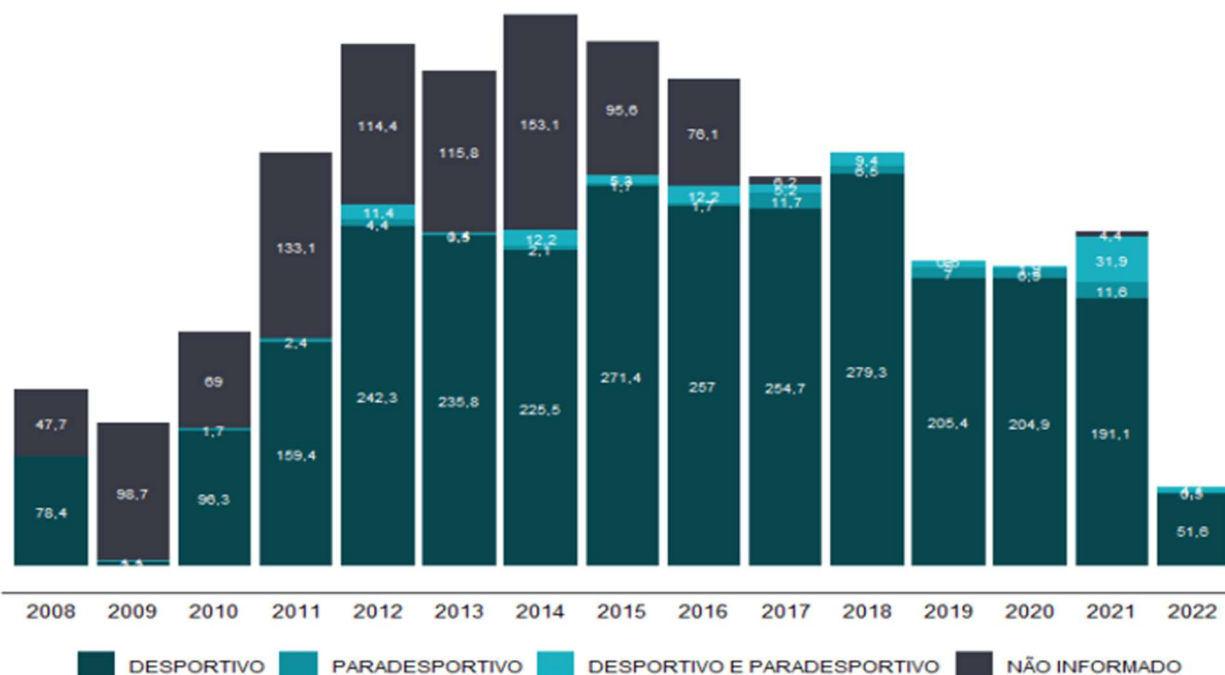
Gráfico 13. Número de projetos iniciados, por tipo de projeto.



Fonte: EvEx/ENAP, a partir dos dados fornecidos pelo Ministério do Esporte.

Apesar de representarem uma parcela menor dos projetos esportivos apoiados, o número de projetos paradesportivos cresceu de 2017 em diante. Sobre esse dado, é importante pontuar que a percepção de crescimento da participação desses projetos pode estar relacionada à incompletude dessa informação nos dados analisados, representada pela categoria "não informado". Dessa forma, não é possível informar de maneira precisa se o aumento da participação dos projetos paradesportivos ocorreu pela qualificação da informação ou pelo aumento da quantidade desses projetos, ou se esses casos não foram classificados na planilha de controle do Ministério dos Esportes.

Gráfico 14. Valores liberados, por tipo de projeto, R\$ de 2022.



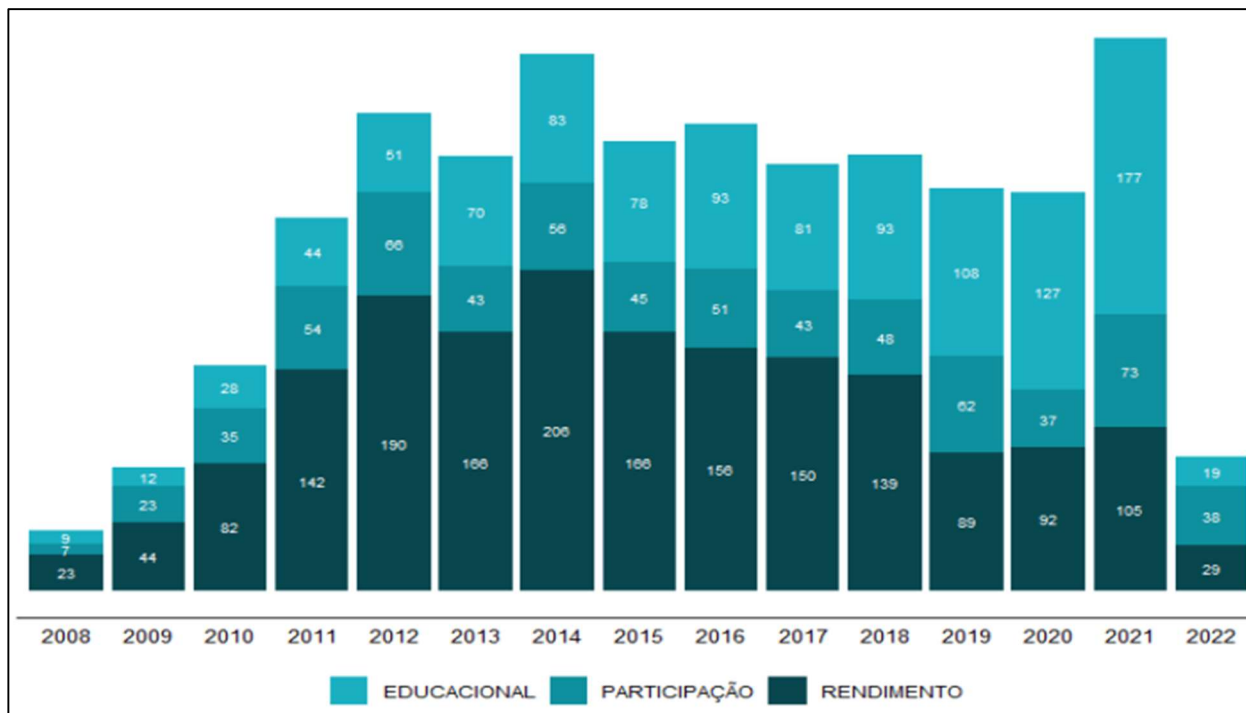
Fonte: EvEx/ENAP, a partir dos dados fornecidos pelo Ministério do Esporte.

O volume de recursos liberado a projetos mistos supera o destinado aos projetos paradesportivos, apesar destes serem mais numerosos, como é possível observar no Gráfico 14. Esse padrão pode estar atrelado a possíveis necessidades de adaptações para atender um público misto, o que demandaria um volume maior de recursos para viabilizar a execução desses projetos. A mesma consideração exposta em relação a categoria "não informada" indicada anteriormente se aplica no contexto dos valores liberados também.

A segunda característica analisada é a **manifestação esportiva**, que pode ser educacional, de participação ou de rendimento.

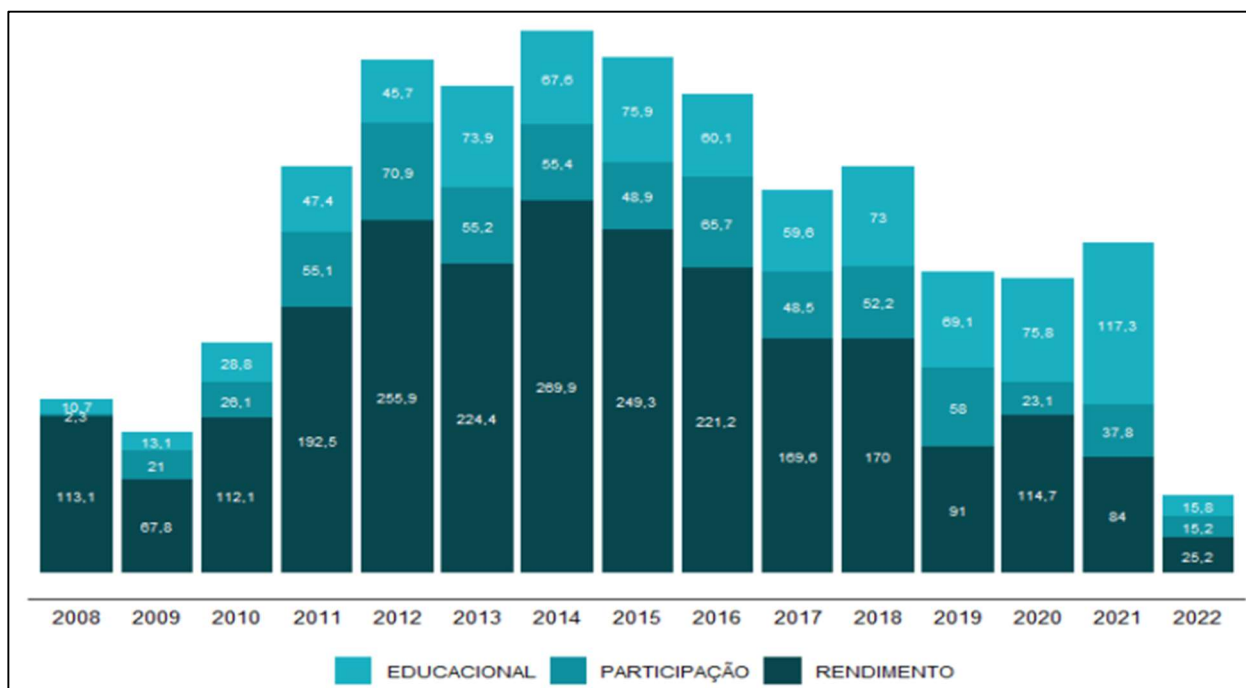
É possível observar que a categoria "rendimento" agrupa a maior parte dos projetos iniciados até 2018 no gráfico 15. De 2019 em diante, é observada uma transição no perfil dos projetos, sendo a manifestação "educacional" a categoria com a maior proporção de projetos até a redução observada em 2022. Diferente do observado anteriormente em relação ao tipo de projeto, a relação projeto iniciado-valor liberado por manifestação esportiva apresenta-se relativamente estável no período analisado.

Gráfico 15. Número de projetos iniciados, por manifestação esportiva.



Fonte: EvEx/ENAP, a partir dos dados fornecidos pelo Ministério do Esporte.

Gráfico 16. Valores liberados por ano de início e manifestação esportiva, R\$ de 2022.

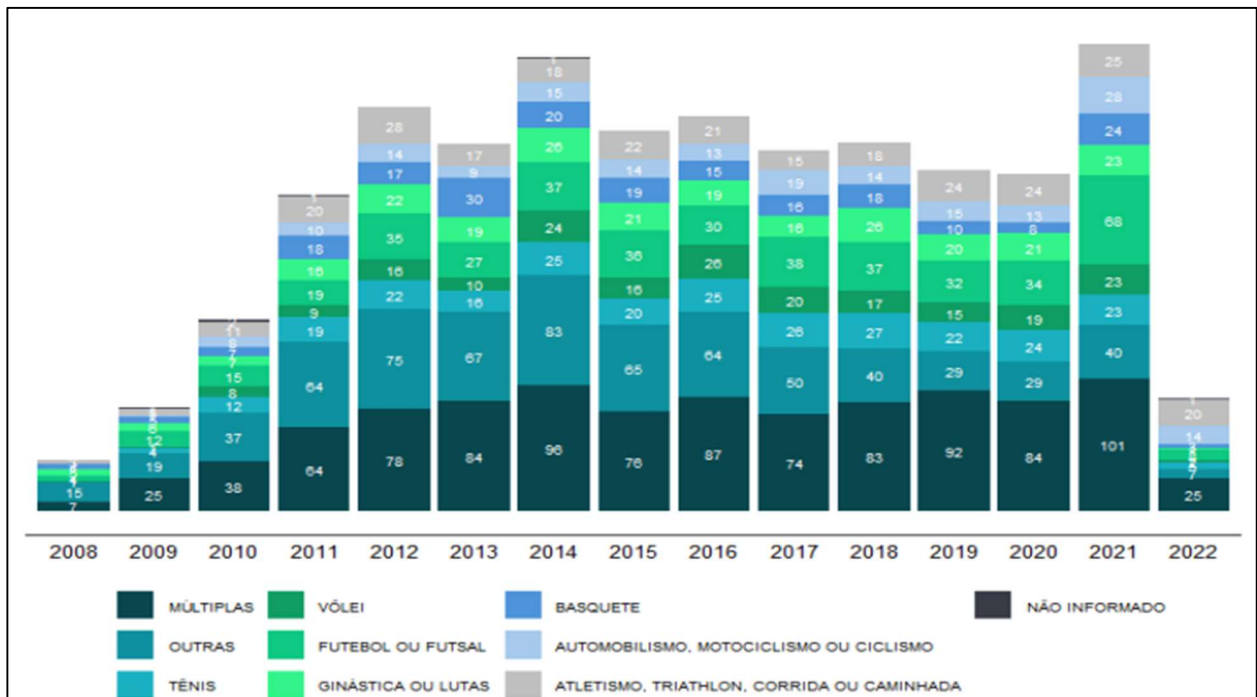


Fonte: EvEx/ENAP, a partir dos dados fornecidos pelo Ministério do Esporte.

A terceira característica analisada é a **modalidade esportiva**, marcada por uma grande diversidade, como pode-se perceber a partir dos Gráfico 17 e 18. Apesar de terem sido organizadas categorias unindo

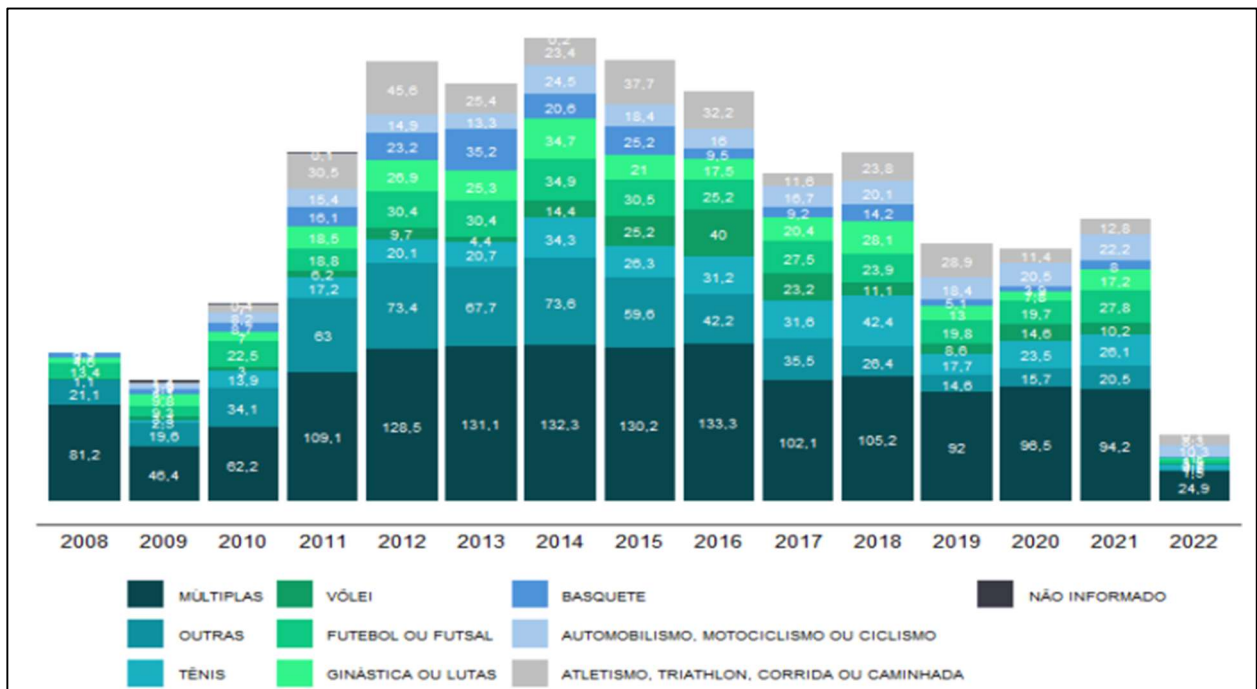
modalidades similares³², a categoria "múltiplas"³³ corresponde a maior parte dos projetos iniciados e dos recursos liberados no período analisado.

Gráfico 17. Número de projetos iniciados por ano e modalidade esportiva



Fonte: EvEx/ENAP, a partir dos dados fornecidos pelo Ministério do Esporte.

Gráfico 18. Valores liberados por ano de início e modalidade esportiva, R\$ de 2022.



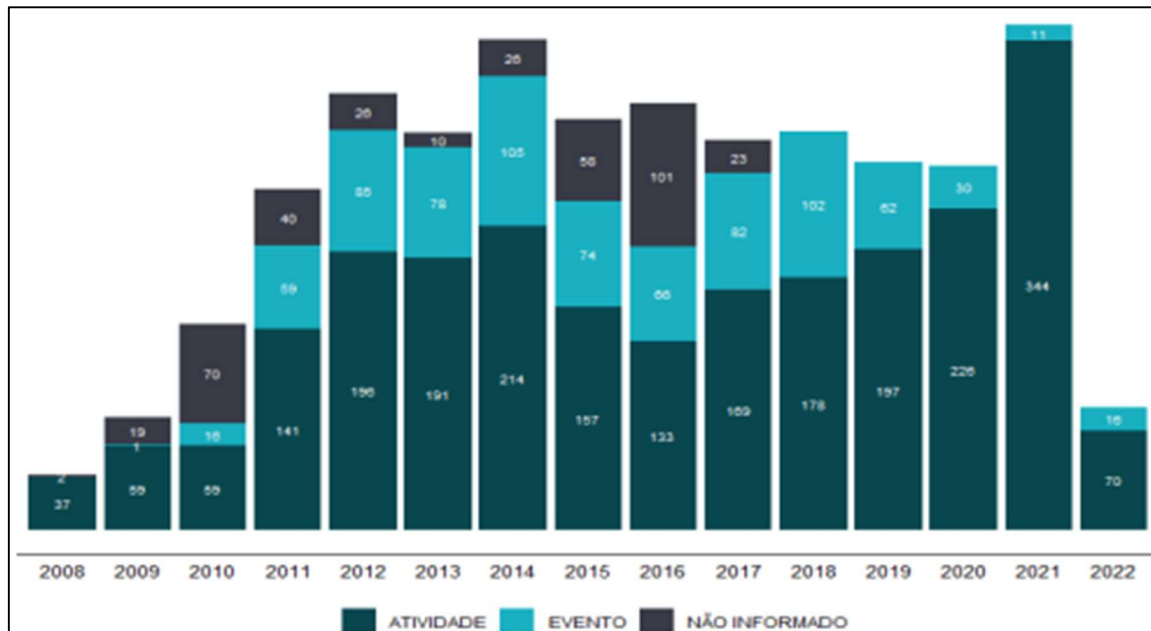
Fonte: EvEx/ENAP, a partir dos dados fornecidos pelo Ministério do Esporte.

³² Foram classificadas modalidades similares, quando possível, como é o caso de atletismo, triathlon, corrida ou caminhada. A categoria "outros", por sua vez, agrupa uma série de modalidades esportivas que, individualmente, apresentaram baixa representatividade no agregado de projetos iniciados e valores liberados.

³³ Essa categoria representa casos em que múltiplas modalidades esportivas são oferecidas por um único projeto.

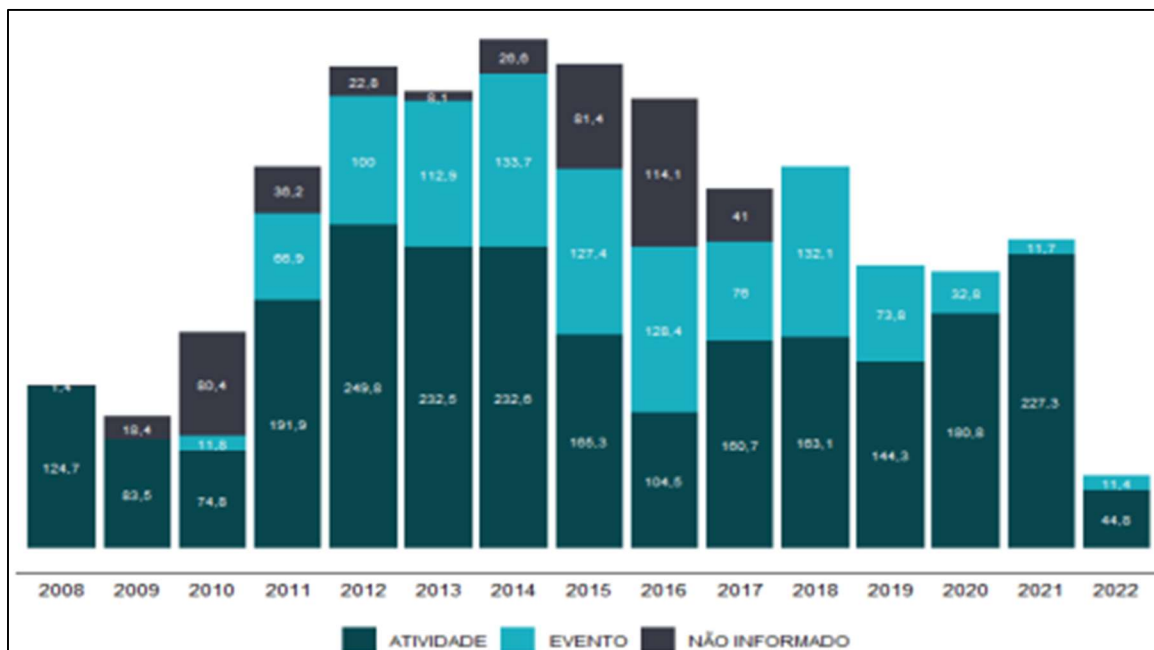
A última característica analisada foi destinação do recurso, dividida entre atividade e evento³⁴, detalhada nos Gráfico 19 e 20.. O número de projetos com destinação voltada para atividades é maior que do que o de eventos em todos os anos analisados. Essa relação, porém, não é constante em relação aos valores liberados, tendo em vista que, em 2016 e 2018, os projetos de eventos receberam mais recursos que os projetos de atividades.

Gráfico 19. Número de projetos iniciados, por destinação



Fonte: EvEx/ENAP, a partir dos dados fornecidos pelo Ministério do Esporte.

Gráfico 20. Valores liberados por ano de início e destinação, R\$ de 2022



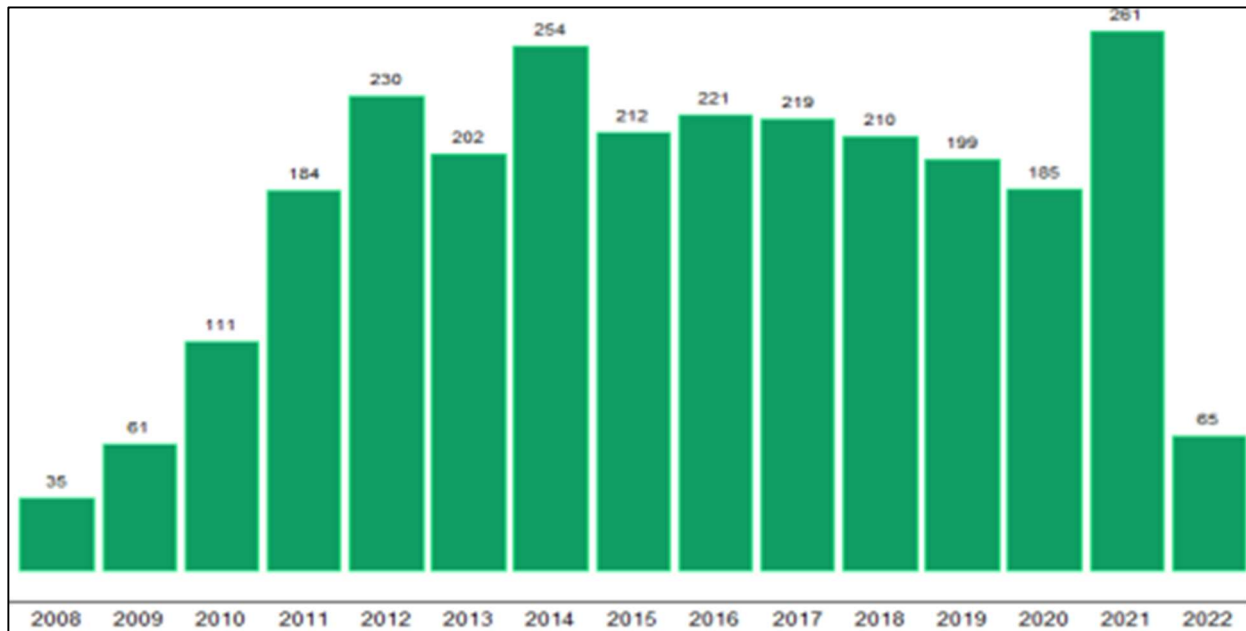
Fonte: EvEx/ENAP, a partir dos dados fornecidos pelo Ministério do Esporte.

³⁴ Uma terceira categoria possível seria o direcionamento dos recursos para a realização de obras, no entanto, em função de poucos registros ao longo de todo o período analisado, essa categoria de projetos foi omitida com as delimitações utilizadas para as análises apresentadas neste trabalho.

Caracterização dos proponentes

De 2008 a 2012, o número de proponentes que tiveram projetos iniciados cresceu mais de 6 vezes, partindo de 35, em 2008, para 230, em 2012. Como mencionado anteriormente, a queda de 2021 para 2022 pode estar atrelada ao contexto de renovação da LIE em 2022.

Gráfico 21. Número de proponentes por projetos iniciados no ano.



Fonte: EvEx/ENAP, a partir dos dados fornecidos pelo Ministério do Esporte.

A partir da identificação do CNPJ dos proponentes, foi possível estabelecer cruzamento com os dados mantidos na RAIS³⁵ e analisar os valores liberados a projetos da LIE em 2019, conforme a quantidade de empregados registrados.

É possível notar, como detalhado na Tabela 7, que mais da metade dos proponentes que foram identificados na RAIS situa-se nas menores faixas de tamanho de estabelecimento. Especificamente, 38% dos proponentes de projetos iniciados neste ano possuíam de 1 a 9 empregados, seguido de 28% com porte de 10 a 99 empregados e 19% dos proponentes com nenhum empregado. Apesar da faixa de 1 a 9 empregados concentrar a maior parte dos proponentes de 2019, os projetos dessa faixa apresentam a menor média de liberação de recursos desse ano. Com exceção a esse caso, nota-se uma associação positiva entre a quantidade de empregados e o valor liberado para os projetos, tendo em vista que a média do valor liberado aumenta conforme o tamanho do estabelecimento.

Vale ressaltar que essa informação é baseada na informação de um único ano e que aspectos como a realização de projetos esportivos anteriores ou outros fatores contextuais desses proponentes podem influenciar a relação entre esses dois fatores.

Tabela 7: Valores liberados por porte do proponente em 2019 (R\$ de 2022).

Tamanho do estabelecimento	Qtd.	Média	Valor mínimo	Valor máximo	Desvio-padrão
sem empregados	37	R\$ 1.369.566,10	R\$ 88.628,23	R\$ 6.636.127,92	R\$ 1.806.104,36
de 1 a 9 empregados	76	R\$ 565.063,22	R\$ 577,42	R\$ 3.433.297,65	R\$ 681.080,75
de 10 a 99 empregados	56	R\$ 1.413.459,53	R\$ 63.808,27	R\$ 5.065.166,16	R\$ 1.284.007,60
de 100 a 999 empregados	11	R\$ 2.124.288,33	R\$ 74.083,45	R\$ 11.998.359,25	R\$ 3.448.474,09

³⁵ Relação Anual de Informações Sociais - RAIS. Instituída pelo Decreto nº 76.900, de 23 de dezembro de 1975 e regida atualmente pelo Decreto nº 10.854, de 10 de novembro de 2021.

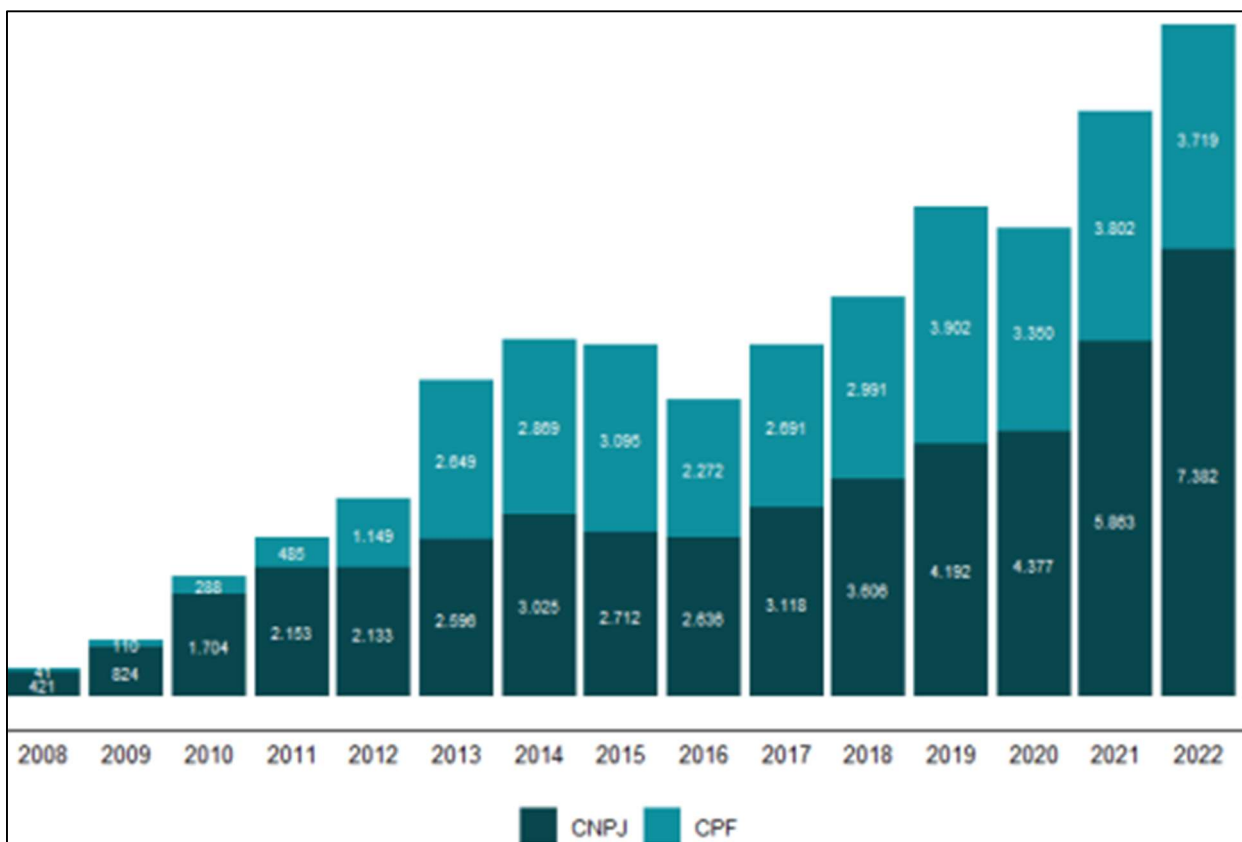
1000 ou mais empregados	2	R\$ 2.389.768,06	R\$ 522.366,58	R\$ 4.257.169,54	R\$ 2.640.904,49
CNPJs sem identificação de porte	17	R\$ 829.973,38	R\$ 104.976,67	R\$ 2.429.741,27	R\$ 645.924,15

Fonte: EvEx/ENAP, a partir dos dados fornecidos pelo Ministério do Esporte e da RAIS.

Caracterização dos incentivadores

É possível também analisar o perfil dos incentivadores³⁶. No Gráfico 22, nota-se que, em 2015, houve a primeira queda do número de incentivos de CNPJs, seguida em 2016 também pela queda de incentivos por pessoa física, que pode ter sido influenciada pela desaceleração econômica ocorrida no país durante esses anos. A partir de 2017, a quantidade de incentivos voltou a crescer, com uma nova queda em 2020, possivelmente relacionada à pandemia de COVID-19. Em 2021, o número de incentivos volta a crescer e, em 2022, supera os 11 mil, com 34% de pessoas físicas.

Gráfico 22. Número de incentivos, por tipo de incentivador.

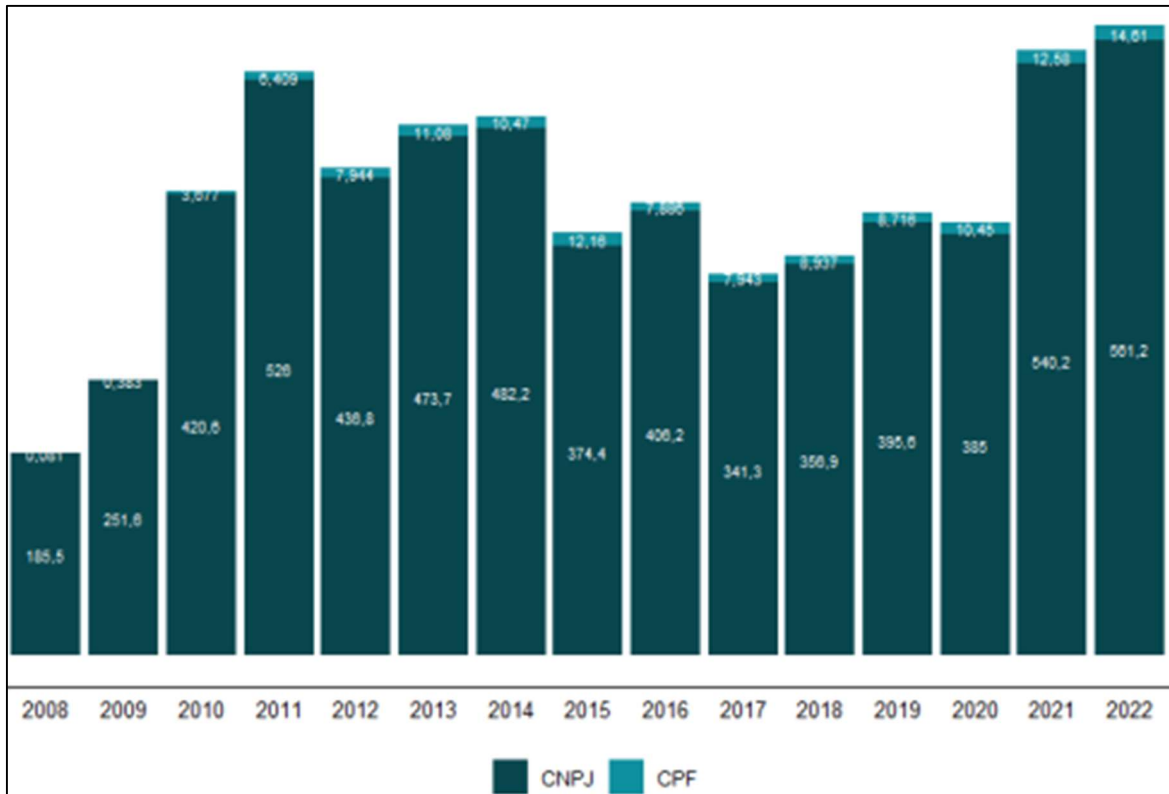


Fonte: Portal da Transparência da LIE (<https://painéis.cidadania.gov.br/public/extensions/lei-de-incentivo-v2/aba-microdados.html>). Elaboração própria.

³⁶ Diferentemente das análises anteriores desta seção, que se utilizaram de informações reservadas fornecidas pelo Ministério do Esporte em planilha excel, as informações sobre incentivadores foram obtidas a partir dos microdados de acesso público dos projetos. Nesses microdados, é possível identificar o número de incentivadores, o tipo de incentivador (pessoa física ou pessoa jurídica) e a quantidade total de incentivos, ou seja, de doações e patrocínios realizados para projetos. Essa observação é importante porque essas bases apresentam diferenças em algumas informações básicas, como a própria quantidade de projetos de cada ano.

Em valores captados pelos projetos da LIE³⁷, as contribuições de pessoas físicas atingiram sua maior proporção em 2015, com 3% do total (cerca de R\$ 12 milhões³⁸), como é possível ver no Gráfico 23.

Gráfico 23. Valores captados, por tipo de incentivador, R\$ de 2022.



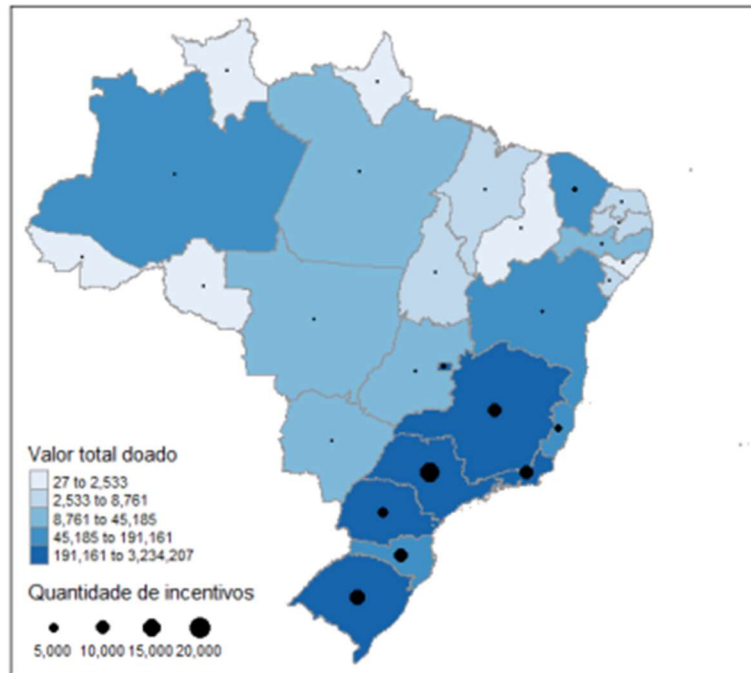
Fonte: Portal da Transparência da LIE (<https://painéis.cidadania.gov.br/public/extensions/lei-de-incentivo-v2/aba-microdados.html>). Elaboração própria.

O total doado cresce até 2011, ao atingir mais de R\$ 532 milhões, e cai em 2012, devido à redução de doações feitas CNPJs. As doações feitas por CNPJ e CPF voltam a crescer em 2013, e somente as realizadas por CPF caem em 2014. Em 2015, assim como a quantidade total de doações, ocorreu queda também no valor das doações realizadas por CNPJ. Em 2016, ocorreu uma significativa redução nos valores doados por CPF, o que pode significar que a desaceleração econômica do período influenciou as pessoas físicas e jurídicas em momentos diferentes. A partir de 2017, os dois tipos de doações voltam a crescer, tendência que se mantém até 2022, com exceção de 2020 para as doações feitas por CNPJ.

³⁷ Os valores doados passam por diversas etapas até serem liberados para os projetos e foram obtidos por fontes diferentes de registro. A informação de valores disponíveis no painel da lei, portanto, não terá equivalência anual ou total com os valores liberados para projetos finalizados, registrados por controle interno e já apresentados nas seções anteriores.

³⁸ Em valores reais, corrigidos pelo IPCA para dezembro de 2022.

Figura 7. Quintis de valores doados e quantidade de incentivos por UF, R\$ de 2022.



Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Portal da Transparência da LIE (<https://painéis.cidadania.gov.br/public/extensions/lei-de-incentivo-v2/aba-microdados.html>).

Pelo mapa do número de incentivos e valores totais³⁹ captados entre 2008 e 2022 – a Figura 7 – nota-se concentração no eixo Sul-Sudeste. Importante destacar que os projetos incentivados podem ser executados em locais e regiões distintas da sede de proponentes e incentivadores.

6.2 Revisão da Literatura

A Lei de Incentivo ao Esporte (LIE) tem sido alvo de análises por diversos estudiosos, cujas conclusões permitem uma maior compreensão da relevância e impacto dessa legislação no cenário esportivo brasileiro. A LIE tem sido objeto de análise em relação ao impacto no desenvolvimento de atletas, equipes e projetos sociais no cenário nacional, com especial atenção para os recursos captados e seus efeitos nos resultados esportivos. Pesquisas também se voltam para a promoção da educação e inclusão social, destacando como os benefícios da lei se estendem para além do âmbito esportivo, impactando positivamente comunidades e grupos sociais.

Apesar disso, o panorama nacional e internacional de estudos sobre a Lei de Incentivo ao Esporte (LIE) não são suficientes para concluir a efetividade da política, revelando a carência de estudos que abordem mais temas envolvendo o desenvolvimento esportivo, educação e inclusão social.

Em revisão de literatura especializada, foram apontados resultados relevantes em estudos de caso de projetos financiados pela LIE, com destaque para:

- Contribuição significativa para a captação de recursos, evidenciando uma aplicação eficiente dos recursos. (Carvalho, 2013; Cunha, 2017; Silva, 2022)
- Contribuição para apoio tanto para atletas de alto rendimento quanto para projetos sociais voltados para a população carente, além de incrementar a participação em Grandes Eventos Esportivos. (Quintino, 2018; Cunha, 2017)
- Contribuição para avanços na educação, com aumentos nas médias educacionais em alguns estados. A inclusão social no paradesporto foi destacada, apesar dos desafios no processo de

³⁹ em valores reais, corrigidos pelo IPCA para dezembro de 2022.

aprovação de projetos junto ao Ministério do Esporte (Olivio e outros, 2021; Souza, 2021; Carvalho, 2013; Quintino, 2018; Silva, 2022)

- Contribuição com significância estatística para aspectos de saúde (Silva, 2022).
- Contribuição significativa na formação e no desempenho de paratletas, evidenciado pelo fato de que mais da metade teve seu primeiro contato com o esporte por meio de projetos beneficiados pela lei (Silva e Martins, 2023).
- Contribuição para disponibilização de estruturas esportivas voltadas ao alto rendimento (Ribeiro e outros, 2017).
- Contribuição para promoção do esporte na comunidade, identificação e desenvolvimento de talentos e participação em competições nacionais e internacionais, além de pesquisa e inovação na área (Olivio e outros, 2021).

7 IMPACTOS

No que concerne à avaliabilidade de impactos da Lei de Incentivo ao Esporte (LIE), foi discutida a possibilidade de aplicação, as vantagens e as limitações de diferentes metodologias que poderiam ser utilizadas para verificar resultados que denotem causalidade entre a execução de projetos financiados pela Lei e potenciais resultados esperados dessa política. Em particular, foram analisados os seguintes métodos de avaliação de impacto: (i) pareamento; (ii) diferença em diferenças; (iii) variável instrumental; (iv) regressão com descontinuidade.

Importante destacar que a falta de informações disponíveis sobre beneficiários e não beneficiários da política é um dos principais impeditivos para a aplicação de alguns dos métodos analisados. Especificamente, não há dados individualizados dos beneficiários dos projetos e não beneficiários desses projetos, tampouco dados sobre esses indivíduos antes e após a participação nos projetos. Outros fatores também dificultam o desenho de uma avaliação de impacto. Por exemplo, a Lei foi lançada de maneira simultânea para todo o país, o que reduz a possibilidade de encontrar grupos de comparação. Outros exemplos incluem um município possuir múltiplos proponentes, a presença de projetos em diferentes fases de credenciamento, os beneficiários serem uma parcela pequena da população, entre outros.

Considerando as informações obtidas para este trabalho, seriam necessárias adaptações não recomendadas para a execução de um exercício de avaliação de impacto da LIE, como a agregação das informações ao nível municipal e uso de indicadores secundários não diretamente vinculados aos resultados de beneficiários dos projetos. Aqui, cabe destacar que, como discutido na seção 3 e na 6, faltam indicadores dos resultados e dos impactos esperados da política.

A realização de uma avaliação de impacto com a presença dessas limitações possuiria resultados restritivos em relação a sua capacidade de determinar o real impacto da política. Ainda que não houvesse essa ausência de dados relacionados a verificação de resultados individuais da política, a aplicabilidade de cada método consistiria em um fator de atenção em si.

O pareamento é menos recomendado em comparação aos demais métodos de avaliação, uma vez que ele requer a forte suposição de que apenas as características observáveis afetam a participação na política. Os métodos de variável instrumental, regressão descontínua e de diferença em diferenças, por outro lado, não requerem a hipótese não comprovável de inexistência de variáveis não observáveis.

Em relação à interpretabilidade dos resultados de cada metodologia, também é importante ressaltar que o resultado produzido pela metodologia de regressão em descontinuidade e variáveis instrumentais representa o impacto para o subgrupo da população que está situado próximo ao ponto de corte e que participa do programa apenas devido aos critérios de elegibilidade. Isto pode ser visto como uma limitação do método na medida que não é possível determinar o impacto na população como um todo.

Por fim, mesmo aplicando algumas adaptações, não seria possível realizar um exercício robusto de avaliação de impacto da LIE. Há uma capacidade limitada da condução de uma avaliação de impacto, por tudo exposto aqui, de forma que, considerando o contexto observado no período de execução deste trabalho, uma eventual avaliação de impacto possuiria resultados restritivos em relação a sua capacidade de determinar o real impacto da política.

8 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As políticas públicas podem ser financiadas por meio dos gastos diretos, com dotações consignadas no Orçamento Geral da União (OGU), ou por meios de gastos indiretos, com informações registradas nas informações complementares do OGU.

Os subsídios são, em sua maioria, gastos indiretos (benefícios tributários e creditícios), existindo também aqueles considerados gastos diretos (benefícios financeiros). Correspondem, portanto, a um financiamento de política pública que observa rito diferenciado de registro no âmbito do processo orçamentário da União.

A política pública objeto da presente avaliação é financiada por recursos do imposto sobre a renda, depositados diretamente pelos contribuintes (pessoas físicas ou jurídicas) em contas associadas a projetos desportivos que receberam autorização para captação pelo governo federal, com fundamento na Lei n.º 11.438/2006 (Lei de Incentivo ao Esporte – LIE)^{40, 41}

Dessa forma, o volume de recursos direcionado à política pública é estimado e/ou mensurado em bases e momentos distintos, conforme a etapa em que se encontra o projeto.

A primeira estimativa de recursos trata-se da autorização do Ministério do Esporte para que proponentes busquem pessoas (físicas ou jurídicas) interessadas em financiar seus projetos⁴². A captação deve atingir um percentual mínimo do valor autorizado para que o projeto tenha seu mérito analisado.

É possível que a captação não atinja o limite mínimo estipulado, bem como, é possível que, apesar de uma captação bem-sucedida, o projeto não tenha o seu mérito aprovado. Nesses casos, os recursos captados nas contas vinculadas aos projetos podem ser remanejados a outros projetos do mesmo proponente ou depositados no Caixa Único do Tesouro Nacional, constituindo, nesses casos, efetiva arrecadação de Imposto de Renda.

Compete à Receita Federal do Brasil, anualmente, elaborar estimativa de renúncia decorrente das medidas de desoneração vigentes que se enquadram no conceito de Gasto Tributário. Essas estimativas são calculadas com base em dados efetivos para períodos anteriores (série de 5 anos), compondo Demonstrativo dos Gastos Governamentais Indiretos de Natureza Tributária (DGT). No caso da LIE, a estimativa é realizada a partir de valores extraídos dos sistemas da Receita Federal, em especial, a declaração de rendimentos de pessoas físicas e de pessoas jurídicas.

As estimativas da Receita Federal servem de subsídio para as informações complementares ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, (PLOA) nos termos previstos no art. 165, § 6º da Constituição Federal e art. 5º, II, da Lei Complementar n.º 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

Com relação à apuração dos subsídios dirigidos à LIE, o Ministério do Esporte encaminha anualmente à Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), com os valores efetivamente captados em projetos com execução autorizada, sendo possível extrair dados sobre doações, remessas, patrocínios e beneficiários de recursos públicos.

⁴⁰ Dedução do imposto de renda devido dos valores despendidos a título de patrocínio ou doação no apoio direto a projetos desportivos e paradesportivos previamente aprovados pelo Ministério do Esporte. A dedução do imposto devido destinada a projetos desportivos é um Gasto Tributário, pois trata-se de um desvio da regra geral de incidência do imposto que é entendida como uma política de Desporto e Lazer.

⁴¹ Trata-se, portanto, de política financiada mediante gastos tributários, nos termos definidos pela Receita Federal: Gastos tributários⁴¹ são gastos indiretos do governo realizados por intermédio do sistema tributário, visando a atender objetivos econômicos e sociais e constituem-se em uma exceção ao sistema tributário de referência, reduzindo a arrecadação potencial e, conseqüentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte. Assim, pode-se dizer que os gastos tributários podem ter caráter compensatório, quando o governo não atende adequadamente a população quanto aos serviços de sua responsabilidade, ou caráter incentivador, quando o governo tem a intenção de desenvolver determinado setor ou região. (RECEITA FEDERAL DO BRASIL: 2020, p.7).

⁴² Conforme apontado anteriormente, para alguns projetos há definição de teto para o volume de recursos que pode ser captado, para outros, não há limite (ver Cap. 2, Modelo Lógico, Tabela 2).

Finalmente, o Ministério do Esporte disponibiliza informações sobre os valores doados a projetos aprovados no âmbito da Lei de Incentivo ao Esporte (LIE) por meio de um painel de transparência.

A tabela abaixo apresenta as principais fontes relacionadas a autorizações, estimativas e apurações concernentes aos subsídios da Lei de Incentivo ao Esporte:

Tabela 8. Autorizações, estimativas e apurações dos subsídios da LIE

Fonte	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Autorização de captação*	8.302.579	248.835.655	1.323.696.088	1.648.502.730	2.306.155.910	
Demonstrativo de Gastos Governamentais Indiretos de Natureza Tributária (DGT)	230.839.954	277.751.491	292.440.130	331.733.186	373.693.905	752.780.000
Informações Complementares ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA)	232.943.732	244.599.202	247.229.586	251.127.347	330.019.089	752.780.000
Declaração de Benefícios Fiscais (DBF)	253.135.360	306.960.819	304.692.280	496.620.240	540.133.978	
Portal da Transparência LIE	286.540.997	327.538.196	333.357.773	513.439.963	570.194.857	

Fontes: Elaboração própria, com base em:

1. <https://www.gov.br/esporte/pt-br/aco-es-e-programas/lei-de-incentivo-ao-esporte/projetos-aptos-a-captacao-atualizada-27-10-23.xlsx/view>.

2. <https://www.gov.br/receita-federal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/renuncia/gastos-tributarios-bases-efetivas/dgt-bases-efetivas-2020-serie-2018-a-2023-quadros.xlsx/view>

3. PLOA. Informações Complementares. <https://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/leis-orcamentarias/loa>

4. <https://dados.gov.br/dados/conjuntos-dados/declaracao-de-beneficios-fiscais-dbf>

5. Portal da Transparência da LIE (em 30/05/2024)

* A autorização para captação de recursos tem vigência plurianual, para 2 exercícios financeiros.

A diferença entre os valores informados no PLOA e as estimativas com base em dados efetivos (DGT) explica-se, em grande parte, porque as estimativas são atualizadas anualmente, enquanto os valores informados em cada PLOA permanecem conforme registrado na época própria.

A diferença entre os valores no painel de transparência da LIE e aqueles na DBF estão associados, em grande parte, a retificações formais de notas emitidas ou ajustes contábeis entre projetos do mesmo proponente, como a transferência de recursos entre projetos que não atingiram o mínimo exigido de captação para ter seu mérito analisado⁴³.

É possível verificar que:

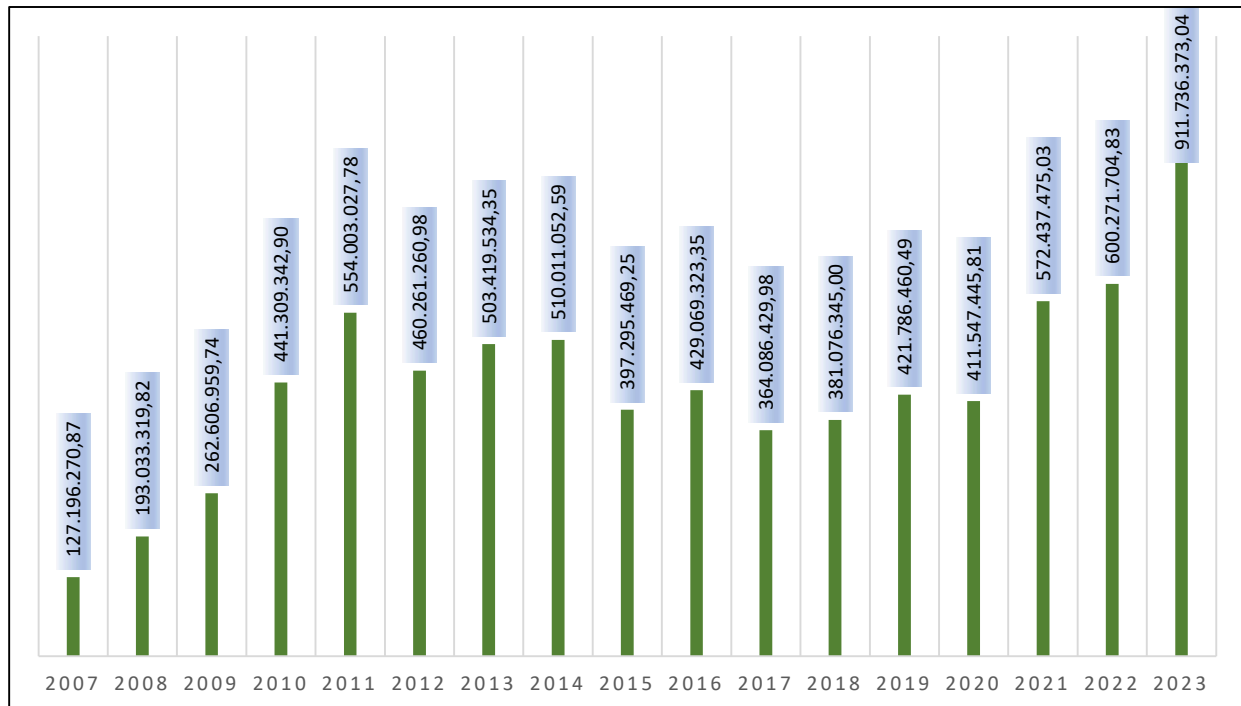
- Valores estimados são inferiores aos apurados, independentemente da fonte utilizada;
- Valores de doação informados no portal da transparência da LIE são superiores aos divulgados no DBF.

Considerando a discrepância dos valores estimados e apurados conforme a fonte de informação utilizada, para análise da série histórica, optou-se pelo painel de transparência da LIE, em razão da maior proximidade dos gestores da política com essa base de dados.

⁴³ Esclarecimentos fornecidos pela equipe do Ministério do Esporte em reunião realizada em 24 de janeiro de 2024, com representantes da CGU, Enap e SMA/MPO.

O gráfico a seguir apresenta os valores doados a projetos da LIE anualmente, em valores reais corrigidos pelo IPCA para dezembro de 2023:

Gráfico 24. Valores reais doados a projetos da LIE (dez/23)

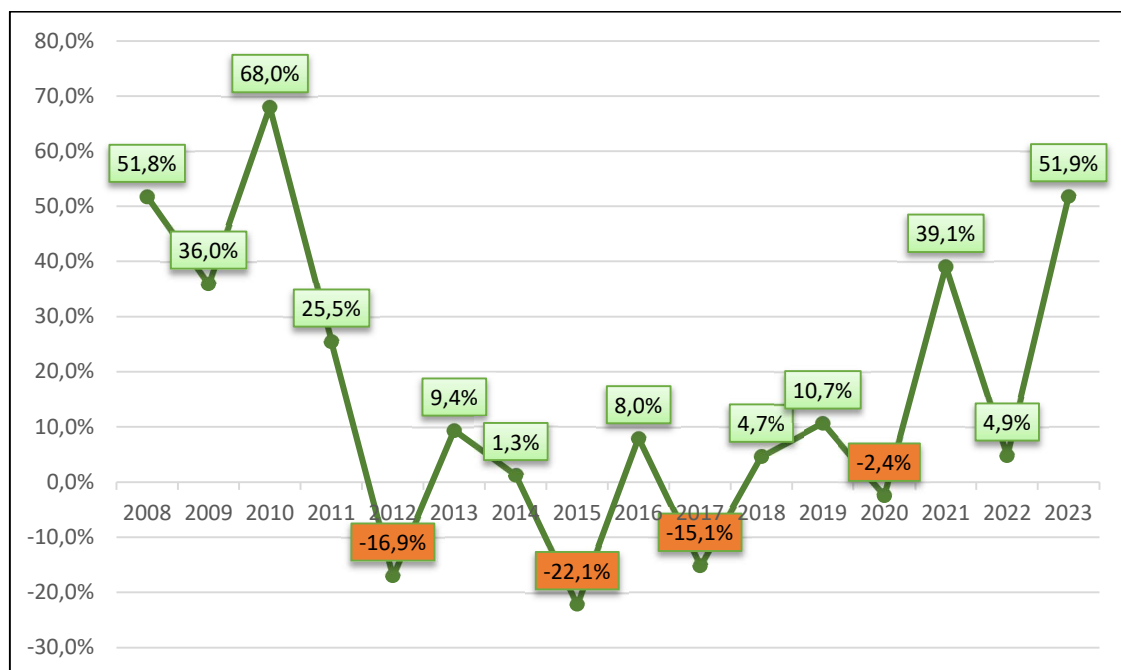


Fonte: Portal da transparência LIE. Valores reais, corrigidos pelo IPCA/IBGE para dez/2023.

Os últimos 4 anos apontam para uma trajetória crescente dos valores captados, sendo que os últimos 3 anos foram marcados por recordes consecutivos. O valor captado de doações/patrocínios em 2023 foi 105,5% superior à média registrada em todo período de existência da política pública e 51,9% superior ao registrado em 2022.

O gráfico abaixo apresenta a variação anual real dos valores captados pela LIE:

Gráfico 25. Variação real de valores doados a projetos da LIE



Fonte: Portal da transparência LIE. Valores reais, corrigidos pelo IPCA/IBGE para dez/2023. Elaboração própria

Durante toda a vigência da LIE, em apenas 4 anos houve queda dos valores captados em relação ao ano anterior (2012, 2015, 2017 e 2020). A tabela abaixo apresenta a série histórica de valores captados por projetos da LIE, em valores reais, segmentados pelo tipo de manifestação desportiva:

Tabela 9. Valores captados por projetos da LIE por manifestação desportiva

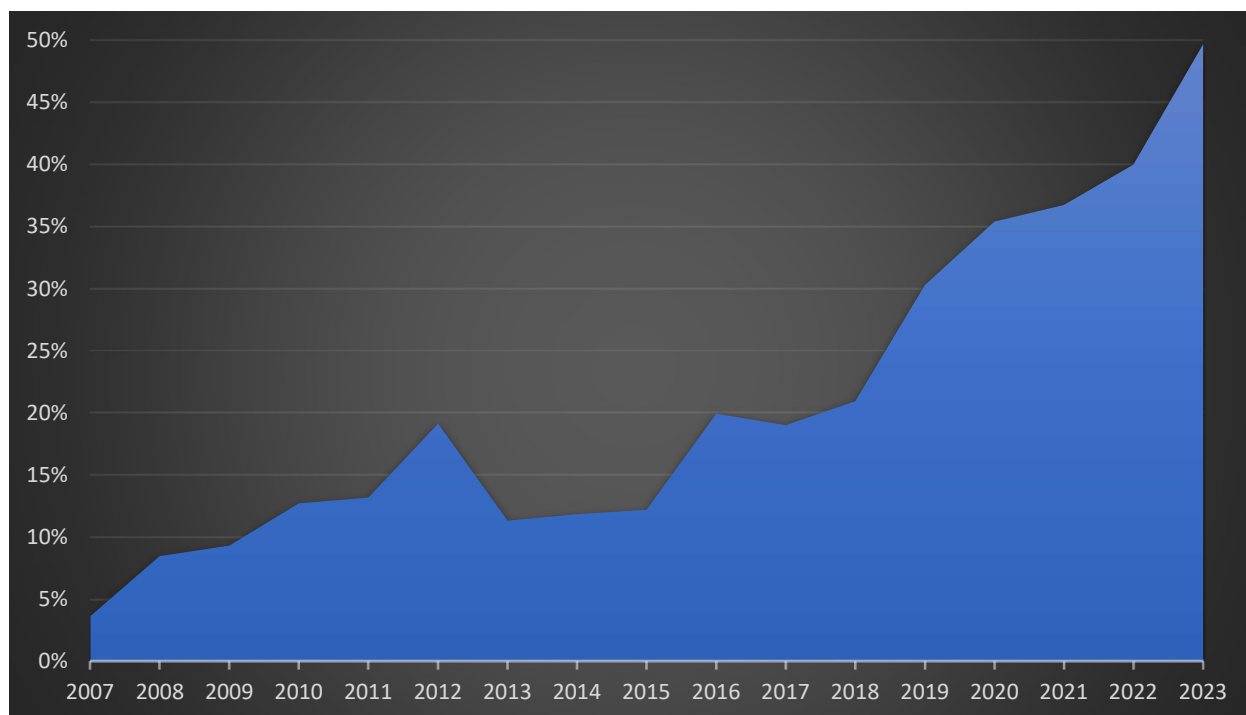
Ano/Tipo	Educacional	Participação	Rendimento	Rend. / Formação	Total
2007	8.106.462	719.890	118.369.918	-	127.196.271
2008	25.511.925	24.019.992	143.501.402	-	193.033.320
2009	56.197.252	46.381.674	160.028.034	-	262.606.960
2010	78.216.850	63.799.513	299.292.980	-	441.309.343
2011	86.347.150	114.445.507	353.210.371	-	554.003.028
2012	84.821.257	69.806.291	305.633.713	-	460.261.261
2013	87.600.128	86.184.161	329.635.245	-	503.419.534
2014	87.269.087	94.451.533	328.290.432	-	510.011.053
2015	72.706.686	81.429.695	243.159.089	-	397.295.469
2016	77.349.107	83.796.075	267.924.141	-	429.069.323
2017	87.122.921	66.925.000	210.038.509	-	364.086.430
2018	100.542.081	101.944.427	178.589.837	-	381.076.345
2019	135.035.626	95.996.919	190.753.915	-	421.786.460
2020	166.600.556	100.955.119	137.002.672	6.989.098	411.547.446
2021	296.153.123	94.841.047	166.015.442	15.427.863	572.437.475
2022	293.093.299	109.070.078	183.463.019	14.645.309	600.271.705
2023	457.364.717	189.979.245	237.079.943	27.312.467	911.736.373

Fonte: Elaboração própria com base em Portal da transparência LIE. Valores reais, corrigidos pelo IPCA/IBGE para dez/2023.

Até 2019, os projetos de rendimento recebiam os maiores volumes de recursos captados. Desde 2020, essa posição vem sendo ocupada por projetos educacionais.

Ao comparar os valores orçamentários empenhados pela União em esporte com os valores captados por projetos da LIE, nota-se um crescimento expressivo da participação da LIE na última década, passando de 11,9%, em 2014, para 49,7% em 2023, como pode-se ver no Gráfico 26.

Gráfico 26. Participação da LIE no financiamento do esporte pela União



Fonte: Elaboração própria com base no Portal da Transparência da LIE e SIOP Gerencial.

Apesar da participação da LIE no desporto comunitário estar em um patamar menor ao verificado no desporto de rendimento, importante destacar que as emendas parlamentares definiram mais de 90% do direcionamento desses recursos em 2023, enquanto no desporto de rendimento, as emendas parlamentares representaram menos de 7% dos valores empenhados.

Tabela 10. Participação da LIE no financiamento do esporte pela União

Ano	desporto de rendimento			desporto comunitário		
	Valor	LIE	%	Valor	LIE	%
2000	22.038.635,58			139.594.824,81		
2001	57.520.563,18			219.022.812,39		
2002	33.472.353,09			217.081.309,65		
2003	7.332.197,60			141.140.371,25		
2004	52.272.315,29			192.308.693,93		
2005	36.474.781,12			358.152.872,36		
2006	270.051.313,00			418.486.543,88		
2007	791.412.696,85	47.387.129,90	5,6%	551.154.367,42	3.533.461,26	0,6%
2008	102.397.415,78	61.117.879,99	37,4%	784.888.437,25	21.095.862,02	2,6%
2009	278.509.285,07	71.031.829,13	20,3%	855.213.357,33	45.531.826,76	5,1%
2010	699.110.767,91	140.334.048,91	16,7%	718.794.395,51	66.589.370,65	8,5%
2011	608.265.996,85	176.613.406,78	22,5%	1.213.922.343,90	100.401.002,13	7,6%
2012	488.210.637,91	161.281.310,99	24,8%	536.945.748,25	81.596.147,88	13,2%
2013	1.166.378.141,30	183.991.157,13	13,6%	1.030.617.353,14	97.000.466,11	8,6%
2014	1.551.886.249,39	195.252.746,86	11,2%	703.925.069,21	108.079.453,22	13,3%
2015	1.350.296.028,29	159.771.047,80	10,6%	524.769.123,19	101.277.444,27	16,2%
2016	758.447.288,30	188.344.210,47	19,9%	452.788.680,71	113.281.177,58	20,0%
2017	273.814.024,20	151.791.957,74	35,7%	847.524.902,90	111.328.325,72	11,6%
2018	206.276.583,06	134.286.240,99	39,4%	874.840.375,72	152.254.756,13	14,8%
2019	311.719.466,14	148.129.916,67	32,2%	441.178.448,89	179.408.279,48	28,9%

2020	135.230.255,92	116.676.642,01	46,3%	473.170.539,13	216.772.604,50	31,4%
2021	189.606.053,76	162.765.978,46	46,2%	694.225.101,98	350.815.088,90	33,6%
2022	215.492.621,99	188.119.858,17	46,6%	640.682.728,35	382.407.072,96	37,4%
2023	220.340.045,95	273.458.844,51	55,4%	767.863.615,91	703.108.968,88	47,8%

Fonte: Elaboração própria com base no Portal da Transparência da LIE e SIOP Gerencial.

8.1 Plano Plurianual

No PPA 2020-2023, o subsídio tributário referente à LIE foi previsto em 2 ações não orçamentárias, associadas ao Programa 5026 Esporte:

- **Ação 00VA** - Incentivo ao Desporto - Dedução do IR devido dos valores despendidos a título de patrocínio ou doação, no apoio direto a projetos desportivos e paradesportivos previamente aprovados pelo Ministério do Esporte. Limite individual de 1% do IR devido. O adicional não é dedutível. - Lei 11.438/06. Lei nº 13.155/2015, artigo 43;
- **Ação 00VB** - Incentivo ao Desporto - Dedução do imposto de renda devido dos valores despendidos a título de patrocínio ou doação no apoio direto a projetos desportivos e paradesportivos previamente aprovados pelo Ministério do Esporte, limitada a 6% (seis por cento) do IR devido conjuntamente com as deduções de que trata o art. 22 da Lei nº 9.532/1997. - Lei 11.438/06, art. 1º.

A estimativa de dedução no PPA 2020-2023 para as ações não orçamentárias é apresentada na tabela abaixo:

Tabela 11. PPA 2020-2023. Ações não orçamentárias selecionadas. Estimativa Financeira

Ação	2020	2021	2022	2023	TOTAL
00VA (IRPJ)	283.035.403,71	321.823.803,45	361.897.635,09	744.210.000,00	1.710.966.842,24
00VB (IRPF)	9.404.726,54	9.909.382,75	11.796.269,42	8.570.000,00	39.680.378,72

Fonte: Elaboração própria com base em SIOP. Espelho do Programa 5026 Esporte. * Os valores informados no PPA repetem as estimativas do DGT publicadas pela Receita Federal do Brasil.

O Objetivo do Programa 5026 Esporte foi definido como:

1219 - Garantir o acesso do cidadão brasileiro ao esporte por meio de políticas públicas inclusivas e sustentáveis de forma a desenvolver o esporte educacional, de formação, de participação (lazer) e de alto rendimento em edificações e espaços esportivos adequados propiciando o exercício da cidadania, o bem-estar físico, mental e social, bem como a valorização do cidadão e também do atleta, inclusive combatendo o uso de métodos e substâncias proibidas, de forma a garantir a idoneidade em competições esportivas (Lei nº 13.971/2019, Anexo I).

Apesar da discriminação das ações não orçamentárias ligadas à LIE, bem como das respectivas estimativas financeiras, não foram definidos produtos para essas ações, tampouco relação com os resultados intermediários do Programa.

No PPA 2024-2027, o subsídio tributário referente à LIE foi reunido em uma única ação não orçamentária, associada ao Programa 5126 Esporte para a Vida:

- **Ação não orçamentária: 011U** - Incentivo ao Desporto - Desporto e Lazer - Dedução do IRPF devido dos valores despendidos a título de patrocínio ou doação no apoio direto a projetos desportivos e paradesportivos previamente aprovados pelo Ministério do Esporte, limitada a 6% (seis por cento) do IR devido conjuntamente com as deduções de que trata o art. 22 da Lei nº 9.532/1997. Dedução do IRPJ devido dos valores despendidos a título de patrocínio ou doação,

no apoio direto a projetos desportivos e paradesportivos previamente aprovados pelo Ministério do Esporte. Limite individual de 1% do IR devido. O adicional não é dedutível.

O Objetivo Geral do Programa 5126 Esporte para a Vida foi definido como:

Promover o acesso da população ao esporte e à atividade física ao longo da vida, por meio do sistema nacional de esporte, em espaços apropriados e acessíveis, que contemplem as dimensões de lazer, educacional, amadora e de alto desempenho, garantindo diversidade, inclusão social e qualidade de vida, em consonância com os valores do esporte (Lei nº 14.802/2024, Anexo III).

Apesar da ação não orçamentária permanecer sem produto definido, o PPA 2024-2027 declara entregas que devem ser realizadas por meio da LIE, com respectivos indicadores e metas, relacionadas a objetivos específicos, o que permite avanços na estruturação dos processos de monitoramento e avaliação da política.

As metas declaradas no PPA 2024-2027 estão relacionadas a produtos identificados no modelo lógico da LIE:

Tabela 12. Relação PPA 2024-2027 e Modelo Lógico da LIE

Meta PPA 2024-2027	Produto Modelo Lógico LIE
07D9 - Aumentar o número de pessoas beneficiadas pela LIE nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste do Brasil (2024: 150.000 / 2027: 156.000)	Pessoa beneficiada
06V3 - Aumentar número de gestores, agentes e patrocinadores formados em projetos financiados pela Lei de Incentivo ao Esporte – LIE (2024: 750 / 2027: 916)	Pessoa beneficiada
06VM - Aumentar número de projetos paradesportivos financiados pela Lei de Incentivo ao Esporte (2024: 170 / 2027: 200)	Projetos aprovados

Fonte: Elaboração própria no PPA 2024-2027.

9 EFICIÊNCIA E ECONOMICIDADE

De acordo com o Guia prático de Análise ex-post (2018), é desejável que sejam levantadas questões relativas sobre eficiência e economicidade do gasto dos programas. O Guia indica que sempre que possível, devem ser analisados:

- i) o gasto total do programa por unidade de produto, ou seja, o custo unitário do produto; e
- ii) o gasto total por beneficiário, ou seja, o custo unitário por beneficiário.

Para estimar o custo por beneficiário, uma possibilidade seria utilizar informações disponíveis a respeito de quantidades de projetos esportivos e paradesportivos que efetivaram a captação de recursos, os valores desses projetos e a quantidade de beneficiários previstos para serem atendidos pelos projetos.

Desde 2007 até 2023, foram captados R\$ 4.801.706.892,73 distribuídos em 7.782 projetos esportivos e paradesportivos, cujo valor médio de captação é de R\$ 617.027,36, com uma mediana no valor de R\$ 292.593,74. A distância entre valores da média e da mediana significa que há uma assimetria na distribuição de recursos, com valores do topo muito distantes do centro, puxando a média para cima. O mesmo acontece para a previsão de beneficiários a serem atendidos: a média por projeto é de 1.309, com uma mediana de 150.

Um ponto de atenção diz respeito a quem é atendido pela LIE: não se tem registro dos beneficiários, tais como Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Número de Identificação Social (NIS), como já destacado em capítulos anteriores. Também não é possível identificar o valor gasto por beneficiário do programa, pois não existe uma base de dados com informação sobre o atendimento efetivo; essa questão também já foi alvo de discussão anteriormente. Nesse contexto, qualquer estimativa sobre o custo da política por beneficiário torna-se demasiadamente especulativa.

Obstáculos semelhantes se impõem para a realização de uma estimativa de custo por produto, considerando a diversidade de projetos financiados pela LIE, entre atividades, eventos e obras, envolvendo diferentes abordagens, durações, escopos, escalas e modalidades esportivas, e a inexistência de uma base de dados estruturada e confiável para subsidiar estimativas críveis.

Apesar de estimativas de custo por produto e beneficiário não serem recomendáveis para a LIE no contexto atual, a partir das informações fornecidas pelo Ministério do Esporte sobre valores liberados⁴⁴ para os projetos da LIE em 2019⁴⁵, foram estabelecidas análises e cruzamento de bases de dados que pudessem oferecer leituras pertinentes sobre a implementação da política. Os valores liberados para projetos foram divididos em decis, e para obter as faixas de decil de valor per capita, foram divididos pela população total dos municípios a que se referem, segundo o IBGE.

O primeiro decil, e maior, tem média de valor liberado de pouco mais R\$ 0,03 por habitante, somando um total liberado em 2019 de mais de R\$ 11,5 milhões, um valor médio liberado por projetos de R\$ 321 mil, para uma população que correspondeu a pouco mais de 34 milhões de pessoas. O segundo decil teve média de R\$ 0,08, o terceiro R\$ 0,14 e o quarto de R\$ 0,23. O quinto decil tem média por habitante de R\$ 0,48 liberados, com média do valor de liberação de R\$ 576 mil, para uma população de 5,1 milhões de habitantes. A partir do sétimo decil, é ultrapassado R\$ 1 por habitante, tanto no limite superior, de R\$ 1,72, quanto na média, de R\$ 1,27. O último decil de valor liberado é composto por valores liberados de até R\$ 182,54 por pessoa, com média de R\$ 33,77 e um montante de R\$ 33,7 milhões liberados em 2019, para projetos de municípios que somam população de 186, 6 mil habitantes.

⁴⁴ A escolha por valores liberados, ao invés de captados, justifica-se pela preocupação em observar o evento mais próximo da efetiva realização da despesa.

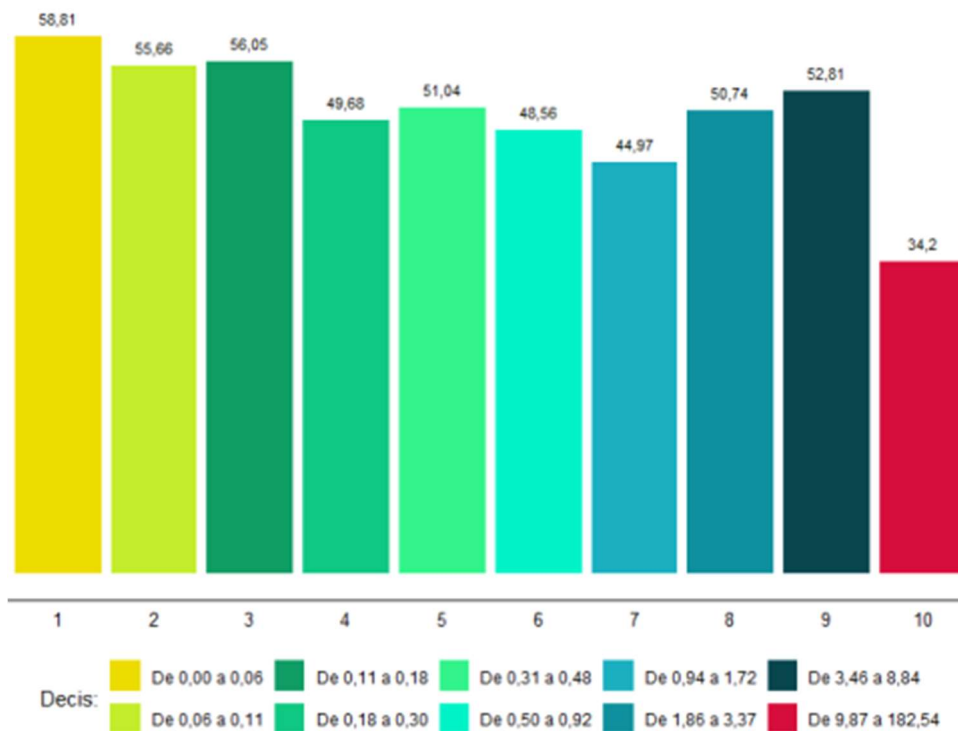
⁴⁵ A escolha pelo ano de 2019 busca evitar eventuais desvios ou distorções relacionadas à pandemia da Covid-19.

Tabela 13. Descrição dos decis de valor liberado per capita e população correspondente, 2019.

Decis	Mínimo	Máximo	Média	Média do total	Total liberado	População	Nº municípios
1	R\$ 0,00	R\$ 0,06	R\$ 0,03	R\$ 321.190,71	R\$ 11.562.865,39	34.047.471	36
2	R\$ 0,06	R\$ 0,11	R\$ 0,08	R\$ 503.269,80	R\$ 16.104.633,53	20.513.055	32
3	R\$ 0,11	R\$ 0,18	R\$ 0,14	R\$ 894.386,31	R\$ 31.303.520,86	21.309.276	35
4	R\$ 0,18	R\$ 0,30	R\$ 0,23	R\$ 418.899,30	R\$ 12.148.079,62	5.640.082	29
5	R\$ 0,31	R\$ 0,48	R\$ 0,37	R\$ 576.843,67	R\$ 19.035.840,99	5.110.244	33
6	R\$ 0,50	R\$ 0,92	R\$ 0,66	R\$ 606.076,77	R\$ 23.030.917,11	3.666.174	38
7	R\$ 0,94	R\$ 1,72	R\$ 1,27	R\$ 530.734,00	R\$ 19.106.424,12	1.653.053	36
8	R\$ 1,86	R\$ 3,37	R\$ 2,43	R\$ 783.558,69	R\$ 25.857.436,79	1.091.895	33
9	R\$ 3,46	R\$ 8,84	R\$ 5,50	R\$ 569.923,89	R\$ 26.216.499,11	473.113	46
10	R\$ 9,87	R\$ 182,54	R\$ 33,77	R\$ 687.963,21	R\$ 33.710.197,21	186.580	49
TOTAL					R\$ 218.076.414,73	93.690.943	367

Fonte: EvEx/ENAP, com base em dados fornecidos pelo Ministério do Esporte e Censo 2022/IBGE.

Gráfico 27. Média do PIB per capita por decil de valor liberado em 2019.



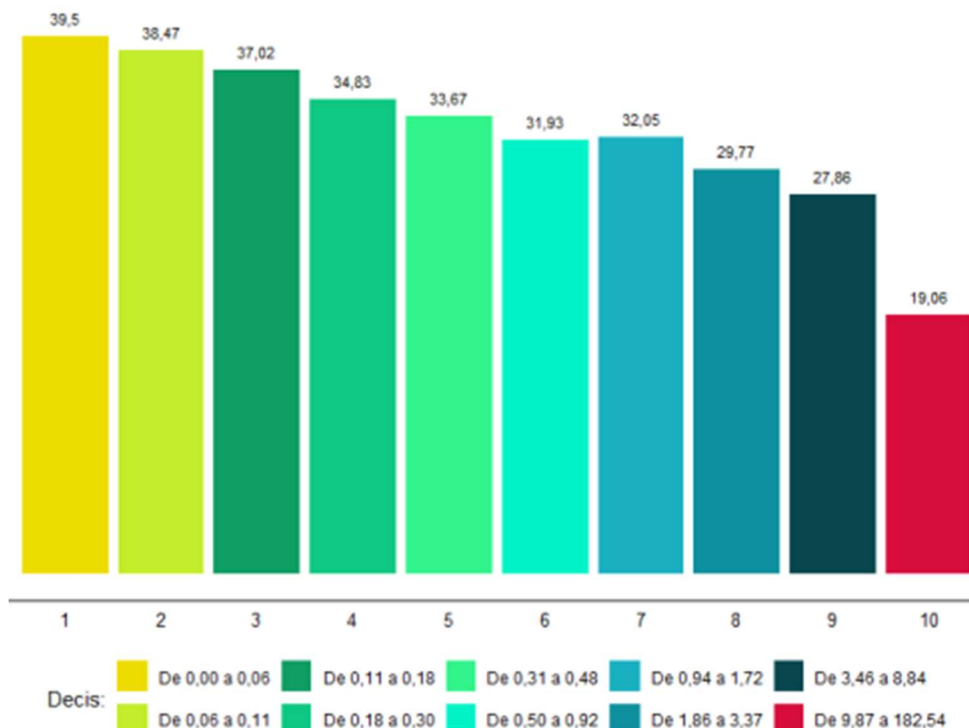
Fonte: Produto interno bruto dos municípios/Coordenação de Contas Nacionais, Estimativas da população residente para os municípios/Coordenação de População e Indicadores Sociais - IBGE e dados fornecidos pelo Ministério do Esporte. Elaborado por EvEx/ENAP.

Ao analisar a média do PIB per capita dos municípios em que foram executados os projetos de cada decil de liberação do valor, percebe-se que a tendência vista na caracterização geográfica, apresentada na seção 6, de que há maior concentração de incentivos para projetos esportivos em locais do país mais socioeconomicamente desenvolvidos, também pode estar relacionada a maior população concentrada nessas localidades.

O menor PIB per capita médio encontrado (R\$ 34,2 mil) está no decil de maiores valores liberados para projetos da LIE, que vão de R\$ 9,87 a R\$ 182,54 em 2019 e os três decis de menores valores de liberação per capita correspondem a projetos dos municípios com os 3 maiores PIB per capita médios. É um

indicador de que a lei pode estar cumprindo o papel de fomentar o esporte em locais onde é mais necessária, como ferramenta de incentivo ao desenvolvimento social.

Gráfico 28. Média da proporção formalmente ocupada em relação à população municipal por decil de valor liberado per capita para projetos da LIE, 2019.

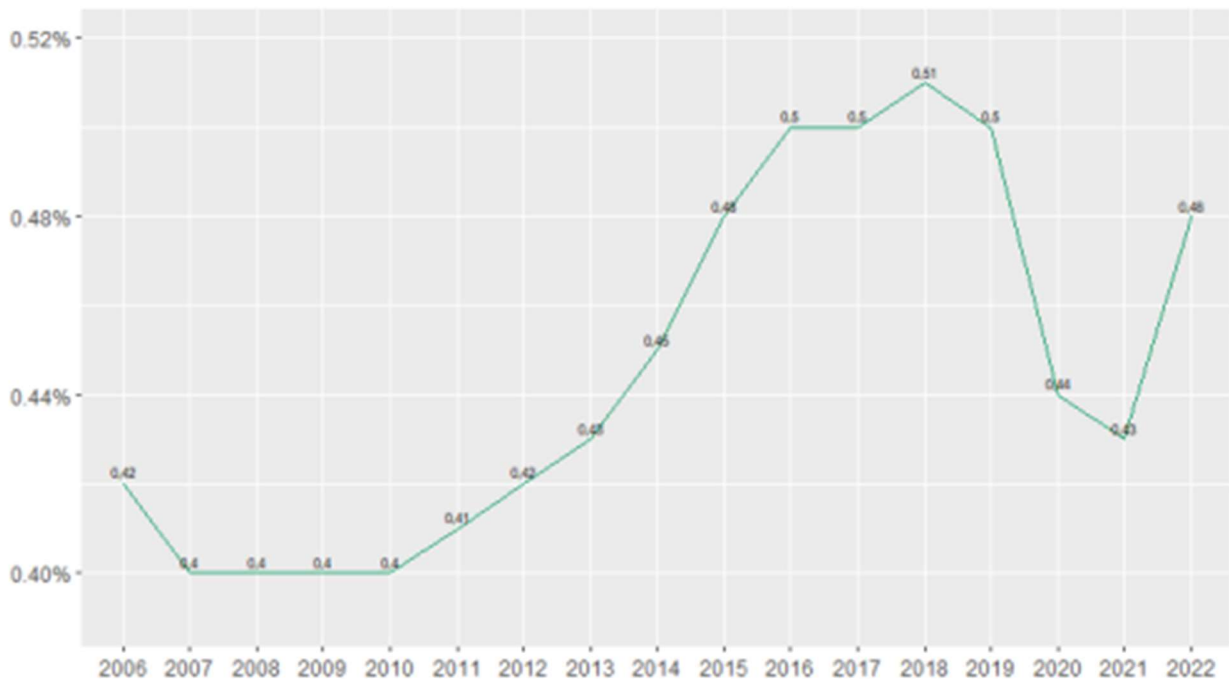


Fonte: Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e Estimativas da população residente para os municípios/Coordenação de População e Indicadores Sociais - IBGE e dados fornecidos pelo Ministério do Esporte. Elaborado por EvEx/ENAP.

A partir dos estabelecimentos da RAIS de 2019, para os proponentes em que foi possível fazer o cruzamento, identificou-se que 40% estão categorizadas na divisão 93: “Atividades Esportivas e de Recreação e Lazer” da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE). Sendo assim, essa classificação pode ser analisada como a mais provável de ter sido incentivada pela lei, direta ou indiretamente.

A evolução da proporção de vínculos registrados nessa divisão, em relação ao total registrado a cada ano, demonstra que realmente ocorreu um pico na proporção dessa divisão no mercado de trabalho nos anos posteriores à implementação da Lei. Em 2008, a proporção de vínculos dessa divisão era de 0,39%, que correspondiam a 156 mil dos mais de 39 milhões de vínculos formais registrados no ano. Em 2018, 10 anos depois, alcança uma proporção de 0,51% dos vínculos, passando a ser composta de quase 238 mil vínculos, ainda mantida em 0,5% em 2019, com queda para 0,44% em 2020, provavelmente devido à desaceleração em decorrência da pandemia. Em 2022, já apresenta recuperação, pois dos mais de 255 mil vínculos, 0,48% dos 48,7 milhões registrados em 2022, foram nessa divisão.

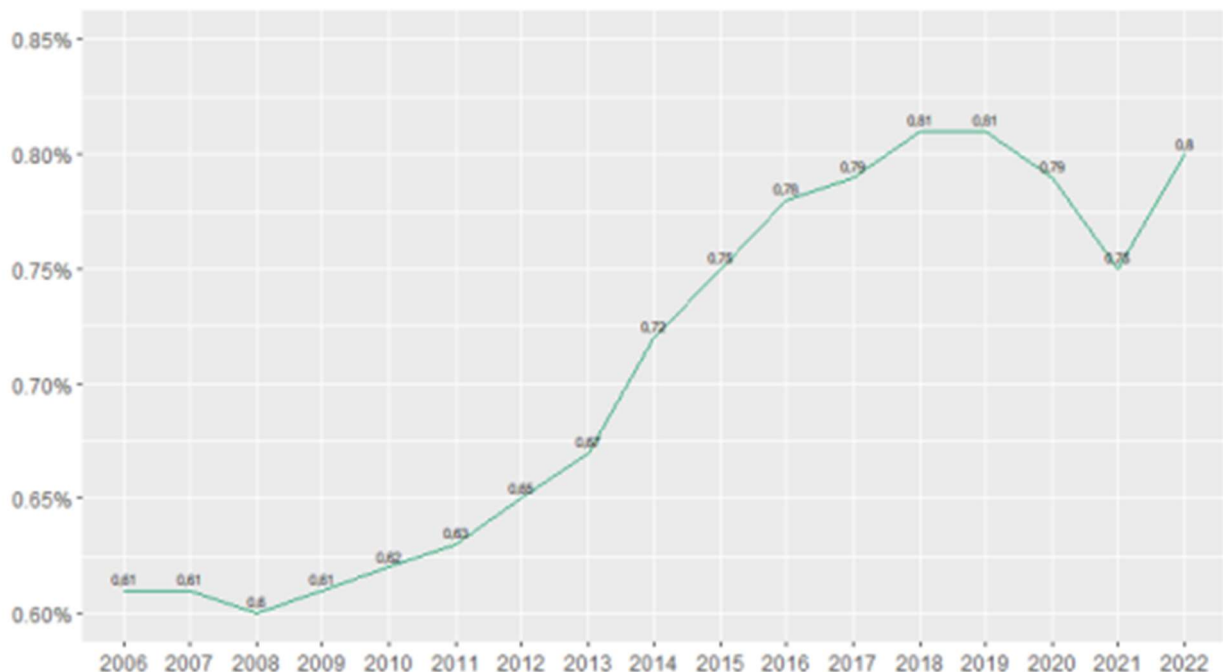
Gráfico 29. Evolução da proporção de vínculos na Divisão CNAE 2.0 93: “Atividades Esportivas e de Recreação e Lazer” em relação ao total de vínculos da RAIS, 2006 a 2022.



Fonte: Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e Estimativas da população residente para os municípios/Coordenação de População e Indicadores Sociais - IBGE. Elaborado por EvEx/ENAP.

Já em relação aos estabelecimentos, o crescimento proporcional da divisão CNAE 93 é ainda maior, pois passa de 0,60% (17 mil dos 2,8 milhões de estabelecimentos registrados) em 2006 para 0,81% em 2018 (31 mil entre os 3,83 milhões de estabelecimentos). A maior queda na proporção de estabelecimentos é identificada em 2021, em que volta a representar 0,75% dos estabelecimentos, mas em 2022 a proporção já volta a ser de 0,79% dos estabelecimentos.

Gráfico 30. Evolução da proporção de estabelecimentos na Divisão CNAE 2.0 93: “Atividades Esportivas e de Recreação e Lazer” em relação ao total de estabelecimentos da RAIS, 2006 a 2022.

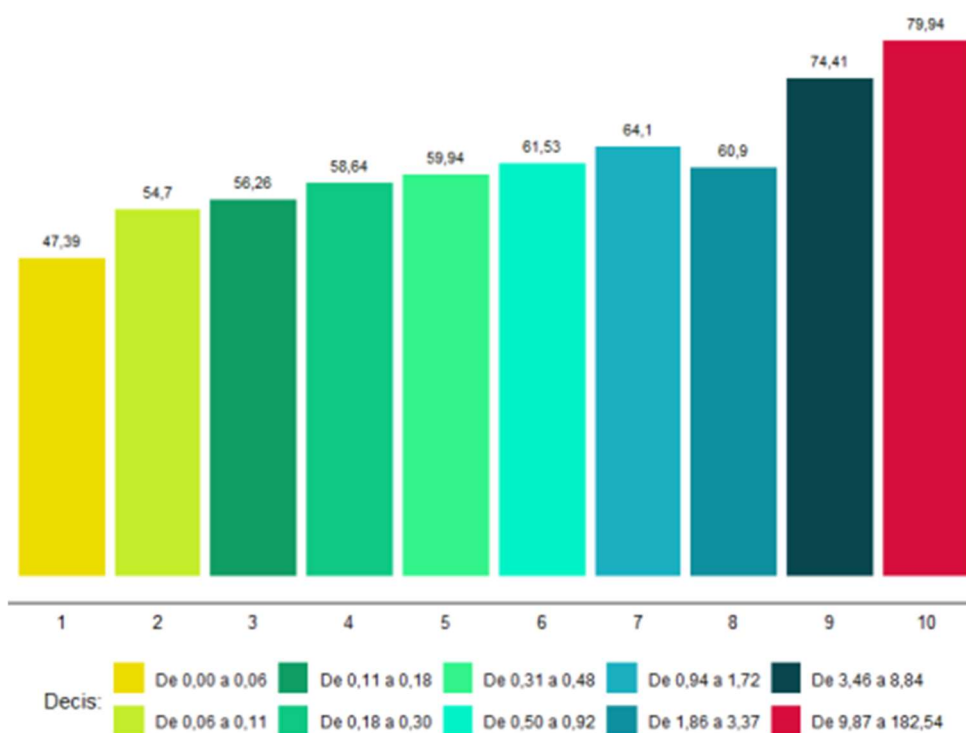


Fonte: Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e Estimativas da população residente para os municípios/Coordenação de População e Indicadores Sociais - IBGE. Elaborado por EvEx/ENAP.

Algumas análises podem ser feitas relacionando indicadores que estão relacionados a consequências secundárias e indiretas da LIE com os valores liberados. Importante destacar que essas relações não indicam causalidade e apenas apontam associações.

Ao relacionar a taxa de mortes violentas por 100 mil habitantes ocorridas em 2019 com o valor liberado per capita para projetos nos municípios, é observada uma relação direta de maior liberação per capita em locais com uma maior proporção de mortes violentas. A proporção encontrada no decil com maior valor liberado per capita foi de quase 80%, 1,7 vezes maior que a do decil de menores valores de liberação per capita para projetos, que foi de 47,39%. Isso pode ser um indicativo de que a política está cumprindo objetivos de incentivo ao esporte com propósitos sociais em locais onde são mais necessários, já que a prática esportiva, conforme o modelo lógico da LIE construído para fins da avaliação executiva, pode servir como instrumento de integração de pessoas e comunidades e combate às desigualdades sociais e raciais, com provável impacto sobre índices de violência.

Gráfico 31. Média da proporção de mortes violentas por 100 mil habitantes por decil de valor liberado per capita para projetos da LIE, 2019.

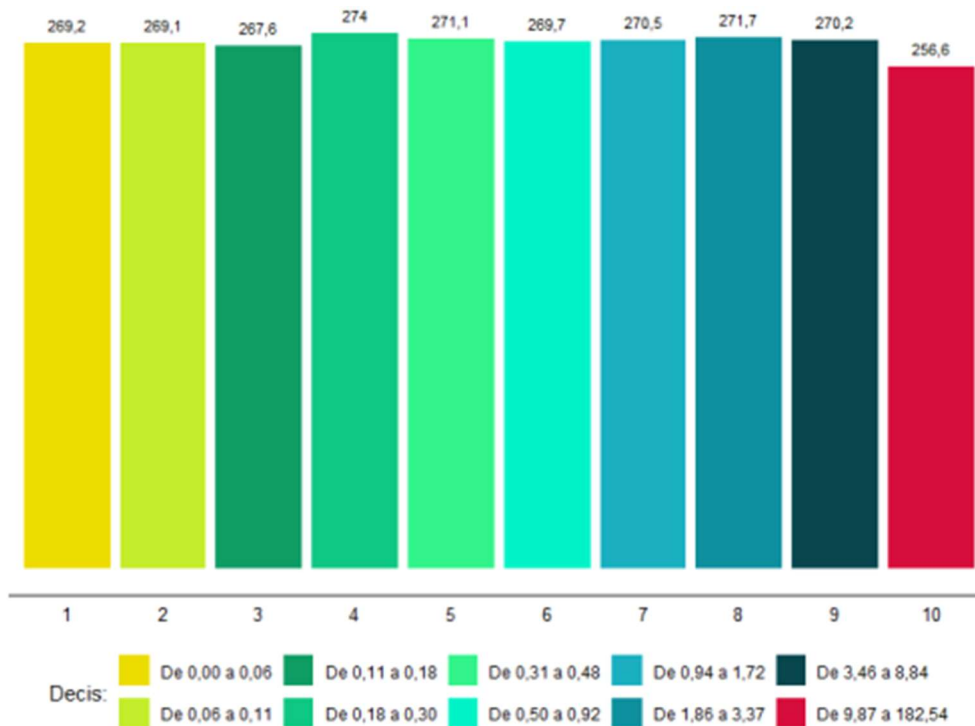


Fonte: Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM) - CGIAE/MS e Estimativas da população residente para os municípios/Coordenação de População e Indicadores Sociais - IBGE. Elaborado por EvEx/ENAP, com base em dados fornecidos pelo Ministério do Esporte.

Ao relacionar os valores liberados com resultados educacionais, é possível observar que as médias da nota do SAEB variam pouco ao longo dos decis de valor liberado per capita. A nota do SAEB representa uma medida de qualidade da educação básica, ou seja, maiores valores dessa nota representam uma maior qualidade da educação. Essa baixa variação pode estar atrelada tanto à ausência de relação entre a execução de projetos esportivos e a avaliação dos quesitos que compõem a nota da prova (matemática etc.) quanto à própria baixa variabilidade da nota média dos diferentes municípios.

Destaca-se a nota média do último decil, de 256,6, que é 12 pontos, ou 4% menor que a média geral. Isso pode indicar que há maior liberação de recursos da LIE, em termos per capita, em municípios de escolas com menor rendimento médio, representando uma possível focalização da política, em consonância com os efeitos esperados sobre a educação descritos no modelo lógico da LIE.

Gráfico 32. Média da nota municipal do SAEB por decil de valor liberado per capita para projetos da LIE, 2019

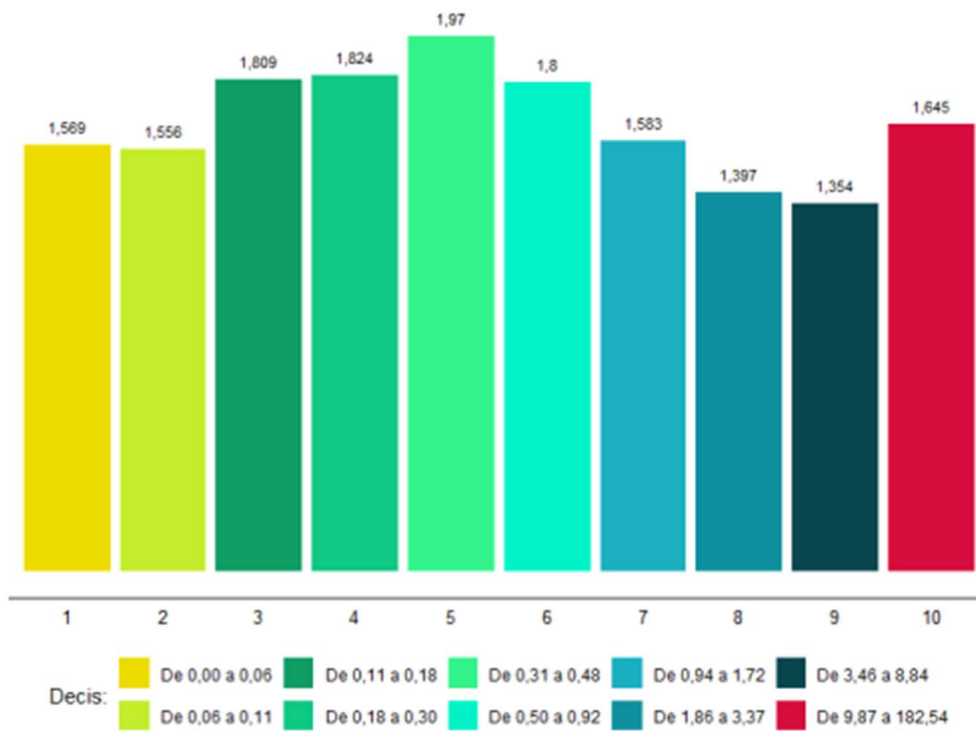


Fonte: Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e Estimativas da população residente para os municípios/Coordenação de População e Indicadores Sociais - IBGE. Elaborado por EvEx/ENAP, com base em dados fornecidos pelo Ministério do Esporte.

A taxa de evasão média, considerando todos os municípios do Brasil, de 2019 para 2020, foi de 1,94%. Já entre os municípios com projetos identificados, a taxa de evasão média foi de 1,64%. Em termos de comparação de valor liberado para projetos, a maior taxa de evasão média de 2019 para 2020 (1,97%) foi encontrada no quinto decil de distribuição de valores liberados per capita. A partir desse decil, a relação é de queda da taxa de evasão à medida em que os valores liberados per capita aumentam, mas no último decil de valor, a taxa de evasão é próxima da média encontrada para os municípios de execução dos projetos.

Diferente do observado em relação ao rendimento escolar (nota SAEB), em relação à evasão, os maiores valores per capita estão relacionados às menores taxas de evasão, à exceção do último decil. É possível interpretar que projetos da LIE impactam de forma mais significativa a permanência na escola do que o rendimento escolar, dois efeitos esperados pela implementação da política descritos no modelo lógico

Gráfico 33. Média da taxa de evasão escolar municipal por decil de valor liberado per capita para projetos da LIE, 2019



Fonte: Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e Estimativas da população residente para os municípios/Coordenação de População e Indicadores Sociais - IBGE. Elaborado por EvEx/ENAP, com base em dados fornecidos pelo Ministério do Esporte.

10 PROPOSTAS DE APRIMORAMENTOS

As avaliações realizadas no âmbito do CMAP, de natureza executiva, são voltadas para a identificação de oportunidades de aperfeiçoamento das políticas públicas, em apoio e colaboração com os respectivos órgãos gestores, conforme previsto no art. 2º, III, do Decreto nº 11.558, de 13 de junho de 2023.

As propostas de aprimoramentos foram construídas e validadas pela equipe de avaliação, observando a necessária vinculação com as evidências apresentadas neste relatório e as diretrizes definidas na Resolução CMAP nº 2⁴⁶.

10.1 Propostas prioritárias validadas pelo CMAP

Proposta Prioritária 1: Aperfeiçoar os mecanismos de monitoramento dos projetos apoiados pela LIE, com priorização para a estruturação de uma base de dados que considere as fragilidades identificadas nas evidências da avaliação, observando a possibilidade de cooperação e de delegação prevista no parágrafo único do art. 32 do Decreto nº 6.180/2007, bem como os objetivos previstos no art. 11 da Lei Geral do Esporte.

Destinatário⁴⁷: Ministério do Esporte.

Evidências que fundamentam a proposta:

Fragilidades no acompanhamento da execução dos projetos e na prestação de contas, tais como:

1. insuficiência de normas regulamentadoras;
2. indefinição de critérios de risco para realização de visitas técnicas;
3. indisponibilidade de dados sobre a execução financeira dos projetos;
4. indisponibilidade de base de dados georreferenciada dos projetos; e
5. indisponibilidade de base de dados sobre beneficiários.

As evidências estão detalhadas nos capítulos 4 (Implementação), 6 (Resultados) e 9 (Eficiência e Economicidade) deste relatório.

Proposta Prioritária 2: Desenvolver indicadores chaves de gestão capazes de fornecer informações gerenciais sobre o acompanhamento e prestação de contas dos projetos executados e dar transparência ativa a esses indicadores no sítio da internet da política.

Destinatário: Ministério do Esporte.

Evidência que fundamenta a proposta: Insuficiência de indicadores chave para estabelecer acompanhamento estratégico da política.

A evidência está detalhada nos capítulos 3 (Desenho da Política), 4 (Implementação), 5 (Governança), 6 (Resultados) e 7 (Impactos) deste relatório.

Proposta Prioritária 3: Desenvolver controles internos, incluindo rotinas de cruzamento de dados quando da realização da Análise Técnico Orçamentária (ATO), para identificação de possíveis conflitos de interesse entre incentivadores e proponentes (§ 5º do art. 1º da LIE).

⁴⁶ Ao analisar proposta da equipe de avaliação encaminhada pelo CMAS, os membros do CMAP, por unanimidade, entenderam que eventual regulamentação de ampliação de limites de captação para projetos da LIE, prevista na Lei nº 14.439/2022, só deve ser considerada após atendimento das 3 recomendações aprovadas.

⁴⁷ Entende-se por destinatário o órgão ou a unidade que tenha competência para implementar a proposta de aprimoramento

Destinatários: Ministério do Esporte e Controladoria-Geral da União.

Evidência que fundamenta a proposta: Controles internos insuficientes para detectar conflito de interesses entre incentivadores e proponentes, especialmente quanto a existência de vínculos matrimoniais ou de parentesco até terceiro grau, conforme estabelecido no § 5º do art. 1º da LIE.

A evidência está detalhada no capítulo 5 (Governança) do Relatório de Avaliação.

11 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ARAÚJO, W.C.O. Recuperação da informação em saúde: construção, modelos e estratégias. *Convergências em Ciência da Informação*, v. 3, n. 2, p. 100-134, maio/ago. 2020. <http://repositorio.ufc.br/handle/riufc/52993>.
- AZEVEDO FILHO, L.F.F. de. Universidade Vila Velha – ES, agosto de 2015. Políticas de Esporte em Alto Rendimento: Reflexos na Qualidade de Vida de Ex-atletas. Disponível em: <https://repositorio.uvv.br/bitstream/123456789/753/1/>.
- BASTIDAS, M.G. A lei de incentivo fiscal para o desporto e a formação de atletas no Brasil. *Rev Intercont Gest Desport*. 2011;1(2). ISSN 2237-3373. <https://observatoriodoesporte.mg.gov.br/wp-content/uploads/2012/07/Artigo-Lei-de-Incentivo.pdf>.
- BIELEMANN, Renata; KNUTH, Alan; HALLAL, Pedro. atividade física e redução de custos por doenças crônicas ao sistema Único de saúde. *Revista Brasileira de Atividade Física & Saúde*. Disponível em: <https://www.rbafs.org.br/RBAFS/article/view/674/689>
- BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS. Projeto de Lei Orçamentária Anual. Informações Complementares. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/leis-orcamentarias/loa>>.
- BRASIL. CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Avaliação de políticas públicas: guia prático de análise ex post, volume 2. 2018. Disponível em: <<https://www.gov.br/casacivil/pt-br/centrais-de-conteudo/downloads/guiaexpost.pdf/view>>.
- BRASIL. CONFERÊNCIA NACIONAL DO ESPORTE: Documento Final. Brasil, 2004. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/conferencias/Esporte/deliberacoes_1_conferencia_esporte.pdf.
- BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 2016. 496 p. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf. Acesso em: 04 de junho de 2024.
- BRASIL. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). 2023. PeNSE - Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar: Estatísticas Experimentais. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/educacao/9134-pesquisa-nacional-de-saude-do-escolar.html>
- BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Coordenação de Trabalho e Rendimento. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio. Suplemento Especial: Práticas de esporte e atividade física: 2015. Rio de Janeiro: IBGE, 2017.
- BRASIL. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Diretoria de Pesquisas (DPE). Coordenação Técnica do Censo Demográfico (CTD). Censo Demográfico 2022.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA CIDADANIA. Atuação do Ministério da Cidadania no Esporte Educacional: Desafios e Perspectivas. Novembro/2021. Disponível em: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/pesquisas/documentos/relatorio/relatorio_0213.pdf
- BRASIL. MINISTÉRIO DA CIDADANIA. Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte. 2020. Relatório de Gestão 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/esporte/pt-br/acoes-e-programas/lei-de-incentivo-ao-esporte/RelatoriodeGestao2019LeideIncentivoaoEsporte.pdf>
- BRASIL. MINISTÉRIO DA FAZENDA. Declaração de Benefícios Fiscais. Disponível em: <<https://dados.gov.br/dados/conjuntos-dados/declaracao-de-beneficios-fiscais-dbf>>.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Vigilância em Saúde. 2004. Inquérito Domiciliar sobre Comportamentos de Risco e Morbidade Referida de Doenças e Agravos Não Transmissíveis. Disponível em: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/inca/inquerito22_06_parte1.pdf

- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. 2022. Ministério da Saúde lança publicação sobre indicadores de prática de atividades físicas entre os brasileiros. Disponível em: < <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2022/agosto/ministerio-da-saude-lanca-publicacao-sobre-indicadores-de-pratica-de-atividades-fisicas-entre-os-brasileiros> >
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise em Saúde e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis. Vigitel Brasil 2006-2021: vigilância de fatores de risco e proteção para doenças crônicas por inquérito telefônico: estimativas sobre frequência e distribuição sociodemográfica de prática de atividade física nas capitais dos 26 estados brasileiros e no Distrito Federal entre 2006 e 2021: prática de atividade física [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Análise Epidemiológica e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2022.
- BRASIL. MINISTÉRIO DO ESPORTE. 2023a. Orientações Estruturantes Edital 2023 – Esporte e Lazer da Cidade – PELC. Disponível em: < https://www.gov.br/esporte/pt-br/acoes-e-programas/programa-esporte-e-lazer-da-cidade-pelc/OrientaesEstruturantes_EditalPELC.pdf >
- BRASIL. MINISTÉRIO DO ESPORTE. 2023b. Orientações Estruturantes Edital 2023 – Programa Vida Saudável - PVS. Disponível em:< https://www.gov.br/esporte/pt-br/noticias-e-conteudos/esporte/ministerio-lanca-edital-para-projetos-relativos-ao-programa-vida-saudavel/OrientaesEstruturantes_EditalVS.pdf >
- BRASIL. MINISTÉRIO DO ESPORTE. Lei de Incentivo ao Esporte. Painel de transparência. Microdados. Disponível em: < <https://painéis.cidadania.gov.br/public/extensions/lei-de-incentivo-v2/aba-microdados.html>>.
- BRASIL. MINISTÉRIO DO ESPORTE. Lei de Incentivo ao Esporte. Projetos aptos a captação. Disponível em: <<https://www.gov.br/esporte/pt-br/acoes-e-programas/lei-de-incentivo-ao-esporte/projetos-aptos-a-captacao-atualizada-27-10-23.xlsx/view>>.
- BRASIL. MINISTÉRIO DO ESPORTE. Manual da Lei de Incentivo ao Esporte. 2023.
- BRASIL. Projeto de Lei nº 130, de 3 de fevereiro de 2015. Dispõe sobre o aumento dos limites para dedução, do imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas, dos valores destinados a projetos desportivos e paradesportivos, e prorroga o prazo para dedução. 2015.
- BRASIL. Projeto de Lei nº 6.999, de 2006. 2006. Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais para a realização de projetos desportivos e paradesportivos e dá outras providências.
- BRASIL. Projeto de Lei nº 13.971, de 2019. 2019. Institui o Plano Plurianual da União para o período de 2020 a 2023.
- BRASIL. RECEITA FEDERAL DO BRASIL. CENTRO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS E ADUANEIROS. Gasto Tributário – Conceito e Critérios de Classificação, 2020.
- BRASIL. RECEITA FEDERAL DO BRASIL. CENTRO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS E ADUANEIROS. Metodologia de Cálculo dos Gastos Tributários. Jul. 2023.
- BRASIL. RECEITA FEDERAL DO BRASIL. Demonstrativo dos Gastos Tributários (Bases Efetivas) 2020, série 2018 a 2023. Disponível em: <<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/renuncia/gastos-tributarios-bases-efetivas/dgt-bases-efetivas-2020-serie-2018-a-2023-quadros.xlsx/view>>.
- BROWN, W. J., & BAUMAN, A. E. (2000). Comparison of estimates of population levels of physical activity in Australia. *Medical Journal of Australia*, 173(5), 249-254.
- BRUHN, M.; MCKENZIE, D. In pursuit of balance: Randomization in practice in development field experiments. *American economic journal: applied economics*, American Economic Association, v. 1, n. 4, p. 200–232, 2009.

- BUENO, Luciano. POLÍTICAS PÚBLICAS DO ESPORTE NO BRASIL: razões para o predomínio do alto rendimento. Tese (Doutorado) - Administração Pública e Governo, Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2008.
- CALIENDO, M.; KOPEINIG, S. Some practical guidance for the implementation of propensity score matching. *Journal of economic surveys*, Wiley Online Library, v. 22, n. 1, p. 31–72, 2008.
- CAMPOS, J.G., NASSIF, V.MJ. A lei de incentivo ao esporte como ação estratégica em uma associação desportiva. *Anais do V SINGEP – São Paulo – SP – Brasil – 20, 21 e 22/11*.
- CARDOSO, Vinícius Denardin. A reabilitação de pessoas com deficiência através do desporto adaptado. *Revista Brasileira de Ciências do Esporte*. 2011. Disponível em: < <https://www.scielo.br/j/rbce/a/KVK8XWkSVGyMZLxqXgB8kqH/?lang=pt> >.
- CARVALHO, M.O. Instituições de longa permanência para idosos: uma reflexão contemplando a participação da iniciativa privada. Disponível em: https://repositorio.ufsm.br/bitstream/handle/1/1514/Carvalho_Margarete_de_Oliveira.pdf?sequencia=1&isAllowed=y.
- CAVAZZONI, P.B, BASTOS, F. da C., KURLE, G. Lei de Incentivo ao Esporte: aplicação nas manifestações do esporte e captação de recursos. *Lecturas Educación Física y Deportes*. 2010;15(146). Disponível em: <https://repositorio.usp.br/item/002143731>.
- COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO. 2023. MEDALHAS OLÍMPICAS: Por edição dos jogos. Disponível em: <https://www.cob.org.br/pt/cob/time-brasil/brasil-nos-jogos/medalhas-olimpicas>
- COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO. 2023. RESULTADOS DO BRASIL. Disponível em: < <https://cpb.org.br/competicoes/jogos-paralimpicos-de-verao/resultados-do-brasil/> >
- COSTA, Caroline Schweigert; ORDONHES, Mayara Torres; SOUZA, João Victor Moretti de; MEZZADRI, Fernando Marinho; CAVICHIOILLI, Fernando Renato. The influence of receiving financial resources and participation in events on obtaining sports results: The Brazilian case. *Journal of Physical Education*. 2023. Disponível em: <https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/RevEducFis/article/view/69722>
- CUNHA, T.S.C da. Pobreza, desigualdades e projetos sociais esportivos dirigidos a crianças e adolescentes: estudo de uma experiência no município de São Gonçalo. 2017. Dissertação (Mestrado em Política Social) - Universidade Federal Fluminense, Escola de Serviço Social. <https://app.uff.br/riuff/handle/1/23530>
- DIAS, Cleber. ESPORTES, POLÍTICAS PÚBLICAS E INCLUSÃO SOCIAL. *REVISTA DO CENTRO DE PESQUISA E FORMAÇÃO / Nº 13*. 2021. Disponível em: < <https://www.secsp.org.br/wp-content/uploads/2021/12/Esportes-políticas-públicas-e-inclusão-social.pdf> >
- DINIZ, Rafael Silva. MECENATO ESPORTIVO: O trajeto da Lei Federal de Incentivo ao Esporte em Belo Horizonte. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos do Lazer da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2016. Disponível em: http://www.eeffto.ufmg.br/eeffto/pos_graduacao/estudos_do_lazer_mestrado__doutorado/defesa/409/
- DINIZ, Rafael Silva. O incentivo fiscal para área social: uma reflexão sobre as leis de incentivo e o caso do esporte nos países latinos da América do Sul. Tese (Doutorado). Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos do Lazer da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2023. Disponível em: < <https://repositorio.ufmg.br/handle/1843/64554> >
- DINIZ, Rafael Silva; OLIVEIRA, Marcus Peixoto de; SILVA, Luciano Pereira. LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE: Quais seus objetivos pela visão oficial dos formuladores (Agentes Políticos). *Cuiabá: Corpoconsciência*, 2021. Disponível em: <https://periodicoscientificos.ufmt.br/ojs/index.php/corpoconsciencia/article/view/12344>

- DUMITH, Samuel Carvalho; MACIEL, Francine Villela; BORCHARDT, Jenifer Lopes. ALAM, Vitória Santos. SILVEIRA, Fernanda Castro; Renata Gomes, PAULITSCH. *Revista Brasileira de Epidemiologia*. 2019. Disponível em: < <https://www.scielo.br/j/rbepid/a/VFJhm4QMZhGjd88Z4yx4mrf/?lang=pt#> >
- EQUATOR Network. Diretrizes para relatórios para os principais tipos de estudo. Disponível em: <https://www.equator-network.org/>
- FLORINDO, Alex Antonio; HALALL, Pedro Curi; MOURA, Erly Catarina; MALTA, Deborah Carvalho. *Práctica de actividades físicas y factores asociados en adultos, Brasil*, 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rsp/a/CDgLbGC6mLV7xgSbhVwNKL/?lang=pt>
- GERTLER, P. J.; MARTINEZ, S.; PREMAND, P.; RAWLINGS, L. B. *Avaliação de Impacto na Prática*, segunda edição. [S.l.]: World Bank Publications, 2018.
- GLENNERSTER, R.; TAKAVARASHA, K. *Running randomized evaluations: A practical guide*. [S.l.]: Princeton University Press, 2014.
- GONÇALVES, Rafael; DALLE, Thiago. Lado B da Copa: Islândia, o país que usou o esporte para combater o alcoolismo entre jovens. ESPN. 15 de mai, 2018. Disponível em: https://www.espn.com.br/futebol/artigo/_/id/4306536/lado-b-da-copa-islandia-o-pais-que-usou-o-esporte-para-combater-o-alcoolismo-entre-jovens
- GUTHOLD R, STEVENS GA, RILEY LM, BULL FC. Worldwide trends in insufficient physical activity from 2001 to 2016: a pooled analysis of 358 population-based surveys with 1·9 million participants. *The Lancet Global Health*. 2018 Oct 4;6(10): e1077–86.
- HABY, M. M. et al. What are the best methodologies for rapid reviews of the research evidence for evidence-informed decision making in health policy and practice: a rapid review. *Health Research Policy and Systems*, [s. l.], v. 14, n. 1, nov. 2016. DOI: <https://doi.org/10.1186/s12961-016-0155-7>. Disponível em: <https://healthpolicysystems.biomedcentral.com/articles/10.1186/s12961-016-0155-7>.
- HADDAWAY, N. R., PAGE, M. J., PRITCHARD, C. C., McGUINNESS, L. A. (2022). PRISMA2020: An R package and Shiny app for producing PRISMA 2020-compliant flow diagrams, with interactivity for optimised digital transparency and Open Synthesis *Campbell Systematic Reviews*, 18, e1230. <https://doi.org/10.1002/cl2.1230>.
- HEINRICH, C.; MAFFIOLI, A.; VAZQUEZ, G. *A primer for applying propensity-score matching*. Inter-American Development Bank, 2010.
- IMBENS, G. W.; LEMIEUX, T. Regression discontinuity designs: A guide to practice. *Journal of econometrics*, Elsevier, v. 142, n. 2, p. 615–635, 2008.
- JANUZZI, Paulo de Martino. *Indicadores Sociais no Brasil: conceitos, fontes de dados, e aplicações para formulação e avaliação de políticas públicas e elaboração de estudos socioeconômicos*. 2009.
- KHANDKER, S. R.; KOOLWAL, G. B.; SAMAD, H. A. *Handbook on impact evaluation: quantitative methods and practices*. [S.l.]: World Bank Publications, 2009.
- KING, A. C., REJESKI, W. J., & BUCHNER, D. M. (1998). Physical activity interventions targeting older adults: A critical review and recommendations. *American Journal of Preventive Medicine*, 15(4), 316-333.
- KOHN, Eduardo Ribes; HÄFELE, Vitor; SIQUEIRA, Fernando Vinholes. Acesso a locais para a prática de atividade física entre usuários de Unidades Básicas de Saúde. **Revista Brasileira de Atividade Física & Saúde**, [S. l.], v. 27, p. 1–9, 2022. DOI: 10.12820/rbafs.27e0259. Disponível em: <https://rbafs.org.br/RBAFS/article/view/14508>.
- LIMA, Alisson Padilha de; GIACOMAZZI, Rodrigo Britto. SCORTEGAGNA, Helenice de Moura; PORTELLA, Marilene Rodrigues. Grupo de convivência para idosos: o papel do profissional de educação física e as motivações para adesão à prática de atividade física. *Revista Brasileira de Ciências do Esporte*. 2020. Disponível em: < <https://www.scielo.br/j/rbce/a/zxJ6M3kNrFRFXybTTLRvK9C/?lang=pt#> >

- LINDBLOM, Jada W.; LEGG, Eric; VOGT, Christine A. Diving into a New Era: The Role of an International Sport Event in Fostering Peace in a Post-Conflict City. *Journal of Sport for Development*. Disponível em: <https://jsfd.org/2022/11/01/diving-into-a-new-era-the-role-of-an-international-sport-event-in-fostering-peace-in-a-post-conflict-city/>
- MATANA JR., S. Parque Esportivo e Arena Multiuso. 2015. Trabalho final de graduação (Arquiteto e Urbanista). Curso de Arquitetura e Urbanismo. Universidade de Passo Fundo, Passo Fundo, RS.
- MATIAS WB, ATHAYDE P, HÚNGARO EM, MASCARENHAS F. A lei de incentivo fiscal e o (não) direito ao esporte no Brasil. *Movimento*. 2015;21(1):95–110. DOI: 10.22456/1982-8918.46419. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/Movimento/article/view/46419>.
- MCAULEY, E., KONOPACK, J. F., MOTL, R. W., MORRIS, K. S., DOERKSEN, S. E., ROSENGREN, K. R., & JEROME, G. J. (2006). Physical activity and quality of life in older adults: Influence of health status and self-efficacy. *Annals of Behavioral Medicine*, 31(1), 99-103.
- MELO, Victor Andrade de. Lazer. In GOMES, Cristianne Luce (Org.). *Dicionário Crítico do Lazer*. Belo Horizonte: Autêntica. 2004.
- MORALES, Juan Carlos Pérez; TONDIN, Gilmar; SILVA, Luciano Pereira da. O ESPORTE COMO CONTEÚDO DE PROJETOS SOCIAIS. In: GOMES, Christianne Luce; DEBORTOLI, José Alfredo Oliveira; SILVA, Luciano Pereira da (Org.). *Lazer, Práticas Sociais e Mediação Cultural*. Campinas: Autores Associados. 2019.
- NASCIMENTO, Elaine Batista do. LEITE, Richard Diego; PRESTES, Jonato. *Revista da Educação Física*. 2011. Câncer: benefícios do treinamento de força e aeróbio. Disponível em: < <https://www.scielo.br/j/refuem/a/GKCWyJFMyhj7LfJzyPnwdXd/?lang=pt#> >
- OLIVIO JR., J.A., PASQUALOTO, B.B., GNECCO, J.R., MAZZEI, L.C, NUNES, H.F.P, DRIGO, A.J. Lei de Incentivo ao Esporte: análise do projeto de judô Kimono de Ouro. *J Phys Educ*. 2021;32:e3251. DOI: 10.4025/jphyseduc. v32i1.3251.
- ORDONHES M.T, LUZ W.R.S da, CAVICHIOILLI F.R. Possíveis relações entre investimentos públicos e obtenção de resultados: o caso da natação brasileira. *Motrivivência (Florianópolis)*. 2016;28(47):82–95. <https://doi.org/10.5007/2175-8042.2016v28n47p82>.
- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD. Relatório de Desenvolvimento Humano Nacional – Movimento é Vida: Atividades Físicas e Esportivas para Todas as Pessoas: 2017. Brasília: PNUD, 2017.
- ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. *Descritores em Ciências da Saúde: DeCS* [Internet]. ed. 2017. São Paulo (SP): BIREME / OPAS / OMS. 2017. Disponível em: <http://decs.bvsalud.org>.
- PINTO, Veridiana Rêgo Athayde. As características das praças da Regional Pampulha como suporte ambiental para idosos. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos do Lazer da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2022. Disponível em: < http://www.eeffto.ufmg.br/eeffto/pos_graduacao/estudos_do_lazer_mestrado__doutorado/defesa/956/ >
- QUINTINO, S.G. Análise da estrutura e organização das entidades que desenvolvem o rugby em cadeira de rodas no Brasil. 2018. URL: <https://repositorio.utfpr.edu.br/jspui/handle/1/7929>
- RIBEIRO, M., REIS, N.S; MATIAS, W.B.; ATHAYDE, P.; HÚNGARO, E.M.; MASCARENHAS, F. A agenda do futebol no governo Lula: ações rumo à Copa do Mundo FIFA 2014. *Motrivivência*. 2017 maio;29(50):90-103. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.5007/2175-8042.2017v29n50p90>.
- ROSENBAUM, P. R.; RUBIN, D. B. The central role of the propensity score in observational studies for causal effects. *Biometrika*, Oxford University Press, v. 70, n. 1, p. 41–55, 1983.
- SANTOS, N., BONIN, A.P.C, DONHA, E. Notas sobre a Lei de Incentivo (2009-2012). Universidade Federal do Paraná, Curitiba, Brasil. https://www.researchgate.net/profile/Natasha-Santos-Lise/publication/311621161_Notas_sobre_a_Lei_de_Incentivo_2009-

2012/links/5d763c70299bf1cb80935eaf/Notas-sobre-a-Lei-de-Incentivo-2009-2012.pdf?_sg%5B0%5D=started_experiment_milestone&origin=journalDetail&_rtd=e30%3D

- SCIANNI, Aline Alvim; FARIA, Giselle Silva e; SILVA, Jederson Soares da; BENFICA, Poliana do Amaral. FARIA, Christina Danielli Coelho de Moraes. Efeitos do exercício físico no sistema nervoso do indivíduo idoso e suas consequências funcionais. *Revista Brasileira de Ciências do Esporte*. 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbce/a/4Msk4dvwGhX3KtYMHQTxpjc/?lang=pt#>
- SILVA, P.A.O. da. Externalidades do investimento no esporte: uma análise econométrica. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Ciências Econômicas) — Universidade de Brasília. <https://bdm.unb.br/handle/10483/36417>
- SILVA, RC; MARTINS, VF. Lei de Incentivo ao Esporte: Projeto Cesta na Educação. E- Locução. 2023;1(23). DOI: <https://doi.org/10.57209/e-locucao.v1i23.532>. Disponível em: <https://periodicos.faex.edu.br/index.php/e-Locucao/article/view/532>.
- SOBRINO, J. P. Lei de Incentivo ao Esporte: Uma Análise Comparada às Leis de Incentivo à Cultura. Monografia de Bacharelado. Instituto de Economia, Universidade Federal do Rio de Janeiro; 2010. <https://pantheon.ufrj.br/bitstream/11422/5230/1/PSJoffe.pdf>
- SOUZA, J.D.B.G. de. Lei de incentivo ao esporte – Lei 11.438/2006, resultados da implementação na formação de atletas do paradesporto na associação nacional de desporto para deficientes - ANDE. 2021. Disponível em: <https://repositorio.fgv.br/items/fa065930-ef67-4f78-ae7b-7a6ae1e3d86c>.
- TEIXEIRA, B.F.J. A Lei Federal de Incentivo ao Esporte como instrumento de política pública: barreiras e oportunidades para potencializar o seu impacto. São Paulo: FVG SB; 2023-04-13. <https://repositorio.fgv.br/items/c8b9b708-e1c3-4d39-b20c-03e4dd97adae>.
- VIGHNESHG, D. Grey literature and their sources. *Cochrane Blog*, 27 May 2021. Disponível em: <https://s4be.cochrane.org/blog/2021/05/07/grey-literature-and-their-sources/>
- WILCOX, S., CASTRO, C., KING, A. C., HOUSEMANN, R., & BROWNSON, R. C. (2000). Determinants of leisure time physical activity in rural compared with urban older and ethnically diverse women in the United States. *Journal of Epidemiology & Community Health*, 54(9), 667-672.
- WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO). Guidelines on physical activity and sedentary behaviour. Geneva, 2020.

11.1 Legislação correlata

- BRASIL. Decreto nº 6.180, de 3 de agosto de 2007. Regulamenta a Lei no 11.438, de 29 de dezembro de 2006, que trata dos incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo.
- BRASIL. Decreto nº 7.948, de 8 de abril de 2013. Regulamenta a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto, e a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, quanto à destinação de recursos de loterias às entidades desportivas. (Redação dada pelo Decreto nº 11.010, de 2022).
- BRASIL. Lei nº 8.672, de 6 de julho de 1993. Institui normas gerais sobre desportos e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998. Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004. Institui a Bolsa-Atleta.
- BRASIL. Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006. Lei de Incentivo ao Esporte. 2006.
- BRASIL. Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019. Institui o Plano Plurianual da União para o período de 2020 a 2023.
- BRASIL. Lei nº 14.439, de 24 de agosto de 2022. Altera a Lei de Incentivo ao Esporte.

BRASIL. Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023. Institui a Lei Geral do Esporte.

BRASIL. Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024. Institui o Plano Plurianual da União para o período de 2024 a 2027.

BRASIL. Medida Provisória nº 671, de 20 de março de 2015. Institui o Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro, dispõe sobre a gestão temerária no âmbito das entidades desportivas profissionais, e dá outras providências. 2015a.

BRASIL. MINISTÉRIO DA CIDADANIA. Portaria nº 424 de 22 de junho de 2020.

Apêndice A – Tratamento das bases de dados recebidas

O acompanhamento da execução dos projetos se dá individualmente, em processos no SEI!. Uma base de dados que reúna os projetos em execução depende da atualização manual de uma planilha eletrônica pela equipe gestora, com impactos na integridade e confiabilidade dos dados disponíveis. Não há registro individualizado de beneficiários atendidos pelos projetos e de localização georreferenciada, sendo que a maior granularidade disponível é a de município.

Dessa maneira, foi necessário realizar um trabalho de agregação dos dados dos projetos para o nível municipal para viabilizar a correlação entre a participação na política e as dimensões de resultados de interesse associados a essa participação. Conseqüentemente, foi necessário também encontrar parâmetros de resumo relacionados a execução da política que pudessem ser generalizados para o nível municipal de forma a possibilitar a investigação dessa associação.

No processo de tratamento dos dados fornecidos pelo Ministério do Esporte a partir desta planilha eletrônica, destacam-se alguns achados:

- 1.150 projetos sem identificação da cidade de execução;
- 1.209 projetos sem identificação do tipo (desportivo; paradesportivo; ambos);
- 1.264 projetos sem estimativa de número de beneficiários;
- 389 projetos sem identificação da destinação (obra; atividade; evento).

Durante o tratamento da base de dados, observou-se o seguinte:

- projetos duplicados na planilha de controle interno duplicam também os valores, devendo ser eliminados;
- código dos projetos na planilha de controle interno tem erros de preenchimento. Código inicia com últimos 2 números do ano de apresentação. Até 2019, o código conta com 10 dígitos. A partir de 2020, com 7 dígitos;
- Os valores captados informados na planilha de controle interno não são confiáveis, devendo ser substituídos pelos valores doados informados no painel de transparência (microdados);
- Após aplicar regras de preenchimento e eliminação de sinais, espaços e letras, foi possível relacionar os projetos da planilha de controle interno com a planilha de microdados, com coincidência de 5.339 projetos (10.678 registros). 145 registros só foram encontrados na planilha de controle interno e 3.275 registros só foram encontrados na planilha de microdados.

No que concerne à apuração dos recursos financeiros liberados para os projetos, foram aplicados alguns testes de consistência e, quando possível, correções pontuais⁴⁸, com apoio em orientações dos gestores da política no âmbito do Ministério do Esporte. As seguintes correções foram realizadas:

- Exclusão dos dados referentes a 2023, pela alta discrepância com valores informados na DBF e disponíveis no Painel da Transparência da LIE;
- Manejo de valores para criar a variável de valor liberado dos projetos;
- Remanejamento das informações de município de execução, com:
 - inclusão da cidade do proponente quando a informação estava indisponível;
 - exclusão de projetos em locais internacionais;
 - exclusão de projetos repetidos, mantendo apenas o de valor mais alto;
 - exclusão de projetos com valor liberado total igual a zero;

- remoção de outliers.
- Inclusão do município do CNPJ do proponente a partir da RAIS, para ampliar a base de observações na análise;
- Inclusão de ano da liberação de recursos com base nas datas de início e fim da execução do projeto e, quando disponível, da data da liberação financeira imediatamente anterior àquela sem informação.

Apêndice B - Características dos estudos incluídos e seus principais resultados

Ano	Autor	Eixo Temático	Descrição
2023	Teixeira, BFJ. (2023)	Captação e direcionamento de recursos	Análise da Lei Federal de Incentivo ao Esporte (Lei nº 11.438/2006), explorando percepções e experiências do poder público, terceiro setor, entidades esportivas e empresas. Destaca barreiras e oportunidades da LIE para institucionalização e aumento do impacto. Reforça a importância contínua e aperfeiçoamento da LIE como instrumento de fomento ao esporte no Brasil.
2023	Silva, PAO da. (2023)	Educação, Saúde e taxa de homicídio - Integração de programas esportivos com foco em educação e saúde para contribuir na redução da taxa de homicídios, reconhecendo o papel preventivo do esporte.	O texto aborda a relação da Lei de Incentivo ao Esporte (LIE) com os eixos de Educação, Saúde e taxa de homicídio. No aspecto da Educação, dados educacionais indicam um aumento significativo nas médias educacionais em muitos estados após a implementação da LIE, tanto nos anos iniciais como finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio. Essa correlação positiva sugere que a LIE pode ter contribuído para avanços na educação. Na Saúde, os dados, medidos pelo indicador SwaroopUemura, mostram uma correlação positiva entre a implementação da LIE e indicadores de saúde nos estados, com um aumento na média de saúde após a implementação da lei, indicando uma possível influência positiva na qualidade de vida, especialmente para a população idosa. A abordagem multifacetada destaca a importância de considerar vários indicadores ao avaliar o impacto de políticas como a Lei de Incentivo ao Esporte, reconhecendo sua contribuição não apenas na esfera educacional, mas também na melhoria da saúde e, por extensão, no potencial redução da taxa de homicídios.
2022	Silva, RC; Martins, VF. (2022)	Aquisição de Materiais, Captação de Recursos	Estratégias para adquirir materiais esportivos e a captação de recursos.
2021	Ribeiro, M; et al. (2021)	Alto Rendimento	O estudo destaca estratégias para viabilizar e otimizar recursos visando fortalecer estruturas e promover o desenvolvimento sustentável, culminando no desfecho voltado para o "Alto Rendimento". Identifica a falta de relação da Lei de Incentivo com princípios de equidade, desconcentração e justiça social, ressaltando a importância de uma abordagem equitativa para garantir benefícios mais amplos e justos, especialmente no contexto do alto rendimento esportivo. Concentração de recursos em clubes específicos, evidenciando a necessidade de equidade no financiamento.
2021	Olivio Junior, JA; et al (2021)	Bem-Estar Social	1. Recursos Financeiros: A LIE impactou positivamente o desenvolvimento do PKO, permitindo a captação eficaz de recursos, totalizando aproximadamente R\$ 6 milhões entre 2011 e 2017. Essa arrecadação possibilitou investimentos na equipe e ampliação do serviço à sociedade.
2021	Olivio Junior, JA; et al (2021)	Bem-Estar Social	2. Gestão, Organização e Políticas Esportivas: A aplicação eficiente dos recursos foi evidenciada nos registros financeiros, abrangendo despesas como taxa federativa, materiais esportivos e eventos. A transparência na gestão é destacada, com a alocação de cerca de R\$2,6 milhões ao longo de seis edições.
2021	Olivio Junior, JA; et al (2021)	Bem-Estar Social	3. Esporte Participação e Esporte de Base: O projeto demonstrou uma forte atuação na promoção do esporte na comunidade, beneficiando direta e indiretamente um número expressivo de pessoas. O apoio contribuiu para um crescimento significativo, com 200 beneficiários diretos em 2017 e estimativa de 10 mil indiretos.

Ano	Autor	Eixo Temático	Descrição
2021	Olívio Junior, JA; et al (2021)	Bem-Estar Social	4. Competições Nacionais e Internacionais: A LIE viabilizou a participação em competições e treinamentos internacionais, impulsionando o desempenho esportivo. A relação entre investimentos, participação em eventos nacionais e internacionais e resultados positivos é destacada.
2021	Olívio Junior, JA; et al (2021)	Bem-Estar Social	5. Pesquisa e Inovação: O projeto evidenciou um compromisso com a pesquisa e inovação no campo esportivo.
2021	Olívio Junior, JA; et al (2021)	Bem-Estar Social	6. Identificação e Desenvolvimento de Talentos: Há uma descrição limitada sobre a identificação e desenvolvimento de atletas com potencial, indicando uma área de aprimoramento na abordagem desses aspectos.
2021	Olívio Junior, JA; et al (2021)	Bem-Estar Social	7. Suporte na Carreira do Atleta e Pós-Carreira: Não há documentação sobre ações específicas relacionadas ao suporte na carreira do atleta e no pós-carreira, revelando uma lacuna na abordagem desses aspectos fundamentais.
2021	Olívio Junior, JA; et al (2021)	Bem-Estar Social	8. Instalações Esportivas: Apesar do investimento próprio em recursos, não houve financiamento direto da Lei de Incentivo ao Esporte para a melhoria da estrutura física, indicando uma limitação nos recursos destinados a essa área.
2021	Olívio Junior, JA; et al (2021)	Bem-Estar Social	9. Desenvolvimento e Suporte para Treinadores: Apesar da participação dos treinadores em estágios internacionais e cursos formais com investimentos próprios, a ausência de recursos diretos da Lei de Incentivo ao Esporte é considerada uma fragilidade na promoção do desenvolvimento e suporte aos treinadores.
2021	Souza, JDBG de. (2021)	Desempenho em Esporte de Alto Rendimento - desenvolvimento e promoção do esporte de alto rendimento no Brasil	O estudo concentra-se na relação entre a Lei de Incentivo ao Esporte (LIE) e o desempenho em esportes de alto rendimento, especificamente em atletas paralímpicos vinculados à Associação Nacional de Desporto para Deficientes (ANDE). Realizado por meio de um estudo de caso com atletas paralímpicos da ANDE, o objetivo foi avaliar quantos desses atletas medalhistas tiveram seu primeiro contato com a atividade esportiva por meio de projetos da LIE. Os resultados indicam que 51,85% dos 27 paratletas analisados tiveram seu primeiro contato com o esporte por meio de projetos beneficiados pela LIE. Esses paratletas medalhistas constituem 34,14% do total de medalhistas da ANDE, destacando um impacto significativo da LIE na formação e no desempenho desses atletas. A síntese conclui que a LIE teve um papel significativo na formação e no sucesso dos atletas paralímpicos da ANDE, representando mais de um terço dos resultados da associação. Os dados reforçam a importância das ações promovidas pela LIE, não apenas como um instrumento de financiamento e fomento de atividades esportivas, mas também como uma ferramenta essencial para equilibrar as desigualdades, garantindo o esporte como um direito social e cumprindo uma obrigação constitucional do Estado Brasileiro. Portanto, a pesquisa destaca a originalidade do tema e ressalta que a LIE desempenha um papel na promoção da inclusão e no fornecimento de oportunidades para atletas desfavorecidos inicialmente, contribuindo assim para o desenvolvimento do esporte de alto rendimento no contexto paralímpico.

Ano	Autor	Eixo Temático	Descrição
2018	Quintino, SG. (2018)	Inclusão Social no Paradesporto no Brasil promove a participação de pessoas com deficiência no cenário esportivo do país.	O estudo transversal, de abordagem qualitativa e descritiva, focaliza a realidade do Rugby em Cadeira de Rodas (RCR) no Brasil, com destaque para as entidades que participaram do Campeonato Brasileiro de 2018. O RCR é considerado um esporte de alto custo, de acordo com a visão dos representantes das entidades que desenvolvem a modalidade. O estudo sugere a necessidade de políticas públicas específicas para o paradesporto, visando atender às suas necessidades e especificidades. Dificuldades no processo de aprovação de projetos junto ao Ministério do Esporte foram relatadas por três entidades (33%), indicando obstáculos burocráticos no acesso aos recursos disponíveis. Duas entidades (22%) mencionaram a captação de recursos como uma dificuldade adicional, evidenciando desafios na obtenção efetiva dos recursos necessários mesmo após a aprovação do projeto. A síntese destaca que o excesso de burocracia e a falta de incentivo ao desenvolvimento e fomento da modalidade tornam as políticas públicas para o RCR insatisfatórias. O estudo revela que, apesar do potencial da Lei de Incentivo ao Esporte como mecanismo de financiamento, sua implementação efetiva pode ser comprometida por entraves operacionais e burocráticos. Portanto, a pesquisa destaca a necessidade de reformas nas políticas públicas relacionadas ao RCR, visando reduzir a burocracia, incentivar o desenvolvimento da modalidade e facilitar o acesso a recursos disponíveis por meio de mecanismos como a Lei de Incentivo ao Esporte. Esse enfoque é essencial para superar as dificuldades enfrentadas pelas entidades envolvidas e impulsionar o crescimento sustentável do Rugby em Cadeira de Rodas no cenário esportivo brasileiro.
2017	Cunha, TSC da. (2017)	Projetos Sociais Esportivos - Desenvolvimento de iniciativas que usam o esporte como ferramenta para promover inclusão social, educação e valores comunitários.	O texto ressalta a importância dos Projetos Sociais Esportivos como instrumentos de combate à pobreza e desigualdade social, especialmente no contexto da infância e adolescência. Esses projetos atuam para promover a inclusão social por meio do esporte, enfrentando desafios relacionados à assistência social brasileira. Um estudo empírico realizado em São Gonçalo destaca o papel desses projetos, implementando atividades que visam não apenas o acesso ao esporte, mas também a permanência e o desenvolvimento social de crianças e adolescentes. Em 2015, os dados revelam que esses projetos no Rio de Janeiro captaram um total de R\$5.091.201,14 por meio da Lei de Incentivo ao Esporte. A nível nacional, a captação expressiva atingiu R\$247,3 milhões, destacando a relevância dessa legislação na obtenção de recursos para projetos sociais e educacionais no campo esportivo. Projetos como "Golfe Como Um Instrumento de Inclusão Social," "Projeto Craque do Amanhã," "Centro Esportivo e Educacional Jorginho - Bola Pra Frente," "Projeto Esporte Legal - Futsal e Voleibol – RIO," "Projeto Olímpico da Mangueira," "Capacitação em Mini Atletismo – Instituto Para o Desenvolvimento do Esporte e da Cultura," "Projeto Grael – Ventos da Cidadania," "Viva Vôlei Superação," "Talentos do Tatame – Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Rio de Janeiro," e "Nadadores do Futuro 2015 - Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Rio de Janeiro" foram beneficiados. O total aprovado para captação em 2015 foi de R\$15.013.545,00, evidenciando a mobilização significativa de recursos por meio da Lei de Incentivo ao Esporte para apoiar projetos sociais esportivos destinados à inclusão social de crianças e adolescentes. A manifestação desportiva predominante nesses projetos é educacional, indicando a importância da legislação na promoção de atividades esportivas inclusivas, contribuindo para a formação e desenvolvimento de jovens em áreas periféricas, enquanto empresas e entidades colaboram para a construção de uma sociedade mais equitativa.

Ano	Autor	Eixo Temático	Descrição
2016	Campos, JG; Nassif, VMJ. (2016)	Captação de Recursos, visando promover o desenvolvimento equitativo do esporte no Brasil	O estudo de Campos e Nassif destaca os resultados positivos alcançados pelos projetos financiados pela Lei de Incentivo ao Esporte (LIE) na Associação Desportiva (AD). A AD inicialmente tinha uma missão focada em interesses internos, mas, diante de dificuldades financeiras, identificou na LIE uma oportunidade para captação de recursos. O projeto criado atendeu aos critérios governamentais, oferecendo modalidades esportivas à comunidade. A pesquisa, realizada como um estudo de caso único, evidenciou a eficácia da estratégia emergente e adaptativa no planejamento estratégico da associação desportiva, ressaltando que os projetos não apenas atenderam aos objetivos financeiros, mas também geraram benefícios inesperados.
2016	Ordonhe s, MT; et al. (2016)	Investimento e o Desempenho	O estudo analisa a interação entre investimentos financeiros e desempenho esportivo, destacando a falta de relação clara entre o investimento proveniente da Lei de Incentivo ao Esporte e o desempenho prévio das instituições e atletas. Aponta críticas relevantes, como a falta de especificação de critérios e a vinculação a metas objetivas, ressaltando a complexidade e desafios do eixo "Investimento e o Desempenho" no contexto do desenvolvimento do esporte de alto rendimento no Brasil.
2015	Matias, WB; et al. (2015)	Abrangência dos direitos; financiamento e gasto - direitos sociais relacionados ao acesso ao esporte e à alocação e distribuição de recursos financeiros.	O estudo analisa a aplicação orçamentária da Lei de Incentivo ao Esporte (Lei nº. 11.438/2006) com uma abordagem quantitativo qualitativa e baseando-se em levantamento documental. O debate teórico é fundamentado em categorias como Estado, fundo público, direitos sociais e políticas esportivas. A pesquisa utiliza documentos oficiais do Ministério do Esporte, focando na análise da configuração e abrangência dos direitos, bem como do financiamento e gastos.
2015	Matias, WB; et al. (2015)	Abrangência dos direitos; financiamento e gasto - direitos sociais relacionados ao acesso ao esporte e à alocação e distribuição de recursos financeiros.	A síntese revela que a Lei de Incentivo ao Esporte apresenta incompatibilidade na garantia do acesso ao esporte como direito social. Modalidades como futebol, judô e desportos aquáticos concentram significativa parte da renúncia fiscal da LIE, beneficiando principalmente grandes clubes, associações e confederações, como Esporte Clube Pinheiros, Instituto Passe de Mágica e Círculo Militar.
2015	Matias, WB; et al. (2015)	Abrangência dos direitos; financiamento e gasto - direitos sociais relacionados ao acesso ao esporte e à alocação e distribuição de recursos financeiros.	A distribuição desigual de mais de 80% dos recursos captados para a região Sudeste é evidenciada, levantando preocupações sobre a democratização efetiva do acesso ao esporte no país. A concentração de recursos em entidades historicamente
2015	Matias, WB; et al. (2015)	Abrangência dos direitos; financiamento e gasto - direitos sociais relacionados ao acesso ao esporte e à alocação e distribuição de recursos financeiros.	beneficiadas pelo Estado e a priorização de interesses mercantis são identificadas como elementos que contribuem pouco para a democratização. Mais da metade dos recursos direciona-se ao Esporte de Rendimento, em detrimento do Esporte Educacional e do Esporte Participação.

Ano	Autor	Eixo Temático	Descrição
2015	Matias, WB; et al. (2015)	Abrangência dos direitos; financiamento e gasto - direitos sociais relacionados ao acesso ao esporte e à alocação e distribuição de recursos financeiros.	Em síntese, embora a Lei de Incentivo ao Esporte aumente os recursos para o setor, o estudo questiona sua efetividade na democratização do acesso ao esporte no Brasil, apontando para preocupações relacionadas à concentração, desigualdade na distribuição e falta de controle efetivo.
2015	Azevedo Filho, LFF de. (2015)	Captação de Recursos, visando promover o desenvolvimento equitativo do esporte no Brasil	O trabalho de Azevedo Filho foca em questões mais amplas da política esportiva brasileira, com ênfase em deficiências que afetam o sucesso esportivo internacional. Destacam-se deficiências na política esportiva, infraestrutura precária, necessidade de participação do sistema educacional, critérios de seleção baseados apenas em resultados esportivos, distanciamento entre universidades e prática esportiva, e falta de suporte social e profissional para atletas. A análise não se concentra diretamente nos resultados de projetos financiados pela LIE, mas
2015	Matana Jr, S. (2015)	Equipamento/Infraestrutura esportiva	Investimento na aquisição e manutenção de equipamentos e infraestrutura esportiva.
2015	Matana Jr, S. (2015)	Equipamento/Infraestrutura esportiva	Espaço para Prática Esportiva: Falta de áreas verdes estruturadas e equipamentos públicos para prática esportiva. Destaque para a necessidade de um espaço público acessível a toda a população.
2015	Matana Jr, S. (2015)	Equipamento/Infraestrutura esportiva	Inclusão Social: Reconhecimento do esporte como pilar da educação e instrumento de inclusão social. Busca atender a demanda, proporcionando oportunidades para diversos segmentos da sociedade.
2015	Matana Jr, S. (2015)	Equipamento/Infraestrutura esportiva	Lei de Incentivo ao Esporte: Destaque para a legislação como meio para viabilizar o empreendimento. Reconhecimento do papel crucial da Lei no desenvolvimento e promoção de atividades esportivas.
2015	Matana Jr, S. (2015)	Equipamento/Infraestrutura esportiva	Localização Estratégica: Escolha do local próximo ao antigo Silo da C.E.S.A. justificada pela importância na paisagem de Passo Fundo. Busca criar identidade para o complexo e facilitar o acesso da população.
2015	Matana Jr, S. (2015)	Equipamento/Infraestrutura esportiva	Evidencia o impacto direto no desenvolvimento local, promoção de atividades esportivas e melhoria na qualidade de vida da comunidade passo-fundense.

Ano	Autor	Eixo Temático	Descrição
2014	Santos, N; et al (2014)	Políticas Públicas para o Esporte no Brasil	A pesquisa de Santos e colaboradores aborda as políticas públicas para o esporte no Brasil, especificamente focada na Lei de Incentivo ao Esporte. A legislação permitiu que empresas que declaram imposto de renda pelo lucro real aplicassem até 4% do imposto devido em projetos esportivos, com um teto de dedução limitado a 1% de todo o imposto arrecadado pelo governo por meio de empresas que declaram o imposto de renda pelo lucro líquido. Os projetos aprovados pela lei deveriam atender a pelo menos uma das manifestações esportivas definidas: desporto educacional, desporto de participação e desporto de rendimento. A análise dos dados sugere que a distribuição de recursos favoreceu projetos de rendimento, com uma quantidade significativamente maior de projetos aprovados a partir de 2010, especialmente em comparação com o esporte educacional e de participação. Apesar do número significativo de projetos aprovados, muitos enfrentam dificuldades na captação de recursos, especialmente os voltados para o esporte educacional e de participação. A pesquisa destaca a prevalência de projetos sem captação de recursos em todas as manifestações esportivas, indicando desafios na obtenção de financiamento. A distribuição de recursos parece favorecer projetos de alto rendimento e instituições com alto capital simbólico, levantando questões sobre a efetividade da lei em beneficiar projetos de participação e educacionais, como originalmente proposto. A análise também destaca a dificuldade na captação de recursos, independentemente da dimensão esportiva. Isso levanta questões sobre a efetividade da lei em beneficiar projetos de participação e educacionais, como originalmente proposto. A pesquisa sugere a necessidade de uma análise mais aprofundada, considerando cada projeto aprovado e avaliando se estão de fato em execução, além de destacar a importância de examinar as dinâmicas de poder e as influências que podem afetar a distribuição de recursos e a implementação efetiva da Lei de Incentivo ao Esporte.
2013	Carvalho, MO. (2013)	Parceria no Sentido de Beneficiar uma Instituição Asilar - Colaboração entre instituições esportivas e asilares visando programas de atividade física para idosos e promoção da saúde mental.	O estudo explora a possibilidade de estabelecer uma parceria para beneficiar uma Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), especificamente o Asilo Vila Itagiba, por meio da Lei de Incentivo ao Esporte (LIE). O objetivo é demonstrar a viabilidade de uma parceria que beneficie uma ILPI, como o Asilo Vila Itagiba, por meio de recursos financeiros provenientes de pessoas físicas e/ou jurídicas, utilizando os incentivos previstos na Lei de Incentivo ao Esporte. O estudo considera que muitos idosos residem em instituições de longa permanência devido a condições de saúde, distúrbios de comportamento, necessidade de reabilitação, falta de espaço físico em casa de parentes e, por vezes, abandono familiar. O estudo sugere que a LIE pode ser uma ferramenta eficaz para proporcionar benefícios financeiros à ILPI, considerando seu caráter de inclusão social e reabilitação por meio do esporte, especialmente em comunidades de vulnerabilidade social, como asilos públicos. A síntese conclui que o Asilo Vila Itagiba possui todas as condições necessárias para se beneficiar dos incentivos previstos na LIE. Portanto, há uma recomendação para o fomento desses incentivos e benefícios na instituição, visando não apenas a gestão economicamente favorável da ILPI, mas também a promoção da inclusão social e reabilitação por meio das atividades esportivas. A proposta destaca a importância da LIE como uma possível fonte de recursos para instituições voltadas ao cuidado de idosos, fortalecendo a ideia de parcerias entre o setor esportivo e as instituições asilares para promover o bem-estar e a qualidade de vida dos residentes.

Ano	Autor	Eixo Temático	Descrição
2011	Bastidas, MG; Bastos, FC. (2011)	Desempenho em Esporte de Alto Rendimento - desenvolvimento e promoção do esporte de alto rendimento no Brasil	O estudo analisou a aplicação da Lei de Incentivo Fiscal para o Desporto, visando entender sua contribuição para o desenvolvimento da formação de atletas no Brasil. A pesquisa, de natureza quantitativa, descritiva e explicativa, focalizou projetos aprovados para captação de recursos pela Secretaria de Esporte de Alto Rendimento, com ênfase em projetos de formação esportiva.
2011	Bastidas, MG; Bastos, FC. (2011)	Desempenho em Esporte de Alto Rendimento - desenvolvimento e promoção do esporte de alto rendimento no Brasil	No contexto do eixo temático "Desempenho em Esporte de Alto Rendimento", o estudo revela uma tendência de aprovação de projetos relacionados ao esporte de rendimento, com entidades de prática desportiva, especialmente os clubes, desempenhando um papel significativo (responsáveis por 87% dos projetos aprovados). No entanto, a análise aponta que o fomento à formação esportiva pela Lei de Incentivo é pouco expressivo, representando menos de vinte por cento do total de projetos analisados.
2011	Bastidas, MG; Bastos, FC. (2011)	Desempenho em Esporte de Alto Rendimento - desenvolvimento e promoção do esporte de alto rendimento no Brasil	Houve um aumento progressivo no número de projetos aprovados ao longo dos anos, indicando uma crescente adesão e aproveitamento da Lei de Incentivo ao Esporte. Entretanto, a porcentagem de projetos de formação esportiva diminuiu ao longo do tempo, indo de 30,8% em 2007 para 17,9% em 2010, contrariando a orientação de evitar a concentração de projetos por manifestação esportiva.
2011	Bastidas, MG; Bastos, FC. (2011)	Desempenho em Esporte de Alto Rendimento - desenvolvimento e promoção do esporte de alto rendimento no Brasil	Em síntese, enquanto a Lei de Incentivo ao Esporte demonstra apoio consistente ao esporte de alto rendimento, a aplicação específica para a formação esportiva parece ser limitada. Isso sugere a necessidade de uma revisão e análise mais aprofundada dos projetos e das modalidades apoiadas pela legislação.
2010	SOBRINO JOFFE, P. (2010)	Captação de Recursos	A monografia analisa a Economia do Esporte no Brasil, focando na Lei de Incentivos ao Esporte. Inicia com revisão bibliográfica sobre mercado perfeito e falhas de mercado, analisando economias do esporte nos EUA, Canadá e Europa. A terceira parte aborda leis de incentivo à cultura que influenciaram a LIE. Comparação com o cenário esportivo global e cultural. Perspectivas positivas para o setor, destaque para investimentos em São Paulo, incentivadores como Petrobrás, Banco Bradesco, Cemig Distribuição, Fiat Automóveis. Críticas incluem concentração geográfica, manifestação de rendimento, desigualdade entre estados, falta de cálculo anual do PIB do esporte.
2010	SOBRINO JOFFE, P. (2010)	Concentração Geográfica	Forte concentração de projetos aprovados e captados na região sudeste do Brasil, especialmente em São Paulo, contrastando com a região norte que tem apenas 1% dos projetos.
2010	SOBRINO JOFFE, P. (2010)	Desafios Financeiros no Futebol Europeu	Dados revelam movimentação financeira significativa na indústria esportiva, especialmente nos salários dos jogadores. Modelo europeu, apesar de proporcionar altos salários e grandes clubes, gera desvantagens competitivas para times médios e pequenos, apontando para a necessidade de intervenção para corrigir a concorrência desigual.
2010	Cavazzoni, PB; et al. (pub. Argentina em 2010)	Desempenho em Esporte de Alto Rendimento - desenvolvimento e promoção	Os resultados indicaram a apresentação de 79 projetos, com 47 aprovados (49,37%), 14 rejeitados (17,72%), e 18 necessitando de algum ajuste (22,78%).

Ano	Autor	Eixo Temático	Descrição
		do esporte de alto rendimento no Brasil	
2010	Cavazzon i, PB; et al. (pub. Argentina em 2010)	Desempenho em Esporte de Alto Rendimento - desenvolvimento e promoção do esporte de alto rendimento no Brasil	Prevalência de projetos voltados para o esporte de Alto Rendimento. Embora o número de projetos aprovados para o Esporte Educacional seja semelhante ao do Esporte de Alto Rendimento, os valores aprovados e captados para este último são substancialmente superiores. Os valores destinados ao Esporte de Alto Rendimento (R\$87.170.832,73 aprovados e R\$67.628.554,61 captados) contrastam com aqueles para o Esporte Educacional (R\$7.495.664,06 aprovados e R\$5.751.854,28 captados).
2010	Cavazzon i, PB; et al. (pub. Argentina em 2010)	Desempenho em Esporte de Alto Rendimento - desenvolvimento e promoção do esporte de alto rendimento no Brasil	Os valores aprovados e captados para projetos do Esporte Educacional são maiores do que aqueles destinados ao Desenvolvimento de Esporte e Lazer. No entanto, a conclusão da pesquisa indica uma tendência inicial de atendimento ao Esporte de Alto Rendimento, sugerindo uma preferência dos investidores por esse segmento. A recomendação é a continuidade da análise para identificar e projetar o impacto da Lei sobre o desenvolvimento do esporte no país.
2010	SOBRINO JOFFE, P. (2010)	Desigualdade entre Estados	Desigualdade notável entre estados, com mais de 90% dos projetos aprovados concentrados em apenas 8 estados. Alguns estados, como Acre, Maranhão e Roraima, não aprovaram nenhum projeto. Falta de cálculo anual do PIB do esporte é mencionada como problema, destacando a necessidade de cadastrar e calcular todos os dados da LIE.
2010	SOBRINO JOFFE, P. (2010)	Desigualdade nos Orçamentos	Observa-se concentração de projetos aprovados com orçamento superior a R\$1 milhão (36,53%), enquanto projetos com orçamento abaixo de R\$100 mil representam menos de 10% do total aprovado.
2010	SOBRINO JOFFE, P. (2010)	Economia do Esporte nos EUA, Canadá e Europa	Análise das economias do esporte nos EUA, Canadá e principais países europeus. Nos EUA, destaque para ligas universitárias americanas, modelo econômico baseado em associação com a mídia, atração de patrocinadores e relacionamento com os torcedores. No modelo europeu, foco no futebol como esporte dominante, com desigualdades na distribuição de direitos de TV entre os clubes.
2010	SOBRINO JOFFE, P. (2010)	Esporte no Mundo	O capítulo sobre o esporte no mundo divide-se em duas partes: uma abordando a Economia do Esporte nos EUA, Canadá e Europa, e outra apresentando dados sobre o esporte globalmente.
2010	SOBRINO JOFFE, P. (2010)	Estrutura de Receitas e Gastos dos Clubes	Capítulo sobre futebol na Europa aborda a estrutura de receitas e gastos dos principais clubes. Real Madrid lidera em receitas, seguido pelo Barcelona. Dados da UEFA revelam receita total dos clubes, custos salariais, transferências, e desafios financeiros, com 53% dos clubes registrando ganhos operacionais e 35% apresentando dívidas superiores ao valor de seu patrimônio.
2010	SOBRINO JOFFE, P. (2010)	Incentivadores Significativos	Empresas como Petrobrás, Banco Bradesco, Cemig Distribuição, Fiat Automóveis são destacadas como incentivadores significativos, representando uma parcela considerável do total investido.
2010	SOBRINO JOFFE, P. (2010)	Investimento Expressivo em São Paulo	São Paulo aprova mais de 200 projetos nos últimos três anos, destacando-se como estado líder.
2010	SOBRINO JOFFE, P. (2010)	Isenção Fiscal	Críticas à lei por beneficiar majoritariamente grandes empresas com regime de tributação baseado no lucro real, representando apenas 2% do total de empresas no Brasil.

Ano	Autor	Eixo Temático	Descrição
2010	SOBRINO JOFFE, P. (2010)	Manifestação de Rendimento	Crítica à concentração de projetos (quase 60%) voltados para alto rendimento e competição, em contraste com o número inferior de projetos aprovados na manifestação educacional.
2010	SOBRINO JOFFE, P. (2010)	PIB Esportivo no Mundo	Apresentação de dados sobre o PIB esportivo nos países analisados, liderado pelos EUA, com crescimento acelerado na China. Ranking da Forbes destaca clubes mais valiosos, com o Manchester United no topo, evidenciando a valorização dessas entidades desportivas.
2010	SOBRINO JOFFE, P. (2010)	Transferência de Recursos para Marketing	Críticas à legislação de isenção fiscal, alegando que ela acaba transferindo dinheiro público para a política de marketing das grandes empresas, que têm total liberdade na escolha dos esportes a serem patrocinados.